



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 272

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1916

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificações.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saneamento Publico e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thezouro Nacional, da Receita Publica, da Estatistica Commercial, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios e Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Marcas registradas — Rendas publicas — Editaes — Avisos — Sociedades civis — Sociedades Anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 20:567\$150, para occorrer ao pagamento devido a DD. Cecilia Toledo de Oliveira Lisboa e Alzira Lisboa Moreira da Fonseca, viuva e filha do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal Bento Luiz de Oliveira Lisboa, em virtude da sentença judiciaria, junto vos restituiu dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 90, de 3 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916, 93ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES

João Pandiá Calogeras

Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 36—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, referente a resolução legislativa que o autoriza a abrir, por este ministerio, o credito especial de 20:567\$150, para pagamento do que é devido a DD. Cecilia Toledo de Oliveira Lisboa e Alzira Lisboa Moreira da Fonseca, em virtude da sentença judiciaria, e a que se refere o vosso officio n. 315, de 3 do corrente.

Reitero-vos os protestos de alta estima e consideração.—Calogeras.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 2 de fevereiro ultimo, para o posto de tenente do 4º esquadron do 27º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Araguary, no Estado de Minas Geraes, chama-se Walker Simões de Lima e não Walker Simões da Silva, como foi publicado no *Diario Official* de 5 do supradito mez e anno.

Outrosim, o cidadão nomeado, por decreto de 21 de outubro de 1914, para o posto de tenente da 1ª companhia do 310º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca do Rio Claro, no Estado do Rio de Janeiro, chama-se Aristides Rodrigues Guimarães e não Aristides Guimarães Junior, como foi publicado no *Diario Official* de 31 do referido mez e anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de novembro de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados :

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de Minas Geraes a conceder guia de mudança, para a comarca de Queluz, ao tenente-coronel commandante do 237º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca do Seto Lagoas, Alfredo Alves Tolentino ;

O commandante da Brigada Policial do Districto Federal a accoitar o offercimento, de um terreno sito a rua Alice, nas Laranjeiras, feito pelo Dr. J. de Oliveira Fernandes.

—Remetteu-se ao juiz de direito da 3ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, o requerimento de Clovis da Silva, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado pelo mesmo juiz, por crime de roubo.

Expediente de 16 de novembro de 1916

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro José Castoriano Sinha, natural de Hespanha e residente no Estado do S. Paulo.—Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

—Remetteram-se ao presidente do Conselho Superior de Ensino a portaria, de 10 de novembro corrente, pela qual foi nomeado o Dr. Orris Soares para inspecção o Lyceu Parahybano, e a de 13 da dite mez, nomeando o Dr. Benjamin Flores para inspecção os exames que se vão realizar no Gymnasio de Irajubá.

—Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que sejam despachados livres de direitos, dous ~~livros~~ ^{livros} glatterra no vapor ing vros destinados ao serviço ^{internacionais} da Bibliotheca Nacional.

Requerimento despachado

Manoel Magalhães, pedindo medalha de distincção.—Complete o solto dos documentos.

Dia 17

Accusou-se recebido o officio-circular do governador do Estado do Rio Grande do Norte, de 4 do corrente mez, e agradeceu-se a remessa de um exemplar impresso da mensagem apresentada ao Congresso Legislativo desse Estado, por occasião da abertura da 1ª sessão ordinaria da 9ª legislatura.

—Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que seja despachado, livre de direitos, pela Alfandega desta Capital, um volume, vindo da Republica Argentina no vapor *Pampa*, contendo livros destinados ao Serviço de Permutações Internacionais da Bibliotheca Nacional.

Requerimentos despachados

Dr. Mario de Moura Salles. — Este ministerio não é órgão de consulta de particulares.

Adrien Delpech. — O requerimento foi remettido á Recebedoria do Districto Federal, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 23 de janeiro de 1900.

Expediente de 16 de novembro de 1916

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Transmittiram-se ao Ministério da Fazenda, para os fins convenientes, os seguintes processos de divida de exercicios findos:

De 91\$, de que é credora The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, de fornecimentos à Policia Central, em 1912 (aviso n. 3.877);

De 244\$, de que é credora a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, de fornecimentos à Policia Central, em 1914 (aviso n. 3.878);

De 310\$, idem, idem, em 1912 (aviso numero 3.879);

De 1:774\$192, de que é credor o juiz do direito bacharel João Virgolino de Alencar por substituição (aviso n. 3.880).

Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, ao professor cathedratico da Faculdade de Direito daquelle Estado, Dr. Antonio Januario Pinto Ferráz, a quantia de 402\$133 do differença de vencimentos (aviso n. 3.881).

Expediente de 20 de novembro de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros, no sentido de serem feitas as obras de que carece o predio n. 138 da rua do Senado, de propriedade daquelle Corpo.

— Remetteram-se:

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio, a conta de Gilberto Sayão, na importancia de 100\$, proveniente do aluguel de abrigo para carros, na 9ª delegacia de saude, em outubro proximo findo (officio numero 2.111);

As contas na importancia de 5:242\$980, de fornecimentos feitos à Policia Sanitaria do Porto, em outubro proximo findo (officio numero 2.112);

As contas na importancia de 1:365\$234, de fornecimentos feitos ao Serviço de terra desta directoria em outubro proximo findo (officio n. 2.113);

As contas na importancia de 574\$781, de fornecimentos feitos aos Serviços de Prophylaxia do impudismo em Jacarépaguá, em outubro proximo findo (officio n. 2.114);

As contas na importancia de 2:390\$, de alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, em outubro proximo findo (officio n. 2.115);

As contas na importancia de 832\$341, de fornecimentos feitos ao Hospital do S. Sebastião, em outubro proximo findo (officio numero 2.116);

O mappa demonstrativo das despesas feitas pelo almoxarifado do Hospital de S. Sebastião, durante o mez de setembro proximo passado;

Ao Sr. director da Casa de Correção, o laudo de inspecção de saude de Gabriel Getulio Rigueira;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os de 2ª inspecção de Alberto Fernandes Gomes e Carlos da Silva Bastos;

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, o de 2ª inspecção de Caetano Vieira Baptista.

Requerimentos despachados

1º districto:

D. Olga Alcina Corrêa (4.323).—Concedo do dias de prazo,

3º districto:

João A. Marques Bittencourt (4.335).—Deferido.

7º districto:

João Aniceto Costa, por procuração de Luiz Aniceto Costa (4.324).—A prova legal exigida por esta directoria pelo despacho ao requerimento n. 3.662 é facil de ser obtida e apresentada, porquanto o contracto a que se apoga o requerente deve ter sido registrado em cartorio desta Capital. Não accoitando portanto os motivos allegados, mas não provados, do impedimento à execução immediata das intimações da delegacia, indefiro o presente requerimento.

9º districto:

A. D. Pompeu & Comp. (4.368).—Deferido.

Ribeiro & Ferreira (4.354).—Certifique-se. João Domingos da Cunha (4.411).—Certifique-se.

Secção de expediente:

Miguel Dutra (4.179).—Certifique-se. Julio Fernandes (4.381).—Certifique-se. Ricardo Pereira da Silveira (4.242).—Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por actos de 21 do corrente foi dispensado do cargo de commissario intarino de 2ª classe, do 7º districto policial; o cidadão Francisco Manoel de Campos por ter sido nomeado commissario interino de 2ª classe para o 11º districto policial, durante o impedimento do effectivo Oscar Coelho de Souza, licenciado para tratar de sua saude.

Ministerio da Fazenda

Por títulos de 20 do corrente, foram nomeados:

Godofredo Lara Rezende, para o lugar de collector das rendas federaes em Passa Tempo, Estado de Minas Geraes;

Pedro Paula de Souza Nogueira Junior, para o de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Barretos Estado de S. Paulo;

Joaquim José Alves Baeta, para o de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Queluz, Estado de Minas Geraes.

— Por outro da mesma data, foi declarado sem effecto o de 12 de junho ultimo pelo qual foi nomeado Luiz Dias Bicalho para o lugar de collector das rendas federaes em Passa Tempo, Estado de Minas Geraes, por não ter accetado a nomeação, conforme declarou a delegacia fiscal no mesmo Estado em officio n. 229, de 16 de setembro proximo findo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Sincira & Comp., solicitando troco de 4.000 moedas de bronze de 10 ré's por quaesquer outras em circulação.—Indefrido, de accordo com o parecer supra.

Engrenharia Alberto Macedo de Azambuja, pedindo melhoria do montepio.—Não pôde ser attendido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de novembro de 1916

Sr. ministro da Marinha:

N. 210—Respondendo ao vosso aviso numero 3.561, do 7 de outubro proximo findo, tenho a honra de communicar-vos que, pela ordem da Directoria da Despesa Publica numero 279, de 31 daquelle mez, foi concedido

à Delegacia Fiscal no Paraná o credito necessario para pagamento dos vencimentos do professor normalista da Escola de Aprendizagem Marinheiros do mesmo Estado Eugenio Filgueiras Condessa.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 211—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 2.563, de 7 de outubro proximo findo, e relativo à divida de exercicios findos, na importancia de 400\$, de que se julga credor o capitão-tenente Alberto Miranda Rodrigues, peço vos digueis providenciar no sentido de ser a divida processada pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 638—Communicando haver autorizado o pagamento da quantia de 243\$ a Caetano Alexandre Barreiros, operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, proveniente de gratificação adicional de 10% sobre os seus vencimentos correspondentes aos mezes de abril a dezembro de 1911, de que trata o vosso aviso n. 3.678, de 9 de dezembro do anno seguinte, peço vos digueis providenciar afim de que na respectiva folha de pagamento o do referido operario seja feita a necessaria annotação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 639—De posse do vosso aviso n. 3.773, de 30 de outubro ultimo, tenho a honra de declarar-vos que a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional concedeu, pela ordem n. 156, de 21 do referido mez, à Delegacia Fiscal no Espirito Santo o credito necessario ao custeio das despesas da Administração dos Correios naquelle Estado durante o corrente anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 141—Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 7 do corrente, resolvi autorizar a conversão da quantia de 1.584:458\$310 da renda papel da Caixa Especial de Portos em ouro, ao cambio de 16 d., conversão essa que produz a quantia de 938:938\$554.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. João Pedro de Aquino:

N. 149—Tendo o 1º escripturario do Thesouro Nacional José Carlos Pereira de Azevedo requerido aposentadoria, sendo julgado em condições de validade na segunda inspecção de saude a que foi submetido na Directoria Geral de Saude Publica, em 7 do outubro ultimo, resolvi designar-vos para proceder a novo exame no mesmo funcionario, nos termos do art. 3º, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de novembro de 1916

Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 290—Tendo o 1º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia José Gregorio dos Reis solicitado restituição da importancia de 20\$ que, por excesso de bagagem, pagou quando se transportou do porto desta Capital para o daquelle Estado, em virtude da requisição constante do officio desta directoria n. 211, de 12 do agosto ultimo, peço-vos me informeis em quanto importou a alludida passagem.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 336—Para cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda de 16 do corrente, remetto-vos o incluso processo, encaminhado

com o vosso officio n. 599, de 16 de outubro findo, e relativo ao levantamento do deposito feito pela sociedade de peculios Mutua Central, com sede em Palmyra.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.007 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 88, de 16 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de dous reproductores bovinos da raça «Devon» que deverão chegar pelo vapor *Monmouthshire*, consignados áquelle ministerio e destinados ao criador rio-grandense Dr. Assis Brazil.

N. 1.008 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em avisos ns. 982 e 1.401, de 19 do setembro e 26 de outubro ultimos, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos aduaneiros, de accordo com o disposto no § 23 do art. 2º da Preliminaros da Tarifa, revigorado pela vigente lei orçamentaria da receita, de dous volumes, marca AG, vindos de Nova York no vapor nacional *S. Paulo*, contendo machina de esmerilhar discos duplos para estrellas e destinados ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

N. 1.009 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.963, de 17 deste mez, resolveu, por acto da mesma data, autorizar a retirada independentemente do pagamento dos direitos aduaneiros e outros impostos, de 1.000 toneladas de carvão, vindas pelo vapor inglez *Tre-gurno*, entrado neste porto em 9 do corrente, e que se destinam ao consumo dos navios da esquadra e estabelecimentos da Marinha.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 232 — Remetto-vos, para fins convenientes, a inclusa portaria de 20 do corrente, que concede 90 dias de licença a Enças Ferreira Valle, conferente da Alfandega de Manaus, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 120 — Com referencia ao vosso officio n. 308, de 17 de agosto ultimo, á Directoria da Despeza Publica solicitando a concessão do credito de 500\$ para occorrer ás despezas com o levantamento da planta e demarcação dos terrenos pretendidos por venda ou aforamento pelas ex-praças do Exercito Paulo Sá e José Pereira de Moura, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 14 do corrente, que as despezas relativas áquelles serviços, á avaliação para deducção do foro, ou ainda para indemnização do valor dos terrenos devem correr exclusivamente á conta dos interessados.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 389 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 219, de 5 de outubro ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* que interpozestes da decisão pela qual confirmastes a da inspector da alfandega dessa capital julgando isentos de registro, para a venda de velas de cera e calçados, os estabelecimentos funerarios de Jacob & Mineiro, ás ruas Duque de Caxias ns. 223 e Riachuelo n. 312, nessa cidade, resolveu, por despacho de 4 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de, reformando a decisão recorrida, mandar que sejam exigidos os registros e impostos as multas correlativas, menos quanto ao registro da casa á rua Riachuelo n. 312, onde expõem á venda velas, por ser a propria fabrica desse producto, e já haver pago o registro correspondente, sendo,

porém, devido o registro da mesma casa quanto aos calçados.

N. 390 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 210, de 29 de setembro ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira do acto da Inspectoria da Alfandega do Porto Alegre que impoz ao commandante do vapor nacional *Itaperuna* a multa dos direitos em dobro referente á mercadoria extraviada de bordo do referido vapor, resolveu, por despacho de 4 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 769 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 667, de 3 do corrente, relativo ao requerimento em que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro solicita restituição da quantia de 3:807\$705, sendo 1:523\$082 em ouro e 2:284\$623 em papel, proveniente da diferença entre os direitos que pagou na Alfandega de Santos pela mercadoria submittida a despacho pela nota de importação n. 32.837, de 3 de agosto deste anno, e a taxa reduzida de que trata o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por despacho de 14 do corrente, autorizar a alludida restituição.

N. 770 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo annexo, que acompanhou o vosso officio n. 39, de 13 de dezembro de 1915, resolveu, em sessão de 22 de setembro ultimo, julgar idonea e sufficiente a fiança prestada por Antonio Pinto Machado para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de collector federal em S. João de Itatinga, nesse Estado.

N. 771 — Restituindo o incluso processo, do que trata o vosso officio n. 204, de 25 de julho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, em sessão de 17 do mez findo, o Tribunal de Contas julgou idonea e sufficiente a fiança prestada por José Avelino Pinto para garantia da sua responsabilidade no logar de collector das rendas federaes em S. Manoel, nesse Estado.

N. 772 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 637, de 28 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro solicita restituição da quantia de 550\$638, sendo 220\$235 em ouro e 330\$383 em papel, proveniente da diferença entre os direitos que pagou na Alfandega de Santos pela mercadoria submittida a despacho pela nota de importação n. 16.700, de 24 de abril deste anno, e a taxa reduzida de que trata o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por despacho de 9 do corrente, autorizar a alludida restituição.

N. 773 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 671, de 5 do corrente mez, relativo ao requerimento em que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro solicita restituição da importancia de 263\$268, proveniente da diferença entre os direitos integraes pagos na Alfandega de Santos pelo material despachado pela nota de importação n. 17.277, de 18 de abril ultimo, e a taxa reduzida de que trata o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de

1911, revigorado pela actual lei orçamentaria da receita, resolveu, por despacho de 10 do vigente, autorizar a alludida restituição.

N. 774 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 63, de 2 de maio de 1913, relativo ao recurso interposto pela Société Financière et Commerciale Franco-Brésilienne da decisão da Alfandega de Santos mandando classificar como «balanças com estrado de ferro», para a taxa de 40\$ por unidade, a mercadoria submittida a despacho pela 1ª addição da nota de importação n. 87.749, de 19 de agosto de 1911, como «balanças de plataforma, com estrado de madeira» para pesar mais de 100 até 200 kilogrammas, do art. 983 da Tarifa e taxa de 20\$ por unidade, resolveu, por despacho de 10 do vigente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida.

N. 775 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 568, de 13 de outubro ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Antarctica Paulista do acto da Alfandega de Santos que a multou pelo acrescimo de peso verificado na mercadoria submittida a despacho pela nota de importação n. 7.523, do corrente anno, resolveu, por acto de 10 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 776 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 653, de 30 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da diferença entre os direitos integraes que pagou pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 25.176, deste anno, e a taxa reduzida de que a mesma gosa, de accordo com o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo artigo 3º da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

N. 777 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 449, de 2 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita a restituição da diferença entre os direitos integraes que pagou pela mercadoria submittida a despacho pela nota de importação n. 13.356, do anno passado, e a taxa reduzida de que a mesma gosa de accordo com o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo artigo 3º da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por despacho de 14 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de novembro de 1916

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o relatório da inspecção a que procedeu o inspector fiscal dos impostos de consumo Leonel Mariani Serra na Collectoria das Rendas Federaes em Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, determina ao respectivo collector:

1º, que se debito pela importancia de 23\$100, proveniente de diferenças cobradas a menos nas verbas n. 1, de 16 de março; n. 1, de 29 do mesmo mez; ns. 1 e 2, de 27 de setembro; ns. 1 e 2, de 29 do mesmo mez, e n. 1,

de 3 de outubro do corrente exercício, visto ser de 65600 e não 33300 a importância devida pelos termos, de acordo com o n.º 29 do art. 1.º da lei n.º 2.919, de 31 de dezembro de 1914, mantido pelo n.º III do art. 1.º da lei n.º 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915;

2.º, que as partidas do Caixa Geral sejam assignadas diariamente, conforme determina o art. 50 das instruções annexas ao decreto n.º 9.285, de 30 de dezembro de 1911 e não mensalmente, como tem sido praticado;

3.º, que faça aquisição dos livros de que tratam os arts. 44 e 177 do decreto n.º 11.951, de 16 de fevereiro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro.—Selle com revalidação a petição de fls. 2 e 3.

Centro do Commercio e Industria de São Paulo.—Selle com revalidação a petição de fls. 2 e 3.

E. Lambert.—Apresente procuração.

Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de novembro de 1916

Ilmo. Sr. Henrique Carlos de Martins Pinheiro, DD. consul geral do Brazil em Nova York:

N. 340.—Em data de 10 do corrente foram recebidos do vice-consulado em Newport News as segundas vias de facturas sob os ns. 190 a 199 sem que tivessem chegado a esta directoria as de ns. 161 a 168.

Na mesma data aqui deu entrada uma factura do vice-consulado em Philadelphia, sob o n.º 111, sem que viesse com ella a de n.º 89, que deixou de ser enviada na remessa anterior.

Como essas pequenas irregularidades embarçam a boa marcha do nosso serviço, venho pedir providencias a V. S. para que aquelles consulados remetam com a possível urgencia os alludidos documentos.

Aproveito esta oportunidade para apresentar a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

—Ilmo. Sr. Augusto Sarmento Pereira, DD. consul geral do Brazil em Yokohama:

N. 341.—Não tendo esta directoria recebido até a presente data as segundas vias de facturas desse consulado de ns. 9 e 10, quando a de n.º 39 foi aqui recebida em 26 de outubro ultimo, solicito de V. S. urgentes providencias para que sejam enviados esses documentos, cuja demora traz consideravel prejuizo ao serviço que me está affecto.

Aproveito o ensejo para assegurar a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

—Ilmo. Sr. Eduardo Payen, DD. vice-consul do Brazil em Lyon:

N. 342.—Solicito de V. S. urgentes providencias para que nos seja enviada a segunda via da factura desse vice-consulado sob n.º 170, que até a presente data ainda não nos chegou ás mãos, quando já temos em nosso poder as de ns. 171 a 200.

Agradecendo a attenção que V. S. saberá dar ao presente pedido, tenho a honra de apresentar os meus protestos de consideração e estima.

—Ilmo. Sr. Francisco Garcia Fernandez, DD. vice-consul do Brazil em Santander:

N. 343.—Em data de 11 de outubro findo foi recebida desse vice-consulado a segunda via da factura n.º 18, sem que tivessem sido remetidas a esta directoria as de ns. 16 e 17, que ora peço a V. S. nos sejam enviadas com a possível urgencia.

Aproveito o ensejo para apresentar os meus protestos de consideração e estima.

—Ilmo. Sr. Giuseppe Minuto, DD. vice-consul do Brazil em Savana:

N. 344.—Não tendo esta directoria recebido até a presente data a segunda via da factura n.º 49, quando a ultima ahi legalizada tem o n.º 76, solicito de V. S. a urgente remessa desse documento.

Prevaleço-me da oportunidade para assegurar a V. S. os meus protestos de consideração e apreço.

—Ilmo. Sr. Wilhelm Trodi, D. D. vice-consul do Brazil em Gothenburgo:

N. 345.—Reportando me ao pedido constante do meu officio de 22 de setembro passado, solicito de V. S., com a possível urgencia, cópias das segundas vias de facturas desse vice-consulado, sob os ns. 57 a 139, que até a presente data ainda não chegaram a esta repartição.

Com os meus antecipados agradecimentos, aproveito o ensejo para apresentar a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

—Ilmo. Sr. inspector da Alfandega do Rio Janeiro:

N. 346.—Solicito de V. S. as necessarias providencias para que seja entregue ao 2.º escriptuario desta directoria Sr. Oscar da Graça Fagundes um pacote destinado a esta repartição, vindo pelo vapor *Desna* e que se acha no armazem n.º 17 do Cães do Porto.

—Saudações.

—Ilmo. Sr. inspector da Alfandega de Rio de Janeiro:

N. 347.—Solicito de V. S. as necessarias ordens para que seja entregue ao 2.º escriptuario desta directoria Sr. Oscar da Graça Fagundes um volume, sob o n.º 523, vindo da Inglaterra com destino a esta repartição pelo vapor *Amazon* e referente ao incluso aviso da secção postal.—Saudações.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Processos despachados

Dia 21 de novembro de 1916

Requerimento do D. Maria Carlota do Val, por seu procurador, pedindo entrega da fiança.—Apresente procuração com poderes para requerer o levantamento da fiança substituida.

Requerimento de Francisco Machado pedindo certidão.—Requeira em termos.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1916

Ernesto Galdino Torres.—Annulle-se a contra-fé junta e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, á vista do parecer.

Pedro Hippolyto Duarte e outros.—Idem.

Francisca Claudio Silva.—Annulle-se a contra-fé e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para annullar tambem a divida correspondente ao exercicio de 1912, cancelando-se nesta repartição as certidões de 1913 a 1916 e anotando-se o goso de hydrometro exclusivo.

José Azevedo Maia.—Transfira-se.

Evangelina Mathias Taveira.—Idem.

Albina Costa.—Idem.

Julia de Jesus Siqueira.—Idem.

José Procopio de Campos.—Idem.

Centro Beneficente Paiva Couceiro.—Idem.

Cardoso e Moraes.—Idem.

José Moreira Barros.—Idem.

Dr. Francisco Augusto de Vasconcellos.—Idem.

Companhia Sul America.—Idem.

Anna Izabel do Carmo Machado.—Idem.

Antonio Massa Pinto Junior.—Idem.

Antonio Ferrazo.—Idem.

Maria da Gloria Dourado.—Idem.

Frederico D' Olne.—Idem.

João Ferreira Salomão.—Idem.

Arthur Watson Sobrinho.—Idem.

José Francisco Rezende.—Idem.

Miguel Gavião & Comp.—Idem.

Antonio Silva Teixeira.—Idem.

Fernandes & Loureiro.—Entregue-se, sob recibo.

Miguel Pellegrini.—Lavre-se o termo de que trata o art. 70 do decreto n.º 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

José Lopes Brigueiro.—Informe a 2.ª Sub-directoria.

Antonio Monteiro Almeida.—Selle os documentos de fls. 6 e 7.

Emilia Oliveira Assis Fonseca.—Pague o debito.

Joaquim Camillo Monteiro.—Selle os documentos a que se refere o parecer.

Dr. Crissiuma Filho & Comp.—Não ha que deferir, á vista do parecer.

Pedro Perone.—Idem.

Carvalho & Medeiros.—Paguem o debito.

Eduardo Jeronymo.—Relacione-se a divida para a cobrança executiva.

George Gavê.—Reduza-se o valor locativo a 1:440\$ em 1917.

Euphrasio Guandua.—A divida é procedente contra G. Massine. á vista do parecer.

Dr. Cincinato Simões Corrêa.—Dê-se a baixa em 1917.

Viviano Caldas.—Indefirido, á vista do parecer.

Conceição Borges.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 31 do decreto n.º 11.521, de 10 de março de 1915.

Charles Frederick Wallace.—Idem idem.

Lupercio Deschamps.—Pague o debito.

Aldeia & Santos.—Revalidem o sello do recibo de fls. 2.

Malta, Moreira & Ribeiro.—Averbe-se a mudança.

Camillo Silva Freitas.—Reduza-se o valor locativo a 1:680\$ em 1917.

Augusto Antunes Guimarães.—Reduza-se o valor locativo a 3:600\$ em 1917.

Pedro Paes.—Pague o debito.

Silva & Rocha.—Inscriva-se, nos termos do parecer.

Joaquim Rocha & Marques.—Reduza-se o valor locativo a 1:440\$ em 1917.

Antonio Pinheiro.—A 2.ª Sub-directoria.

Luiz Muniz Freire.—Dê-se a baixa em 1917.

C. Varella & Comp.—Averbe-se a mudança.

Henriqueta Rosa Valona.—Prove o allegado com certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Francisco Xavier Faria.—A 2.ª Sub-directoria.

Arthur Silva Torres.—Prove o aluguel, nos termos do parecer.

Afonso Monteiro de Barros.—Idem.

Francisco Joaquim Brito.—Não ha que deferir, á vista do parecer.

Abilio Araujo Costa & Sá.—Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 1:400\$, em 1917.

Capitão Annibal Dufrayer Oliveira.—A 2.ª Sub-directoria.

Pinto Fraga & Comp.—Provem o aluguel com o imposto predial.

Frederick Engelharte.—A vista do parecer, é improcedente a reclamação.

Thomaz Delfino Santos.—A 2.ª Sub-directoria.

Buclidid & Comp.—Altere-se o valor locativo a 5:160\$ em 1917.

Angelo Hermida Villar.—A 2.ª Sub-directoria.

Soares Pereira & Fontoura.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art.

tigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Frederick Engelhart. — Idem idem.
José Garcia Leandro. — Satisfaça a exigência do parecer.

Beatriz Parolle. — Idem.
Francisco Antonio. — Idem.
Thomaz Santos Pereira. — Idem.
Orlando Rossi & Comp. — Idem.

Francisco Antunes Oliveira Guimarães. — Idem.

Uias & Comp. — Idem.
Emilio Tofani. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, grão mínimo, na forma do parecer.

Leopoldo Gonçalves. — Idem idem.
Annibal Gonçalves. — Idem idem.
Silva & Comp. — Idem idem.
Machado & Comp. — Idem idem.
José Vianna. — Idem idem.
Silva & Comp. — Idem idem.

Orestes Franzoni. — Autorizo a troca, mediante as formalidades do § 4º do art. 44 do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Auto n. 24

Contra a Companhia de Tecidos de F. Mascarenhas & Filhos. — Tendo expedido duas guias de tecidos vendidos a negociantes desta praça, a fabrica de tecidos de F. Mascarenhas & Filhos deixou de inutilizar as estampilhas nas condições exigidas pelo decreto numero 11.807, de 9 de dezembro do anno findo, não estando, além disto, as guias com a rubrica da estação fiscal competente. Defendendo-se do auto, que foi lavrado deante da apresentação das guias nesta repartição, allegou que praticou a infração sem ter absolutamente intuito de fraude e nenhum prejuizo acarretou ao fisco, e, sendo ouvido no processo o agente autuante, informou que, desde o decreto n. 11.511, de 4 de março do anno findo, existe a obrigação que a autuada deixou de cumprir, não procedendo, portanto, as allegações.

E, pelo exposto, perante a existência das faltas, aliás confessadas, não podendo a autuada ser isenta da pena sinão pela applicação de equidade, de que não pôde usar esta directoria em suas decisões, por ser privativa da superior instancia, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a infractora Fabrica de Tecidos de F. Mascarenhas & Filhos a multa de 100\$000, maximo da penalidade do art. 178, lettra i, ns. II e IV do decreto citado, ex-vi da regra do art. 162 do mesmo decreto. — Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diario. Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de novembro de 1916

N. 1.679 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando a petição do chefe do serviço de galvanoplastia e stercotypia, Caetano Vieira Baptista, em que pede aposentadoria.

N. 1.680 — Ao Sr. Joaquim Pereira da Costa, enviando o recibo de pagamento da assignatura do *Diario Official*.

N. 1.681 — Aos Srs. C. Hildebrand & Comp., declarando o preço para o fornecimento das collecções de leis indicadas na carta de 17 do corrente mês.

Requerimentos despachados

Caetano Vieira Baptista. — Sim.
Guilherme Rodrigues de Souza. — Eacaminhe-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 de novembro de 1916:
Foram exonerados:

O capitão-tenente Raymundo Burlamaqui da Cunha do cargo de commandante do aviso *Jutahy*, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Olavo Luiz Vianna do cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Raymundo Burlamaqui da Cunha para exercer, interinamente, o cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará;

O capitão-tenente João Baptista Lauro para exercer o cargo de commandante do aviso fluvial *Jutahy*.

Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar as cópias dos decretos de 17 do corrente, graduando no Corpo da Armada, em almirante, o vice-almirante Gustavo Antonio Garnier e reformando o almirante graduado Duarte Iluct de Bacellar Pinto Guedes.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de novembro de 1916

Sr. ministro da Guerra:

N. 3.987 — Em solução a vosso aviso n. 64, de 17 do corrente, communico-vos que já tive a satisfação de providenciar afim de que ao professor capitão Herculano Antonio Pereira da Cunha Junior, acompanhado da turma do alumnos da 3ª aula do curso de artilharia da Escola Militar, seja facilitada a visita á base dos submersiveis, cruzador *Rio Grande do Sul* e encouraçado *S. Paulo*, e bem assim a quaisquer outras dependencias da Marinha de Guerra.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.985 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de que tomeis na consideração que merece, o incluso inquerito policial militar, mandado proceder pelo acto de abnegação e humanidade praticado pelo marinheiro nacional grumete, da companhia S. E. n. 2.677, Carlos Gomes de Brito, embarcado na torpedeira *Goyaz*, presentemente á disposição da Escola Naval.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.986 — Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 2.644 Affonso Henrique; assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 3.984 — Autorizo-vos a mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria a ex-praça do Corpo de Marinheiros Nacionais Manoel Romão da Victoria, visto ter sido julgado inválido em inspecção de saúde a que foi submettido e não poder angariar meios de subsistencia.

— Sr. 1º tenente Olivar Cunha:

N. 3.989 — Para os devidos effeitos, communico-vos haver resolvido designar-vos para servirdes como instructor do Tiro Naval do Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. capitão-tenente Alcebiades de Andrade Machado:

N. 3.988 — Tendo deliberado designar-vos para exercerdes o cargo de director do Tiro Naval do Estado do Rio Grande do Sul; assim vol-o communico, para os devidos effeitos.

Requerimentos despachados

D. Maria de Lourdes Babo Leclerc. — Compareça na Directoria do Expediente (1.322).
2. Contab.

Francisco Muniz Freire. — Não pôde ser attendido (Req. 16-11º).

Agenor Meirelles de Sant'Anna. — Compareça na Directoria do Expediente (Req. 9-11º).
Kobler & Comp. — Compareça na Directoria do Expediente para completar o sello. — (294-Ars. do Rio).

Renato Pimentel Ribeiro. — Indeferido (Req. 18-11º).

Ministerio da Guerra

Exp'diente de 13 de novembro de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os devidos fins, o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Pedro Alexandrino de Mendonça, porteiro do Hospital Central do Exército (aviso n. 1.144).

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Directoria de Contabilidade da Guerra o credito de 1:360\$, aberto pelo decreto n. 12.253, de 3 do corrente (aviso n. 1.143).

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Nacional, de 123\$086, ao 2º sargento José Domingos de Oliveira (aviso numero 1.145);

Na Delegacia Fiscal em Cuyabá, de 280\$, ao 2º tenente voluntario da patria João Luiz Pereira (aviso n. 1.142);

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os devidos fins, cópia dos decretos de 1 do corrente, reformando o 1º tenente intendente João de Carvalho Borges e o sargento ajudante Jeronymo Martins dos Santos.

— Ao Sr. chefe do Departamento do PESSOAL da Guerra:

Approvando a proposta que fez o director da Fabrica de Polvora sem Fumaça do 1º tenente Luiz Gonzaga Borges Fortes, secretario interino da dita fabrica, para exercer o logar de chefe do 5º grupo do referido estabelecimento.

Concedendo ao 1º tenente pharmaceutico Joaquim Marcellino Coelho, em exercicio no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, o ao pharmaceutico adjunto Olyntho Peixoto Lyrio, que serve na Fabrica de Polvora da Estrella, a permuta que pediram das commissões em que se acham.

Transferindo, na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Raul Tupper do 6º regimento para o 5º e Luiz Barbosa Pereira Pinto do 5º para o 6º.

Ministerio da Guerra—Gabinete do ministro
— Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916.

Sr. commandante da Escola Militar—Declaro-vos que os officiaes alumnos que exercem cargos de instructores fora da escola devem ser dispensados do serviço diario da escola.

Saude e fraternidade—José Cactano de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1916

Guilherme Greenhalgh, voluntario da Patria, penindo certidão de sua fé de officio. — De-se por certidão na forma da lei.

João de Lemos, motorista do Hospital Central do Exército, pedindo restituição de imposto. — Não pôde ser attendido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

João Lisboa Braga, reservista, pedindo permissão para fazer exames parcellados na Escola Militar. — Não pôde ser attendido em vista do disposto no decreto n. 11.914, de 26 de janeiro de 1916.

Alcibiades Lerina, 2º sargento, pedindo modificação de nome. — Como pede.

Domingos de Oliveira, cabo reformado, pedindo asyramento. — Não pôde ser attendido, visto não estar provado que a molestia que o invalidou fosse adquirida em acto ou em consequencia do serviço militar, como exigem as instruções de 21 de abril de 1867.

Walfrido de Oliveira Franco, ex-2º sargento, pedindo pagamento do vencimentos que deixou de receber. — Ao commandante do 4º grupo de artilharia montada para passar o titulo de divida, de accordo com a sua informação, para processo por exercicios findos pela Delegacia do Thesouro Nacional em Curitiba.

Antonio Joaquim Lopes, mestre da officina de machinas do Arsenal de Guerra, pedindo aposentadoria. — Satisfaca as exigencias da informação da Directoria de Contabilidade da Guerra.

D. Maria Francisca Ferreira de Carvalho pedindo uma certidão. — Declare o fim para que quer a certidão.

Dia 20

João Teixeira da Silva Sarmento, major, pedindo trancamento de uma nota. — Mantenho a nota de reprehensão porque houve evidentemente abuso de autoridade, comquanto não houvesse má fé.

Manoel Francisco Xavier de Lima, ex-musico do Exército, e **João Machado de Medeiros**, ex-cabo de esquadra, pedindo asyramento. — Indeferidos, visto não satisfazerem as instruções de 21 de abril de 1867.

D. Leopoldina Soler do Couto, pedindo baixa para seu filho o soldado **Ary Soler do Couto**. — Não pôde ser attendida.

Companhia Vição, Luz e Força de Minas Geraes, pedindo pagamento de fornecimentos feitos ao ministério. — E' necessario que a requerente dê cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Guerra de 27 de julho de 1916.

Commissão de Promoções

ACTA DA 33ª SESSÃO SOB A PRESIDENCIA DO SR. GENERAL DE DIVISÃO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO

Aos trinta dias do mez de outubro de mil novecentos e dezesseis, presentes na sala da Commissão de Promoções, no Departamento Central, o presidente da Commissão de Promoções do Exército, o Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro e os Srs. generaes: de divisão, **Gabino Bezouro**, de brigada, **Ignácio de Alencastro Guimarães**, **Luiz Antonio Cardoso**, **Lino de Oliveira Ramos**, **Celestino Alves Bastos** e **Fernando Setembrino de Carvalho** e o coronel **Luiz de Miranda Azevedo**, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi approvada sem discussão.

Não houve expediente.

Procedida e apurada a votação dos officiaes de infantaria que devem concorrer ao segundo escrutinio para preenchimento dos claros existentes nas propostas para promoção por merecimento na citada arma, foi organizada, tendo em vista o resolvido na sessão de 27 do corrente, a seguinte proposta para ser submettida ao Sr. ministro:

PROPOSTA N. 34

Arma de engenharia — Com a promoção ao posto de coronel do tenente-coronel **João de Albuquerque Serejo**, por decreto de 20 de setembro ultimo, abriu-se uma vaga deste posto que, por ter sido a ultima preenchida por antiguidade, compete por merecimento, para o quadro supplementar a um dos seguintes offi-

ciaes, major **Jonathas da Costa Rego Monteiro**, major **João Baptista da Conceição Montes** e major **Emilio Sarmento**. Os dous primeiros veem da lista anterior e o ultimo foi escolhido por ser o que melhor satisfaz os requisitos dos principios do merecimento. Dessa promoção e da exclusão das fileiras do Exército do major **Heitor Toledo**, conforme consta do boletim do D. G. de 28 de março ultimo resultam duas vagas desse posto, devendo a primeira ser preenchida por merecimento, visto a ultima ter sido por antiguidade, a um dos seguintes officiaes: capitão **Felicio Paes Ribeiro**, capitão **José Armando Ribeiro de Paula** e capitão **José Osorio**. Os dous primeiros veem da lista anterior e o ultimo foi escolhido por ser o que melhor satisfaz os requisitos do principio do merecimento. Ao official promovido compete classificação no 2º batalhão. A segunda vaga compete por antiguidade ao major graduado **Gustavo Lebon Regis**, ao qual cabe classificação na vaga deixada pelo major promovido por merecimento. Destas promoções resultam duas vagas do posto de capitão que competem aos capitão graduado **Antonio Martins Vianna Estigarribá** e 1º tenente **José Vicente de Araujo e Silva**, aos quaes cabe classificação respectivamente, na vaga deixada pelo capitão promovido por merecimento e no 4º batalhão como ajudante. Destas promoções resultam duas vagas do posto de 1º tenente que competem ao 1º tenente graduado **Mario Ary Peres** e 2º tenente **Amaro Soares Bittencourt**.

Artilharia — Com o fallecimento do tenente coronel **João Antonio de Oliveira Valle**, em 22 de maio ultimo, conforme publicou o boletim do D. G. de 30 do mesmo mez, abriu-se uma vaga deste posto que, por ter sido a ultima preenchida por antiguidade, compete por merecimento, para o 4º regimento a um dos seguintes officiaes: major **Alfredo Teixeira Severo**, major **José Fernandes Leite de Castro** e major **Custodio do Senna Braga**. Os dous primeiros veem da lista anterior e o ultimo foi escolhido por ser o que melhor satisfaz os requisitos do principio de merecimento. Destas promoções e das reformas dos majores **José Malachias Cavalcante Lima** e **Alcibiades da Costa Rubim**, por decreto de 26 de julho e 4 do corrente, respectivamente, resultam tres vagas deste posto, devendo, as primeira e terceira ser preenchidas por merecimento, visto a ultima ter sido por antiguidade, por um dos seguintes officiaes: capitão **Leopoldo Belem Aloys Scherer**, capitão **Francisco Ramos de Andrade Neves**, capitão **João Gomes Ribeiro Filho** e capitão **Wladislau Bandeira Teixeira**.

Os dous primeiros veem da lista anterior e os dous ultimos foram escolhidos por serem os que melhor satisfazem os requisitos do principio de merecimento. Aos officiaes promovidos cabe classificação, respectivamente, na vaga aberta com a promoção a tenente-coronel e no 5º grupo do 2º regimento. A 2ª compete por antiguidade ao graduado **João Dyonisio da Silva Pereira** para o 22º grupo do 7º regimento.

Destas promoções resultam tres vagas do posto de capitão, que competem ao graduado **Tito Regis de Alencastro** e 1º tenentes **José Antonio Marques** e **Theodoro Ribeiro da Cunha**, aos quaes cabe classificação respectivamente, na vaga aberta com a primeira promoção por merecimento, na 2ª bateria do 6º grupo do 7º regimento e na da 2ª promoção por merecimento.

Destas promoções resultam tres vagas do posto de 1º tenente que competem aos 2ºs tenentes **Luiz Plomeo de Mello-Castro**, **Ramiro Noronha** e **Octavio Cardoso**. A Commissão doiva de apresentar proposta para o preenchimento das vagas de 2º tenente de engenharia e artilharia, por não existirem aspirantes habilitados com os respectivos cursos.

Cavallaria — Com a promoção ao posto de tenente-coronel do major **João Maria Macalão** por decreto de 26 de janeiro, com o fallecimento do tenente coronel graduado **Thomé Barbosa Peixoto**, a 20 de julho, conforme publicou o Boleim do D. G. de 24 do mesmo mez, tudo do corrente anno, abriram-se duas vagas do posto de major, devendo a primeira ser preenchida por merecimento, visto a ultima ter sido por antiguidade, apresentando a Commissão a seguinte lista: capitão **Joaquim de Castro**, capitão **Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu**, capitão **Francisco de Borja Pará da Silveira**. Vindo os dous primeiros da lista anterior e sendo escolhido o ultimo por ser o que melhor satisfaz os requisitos do principio de merecimento. — Ao official promovido cabe a classificação no 6º regimento. A segunda vaga compete, por antiguidade, ao major graduado **Manoel Virgilio de Abreu Coelho** ao qual cabe classificação no 14º regimento. Das promoções resultam duas vagas do posto de capitão que, por ter sido a ultima preenchida por antiguidade, competem, por estudos, aos 1ºs tenentes **Durval Ormenville de Abreu** e **Felisberto do Amaral Peixoto**, aos quaes cabe classificação, respectivamente, na vaga deixada pelo official promovido por merecimento e no 4º esquadrao do 6º regimento. Desta promoção resultam duas vagas do posto de 1º tenente que, por ter sido a penultima preenchida por antiguidade, competem, a primeira por estudos ao 2º tenente **Reginaldo Cesar Ticté** e a segunda por antiguidade ao 2º tenente **Manoel Rodrigues Pinto**. Destas promoções resultam duas vagas do posto de 2º tenente em que devem ser incluídos os 2ºs tenentes **Braziliano Americano Freire** e **Elgarino de Azevedo Pinto**, transferidos da arma de infantaria por decreto de 10 de maio ultimo.

Infantaria — Com a promoção a coronel do tenente-coronel **João Caetano de Faria Albuquerque**, por decreto de 10 de maio e com a reforma do tenente-coronel **Adolpho José de Carvalho**, por decreto de 9 de agosto, tudo do corrente anno, abriram-se duas vagas deste posto, devendo a primeira ser preenchida por merecimento, visto a ultima ter sido por antiguidade, por um dos seguintes officiaes: major **Chananeço Antonio da Fontoura**, major **Norberto Augusto Villas Boas**, major **Manoel Soares de Lima**, os dous primeiros veem da lista anterior e o ultimo foi escolhido por ser o que melhor satisfaz os requisitos do principio de merecimento. — Ao official que for promovido compete classificação no 13º regimento. A 2ª vaga compete por antiguidade ao tenente coronel **Norberto Augusto Villas Boas** ou ao major **Felippe Antonio da Fonseca Galvão** caso o 1º que está na lista seja promovido por merecimento, cabendo-lhe classificação no 57º batalhão de caçadores. Destas promoções, com a reforma do major **Miguel Archanjo Tenorio de Albuquerque**, fallecimento do major **Joaquim Pereira Piracurua**, reforma do tenente-coronel graduado **Candido Borges Castello Branco** e fallecimento dos majores **José Narciso da Silva Ramos** e **Horacio Clementino dos Santos Croá**, respectivamente, a 26 de janeiro, 15 de junho, 5 e 14 de julho e 19 de setembro, resultam sete vagas desse posto, cabendo as 1ª, 3ª, 5ª e 7ª ao principio de merecimento, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade; a commissão apresenta a seguinte lista: capitão **José Sotero de Menezes Junior**, capitão **Americo de Abreu Lima**, capitão **Hygino Pantalão da Silva Junior**, capitão **Jacinto Ignácio Torres Junior**, capitão **Marçal Nonato de Farias** e capitão **José Vieira da Rosa**. Os dous primeiros veem da lista anterior e os quatro ultimos foram escolhidos por serem os que melhor satisfazem os requisitos do principio de merecimento. Aos officiaes promovidos cabe

classificação, respectivamente no 14º batalhão do 5º regimento, 13º batalhão do 5º regimento, 38º batalhão do 13º regimento e 41º batalhão do 14º regimento. As 2ª, 4ª e 6ª vagas competem, por antiguidade aos major graduado José Augusto Ferreira da Silva e capitão Luiz Irenio Ferreira de Mendonça e Epaminondas Thebano Barreto, aos quacs cabe classificação, respectivamente, na vaga deixada pelo major promovido por merecimento, no 36º batalhão do 12º regimento e no 8º batalhão do 3º regimento. Destas promoções resultam sete vagas do posto de capitão que por terem sido as duas ultimas preenchidas por estudos, competem, as 1ª, 4ª e 7ª por antiguidade aos 1ºs tenentes João Ferreira de Carvalho, Flo-dualdo Pereira de Oliveira e Vicente Toscano, cabendo-lhes classificação, respectivamente, na vaga deixada pelo primeiro capitão promovido por merecimento, na 1ª companhia do 12º batalhão do 4º regimento e na do ultimo capitão promovido por merecimento. As 2ª, 3ª, 5ª e 6ª, competem, por estudos, aos 1ºs tenentes Herminio Castello Branco, Manoel do Nascimento Lins, João Lopes da Silva e Francisco de Aranjó Caldas Xexco, aos quacs cabe classificação, respectivamente, na 1ª companhia do 48º batalhão de caçadores, nas vagas do 2º e 3º capitães promovidos por merecimento e na 2ª companhia do 11º batalhão do 4º regimento. Destas promoções resultam sete vagas do posto de 1º tenente que, por ter a ultima sido preenchida por antiguidade, competem as 1ª, 2ª, 4ª, 5ª e 7ª, por estudos, aos 2ºs tenentes Eduardo Guedes Alcoforado, Roberto Mendes Malheiros, Polydoro Corrêa Barbosa, João Cesar de Castro e Dalmiro Buys de Barros e as 3ª e 6ª, por antiguidade, aos 2ºs tenentes Antonio de Araujo Lins e Francisco de Arruda Camera. Destas promoções resultam sete vagas do posto de 2º tenente que competem aos aspirantes a official Hugo Bezerra de Albuquerque, Alfredo Menna Barreto Ferreira Filho, Alkindar Pires Ferreira, José de Oliveira Monteiro, Amílcar Sergio Velloso Podernheiras, Arthur do Azevedo Marques O'Reilly e Agenor da Silva Mello.

Corpo de Saude—Medicos—Com a reforma do major Dr. Carlos de Oliveira Costa, por decreto de 5 de abril ultimo, abriu-se uma vaga deste posto que, por ter sido a ultima preenchida por antiguidade, compete, por merecimento, a um dos seguintes officiaes: capitão Dr. Antonio Vicente Bulcão Vianna; capitão Dr. Joaquim Moreira Sampaio, capitão Dr. Manoel do Marcillac Costa. O primeiro vem da lista anterior e os dois ultimos foram escolhidos por serem os que melhor satisfazem os requisitos do principio do merecimento. A vaga resultante desta promoção compete ao capitão graduado Dr. José Valente Ribeiro, com antiguidade de 23 de dezembro de 1914, em virtude de resolução presidencial de 10 de maio findo, tomada sobre consulta ao Supremo Tribunal Militar de 23 de janeiro do anno findo.

Gradações—De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 14 de agosto de 1904, a Comissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes:

Engenharia—Capitão, Affonso Celso de Assis Fernandes; 1º tenente, Arnaldo da Silveira Hantz; 2º tenente, Renato Baptista Nunes.

Artilharia—Capitão, Wladislau Bandeira Teixeira ou capitão José da Costa Barbosa; 1º tenente, Frederico Teixeira.

Cavallaria—Capitão, Antonio José de Azambuja.

Infantaria—Major Felipe Antonio da Fonseca Galvão ou major Arthur Eduardo Pereira, caso o primeiro seja promovido por antiguidade; capitão Americo de Abreu Lima ou capitão Martins Francisco da Cruz, caso o primeiro seja promovido por merecimento.

Corpo de saude (medico)—1º tenente Juvenal Feliciano dos Santos.

Em tempo—Arma de artilharia—Com o fallecimento do 1º tenente Vicente Pereira da Fonseca, a 16 do corrente, conforme publicou o boletim do D. G. de 19, abriu-se mais uma vaga desse posto que compete ao 2º tenente Mario Ramos. Arma de infantaria—Com o fallecimento do 1º tenente Manoel Antonio de Sampaio, a 23 do corrente, conforme publicou o boletim do D. G. de 26, abriu-se uma vaga deste posto, que compete, por estudos, ao 2º tenente Alcebíades de Oliveira Brasil. A vaga de 2º tenente resultante dessa promoção compete ao aspirante a official Jorge Elias Ajú.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão, lavrando eu, o coronel Luiz de Miranda Azevedo, esta acta que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes.—General Bento Ribeiro, presidente.—General G. Besouro.—General Ignacio de A. Guimarães.—General Luiz Cardoso.—General Lino Ramos.—General de brigada Celestino Alves Bastos.—General Setembrino de Carvalho.

Confere.—Miranda Azevedo, coronel.

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1916

Evavisto Ferreira do Pinho, 2º sargento, pedindo baixa.—Seja excluido das fileiras do Exército, como pede.

Bonifacio Antonio da Silva, 3º sargento, pedindo continuar a praticar telegraphia.—Não pôde ser attendido.

Antonio Dias, ex-praça, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior.

Americo Cincinato Lopes, official da Secretaria do Supremo Tribunal Militar, pedindo aposentadoria.—Prove seu tempo de serviço, por certidão, na forma do aviso do Ministerio da Fazenda, de 26 de janeiro de 1894.

Dia 21

Alfredo Lourival do Moura, capitão, pedindo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Rodolpho Salles Cardoso Lins, major honorario, pedindo reconsideração de despacho.—Não pôde ser incluído no Asylo; mantenho, pois, o despacho anterior.

Aristoteles Maciel, 3º sargento veterinario, pedindo exclusão das fileiras do Exército.—Seja excluido das fileiras do Exército, como pede.

João Viriato Fernandes Netto, ex-praça, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber.—O requerimento do peticionario já foi despachado em 21 do mez findo, mandando-se-lhe passar o titulo de divida.

José Francisco dos Santos, anspeçada reformado, pedindo inspecção de saude, afim de ser incluído no Asylo de Invalidos.—Junto a certidão de assentamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 20 de novembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 2.973, de 13 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para materia a importar de Nova York,

afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 209).

Requerimentos despachados

Silvio Betim Paes Leme e outros, pedindo que os trens N P 1 e N P 2 passem a parar em todas as estações entre Barra do Pirahy e Rezende e que seja modificado o horario dos trens M P 1 e M P 2, do modo a que voltem a circular, como faziam na vigencia do horario anterior.—Não podem ser attendidos, á vista das informações da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Augusto Moreira Zebral, continuo da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo averbação, na sua fé de officio, do tempo em que serviu na Repartição Geral dos Telegraphos.—Dirija-se opportunamente ao Ministerio da Fazenda.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 18 de novembro de 1916

Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que requeru a Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, o de accordo com a informação que prestastes por officio n. 667/S, de 13 do mez corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que fica a referida companhia autorizada a crear dous trens diários de passageiros, entre as estações de Baurú e Araçatuba, em substituição aos trens actuaes, que correm em dias alternados; e approvado o respectivo horario, cuja segunda via, devidamente rubricada, junto vos é devolvida (aviso n. 223).

Estando dependente de solução do Governo, conforme informastes em officio n. 96/S, de 14 de fevereiro do corrente anno, a escolha do local para a construcção da estação inicial da Leopoldina Railway Company, a qual foi prevista na clausula II do decreto n. 7.479, de 29 de julho de 1909, declaro-vos, para os devidos effectos, que, attentas as vantagens expostas pelo consultor tecnico deste ministerio, no seu parecer de 15 de novembro de 1911, publicado no *Diario Official* do 28 do mesmo mez, fica designado para a dita estação o local, nas proximidades da Estrada de Ferro Central do Brazil, em que se cruzam as ruas João Ricardo e Cajueiros, o qual já foi proposto pela referida companhia em agosto de 1912, como consta das informações transmittidas pelo vosso citado officio, e onde pretendem ella, a principio, estabelecer uma estação intermediaria.

Em consequencia da presente decisão, providenciareis para que sejam submettidos a este ministerio novos projectos relativos ao edificio da mesma estação e linha (aviso numero 224).

Dia 20

Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo á representação que me dirigiu a intendencia municipal de Papary, no Estado do Rio Grande do Norte, sobre a qual informastes em officio n. 668/S, de 13 do corrente, resolvo deferil-a, autorizando que se mude para o de Papary o nome da estação de S. José de Mipibú, da Estrada de Ferro de Natal a Independencia, de que é arrendataria a The Great Western of Brazil Railway Company, Limited (aviso n. 225).

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro do Dourado, pedindo reconsideração do despacho que resolveu a rescisão do contracto.—Indeferido. A questão já foi affecta ao Poder Judiciário.

Estrada de Ferro Central do Brazil**Requerimentos despachados.**

Dia 18 de novembro de 1916

Innocencio José Ribeiro. — Archive-se.
 Alceu de Lellis. — Deferido de accordo com a informação.
 Odorico S. Gomes. — Concedo o transporte pela tabella 14.
 Rubens Cordoville. — Certifique-se.
 João Revellet. — Certifique-se.
 Jacintho Caetano da Silva. — Certifique-se.
 Gaspar José Vieira. — Certifique-se.
 José Joaquim de Assumpção Filho. — Concedo 75% de abatimento.
 Gastão de Azambuja. — Indeferido.
 Reginaldo de Almeida. — Certifique-se.
 Porfírio Francisco Caetano. — Certifique-se.
 Alvaro Lopes Ferraz. — Certifique-se o que constar.
 Antonio Castello. — Indeferido.
 Diniz Antonio da Silveira Filho. — Indeferido.
 Raul Machado Coelho Junior. — Indeferido.
 Associação Athletica Caçapavense. — O assumpto já está ha muito resolvido, sendo, porém, indispensavel para cada viagem pedido feito em requerimento com a necessaria antecedencia.
 Pedro Ferreira. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.
 Pedro Pinto Magalhães. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.
 Laudelino de Menezes. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.
 Paulo Alexandre de Aquino. — Concedo 30 dias com abono integral.
 Manoel Victorino da Silva. — Concedo 30 dias com abono integral.
 Marcolino Ferreira da Freitas. — Concedo 30 dias com abono integral.
 Terencio de Souza Farias. — Concedo 90 dias com dous terços da diaria.
 Orlando do Oliveira. — Concedo 90 dias com dous terços da diaria.
 Narcizo Afonso Ferreira. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Directoria Geral de Obras Publicas**PRIMEIRA SECÇÃO****Expediente de 20 de novembro de 1916****Autorizou-se:**

O inspector de Obras contra as Seccas a fazer entrega ao Governo do Estado do Piahy, nos termos do artigo 24 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.474, de 3 de fevereiro de 1915, do açude publico «Bomfim», situado no municipio de S. Raymundo Nonato, no referido Estado (aviso n. 334).

O inspector de Obras contra as Seccas, addido, a fazer entrega directamente do açude Guayaíba, no municipio de Pacatuba, Estado Ceará, á Administração do mesmo Estado (aviso n. 337).

— Declarou-se ao inspector de Obras contra as Seccas que estão approvados o projecto e orçamento na importancia de 71:649\$567, do açude particular «Bib», situado no municipio de Maranguape, Estado do Ceará, em substituição aos approvados pelo aviso deste ministerio n. 148, de 14 de agosto de 1914 (aviso n. 333).

— Pediram-se providencias ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no sentido de serem fornecidos á Commissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Amarrção, 5.000 pés de eucalyptus, como solicitou a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes em officio n. 549, de 9 de outubro ultimo (aviso n. 331).

Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda, com informações prestadas pela Inspectoria de

Portos, Rios e Canaes, o processo de aforamento de um terreno de marinha na praia de Maruyh, Estado do Rio de Janeiro, requerido pela Companhia Industrial Fluminense (aviso n. 335).

Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda, com as necessarias informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha situado em Olinda, Estado de Pernambuco e requerido por D. Jovina Barral da Fonseca Mafra (aviso n. 336).

SEGUNDA SECÇÃO**Expediente de 20 de novembro de 1916**

Dacou-se ao inspector do Esgotos desta capital, em solução ao assumpto do officio numero 92 M, de 14 do corrente mez, com referencia á organização do registro dos predios esgotados, que este ministerio nada tem a oppor á providencia suggerida naquello officio desde que da mesma não resultem despesas (aviso n. 37).

Para que sejam tomadas na consideração que merecerem, foram transmitidas ao Ministerio da Guerra, cópia do officio n. 693, de 16 do corrente mez, da Repartição de Aguas e Obras Publicas, e a comunicação que ao mesmo acompanhou, afim de serem evitadas depredações do encanamento adductor da Villa Militar (aviso n. 36).

Em solução ao vosso officio n. 501, de 31 de agosto ultimo, relativamente á renovação de contracto com a The Caloric Company, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficais autorizado a lavrar contracto com a referida companhia nas seguintes bases, cuja minuta deverá ser previamente submettida á approvação deste ministerio:

a) o prazo deverá ser até 13 de outubro de 1917, quando termina o contracto da Anglo Mexican Petroleum Products Company, Limited, e o Governo terá liberdade para regular o assumpto de modo geral;

b) aceitar o que propõe essa inspectoriasobre alugueis de installações;

c) adoptar uma taxa média para a entrada e saída do oleo combustivel, entre 500 réis e \$500, conforme a proposta da companhia e a constante do vosso parecer.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Requerimento despachado

Joaquim Eulalio Gomes da Silva Chaves (agrimensor), pedindo uma certidão. — Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral de Contabilidade**PRIMEIRA SECÇÃO****Expediente de 20 de novembro de 1916****Sr. ministro da Fazenda:**

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a F. H. Walter & Comp., a quantia de 30\$, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito á Inspectoria Geral da Iluminação, em outubro proximo passado. A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—Conservação e aquisição deapparehos—verba 10ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria. (Aviso n. 3.942).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Manoel Gomes da Silva, guarda cancella da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 283\$600, de gratificação adicional de 1912, conforme os inclusos documentos. A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal—adicionaes—2ª divisão—Tráfego—verba 6ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912. (Aviso n. 3.943).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Julio José Pereira de Moraes a quantia de 350\$, em que importa a inclusa conta do aluguel do predio onde funcionou a Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, no mez de outubro ultimo.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — Material — Aluguel de casa—verba 9ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.944).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 18:713\$430, provenientes de fornecimentos feitos para a Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, no corrente anno.

A despesa deverá correr pela consignação — Material — O necessario ao serviço da verba 6ª, III, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.945).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, no total de 30:582\$436, de fornecimentos feitos á 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — Material — 5ª Divisão — verba 6ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.946).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Benjamin de Aquila a quantia de 400\$, em que importa a inclusa conta, de fornecimentos feitos á bibliotheca deste ministerio, em outubro do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — Publicações, impressões, encadernações, aquisição de livros e outros impressos, etc.» verba 1ª, art. 37 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.947).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia São Luiz a Caxias, empreiteira da construção da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias e ramal do Itaquy, a quantia de 210\$800, relativa á medição provisoria das indenizações por desapropriações effectuadas em julho de 1916, conforme os inclusos documentos; deduzindo-se da dita quantia a quota de 2%, no valor de 4\$216 para reforço da caução, nos termos da clausula XXI do contracto anexo ao decreto n. 7.073, de 20 de agosto de 1908, sendo o pagamento effectuado em apolices da divida publica, do juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 12.159, de 9 de agosto ultimo (aviso n. 3.948).

PRIMEIRA SECÇÃO**Requerimentos despachados**

José Henrique de Oliveira e Herminio de Oliveira. — Compareçam na 1ª secção desta Directoria Geral.

Julio Henrique da Silva, compositor da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento de 151\$830 de adicionaes. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda a quem foi requisitado o pagamento por aviso n. 647, de 26 do fevereiro do corrente anno.

SEGUNDA SECÇÃO**Expediente do dia 14 de novembro de 1916**

Ao ministerio da Fazenda foi devolvido o processo de restituição de quotas de montepio de Agenor Mendonça, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios (aviso numero 152).

A Imprensa Nacional foi solicitada a publicação do edital de concorrência para o fornecimento de objectos do expediente e artigos de escriptorio, para uso desta secretaria de Estado, durante o anno proximo vindouro (officio n. 670).

A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foi remettido o processo de habilitação ao montepio de D. Idalina Augusta Fernandes Lima de Carvalho e outros, viúva e filhos de Joaquim Gaudencio de Carvalho, 2º official, aposentado, da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro (officio n. 671).

Dia 16

A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foi remettido o processo de habilitação ao montepio de D. Emilia Cordeiro Esteves da Costa e outros, viúva e filhos de Luiz Augusto Esteves da Costa, agente de 3ª classe, aposentado, da E. F. Central do Brazil (officio n. 672).

Dia 18

Ao ministerio da Fazenda foi remettido o processo de restituição de quotas de montepio, do Antonio Dias de Almeida Brazil, carteiro de 2ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios (avisos ns. 153 a 155).

A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foi remettido o processo de habilitação ao montepio de D. Luiza Lebon Regis, viúva de Alexandre Justino Regis, inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (officio n. 673).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1916

Paulina Emilia de Oliveira H. Cardoso, pedindo os favores do montepio na qualidade de mãe do finado Adelmar Bernardes Cardoso, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios.—Provo que lhe pertencem os nomes de Paulina Emilia de Oliveira Cardoso, com que figura na certidão de nascimento de Adelmar, Paulina Emilia de Oliveira H. Cardoso e Paulina Emilia de Oliveira Horta Cardoso, e apresente nova certidão do obito do pai do contribuinte, da qual conste o seu estado civil e se deixou ou não filhos.

Maria Surana Werneck de Capistrano, Leonor Elvira e Maria Izabel Werneck de Capistrano, pedindo os favores do montepio na qualidade de viúva e filhas maiores de João Werneck de Sampaio Capistrano, telegraphista de 1ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos.—Façam reconhecer as firmas dos signatários das certidões do obito do funcionario e nascimento de Maria Izabel; provem que a habilitanda Maria Surana Werneck de Capistrano é a mesma que, com os nomes de Maria Susana Werneck de Capistrano, Maria Sorana Cameu de Capistrano e Maria Sorana Camen de Capistrano, figura, respectivamente, nas certidões do obito do funcionario e nascimento dos filhos Tacito, Walfrido e Maria Izabel, e, finalmente, si Leonor Elvira e Maria Izabel Werneck de Capistrano viviam em companhia do contribuinte e si percebem ou não qualquer quantia dos cofres publicos.

Maria Izabel de Souza Leão Lima, pedindo os favores do montepio na qualidade de filha de José Ferroira da Silva Lima, ex-funcionario da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.—Aprasente a certidão do obito do contribuinte.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 16 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, ao encarregado da secção de folhas da Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá, José Martins Afonso.

— Por outras de 20 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Na Inspectoria de Obras contra as Seccas: De tres mezes, em prorrogação, com a metade do ordenado, a Jayme Torres, conductor de 2ª classe;

De seis mezes, com ordenado, a Aurelio Flavio Machado França, 2º escripturario.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, em prorrogação, com ordenado, a Waldemar do Rego Falcão, telegraphista de 4ª classe.

— Por outras de 21, foram concedidas as seguintes licenças, para o mesmo fim:

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De 90 dias, com ordenado, a Romulo Lins de Barros Guimarães, 2º escripturario da 3ª Fiscalização.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, em prorrogação, com a metade do ordenado, a Manoel Cardoso do Amorim, guarda-fio de 2ª classe, addido.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De 30 dias, em prorrogação, com ordenado, a Antonio Candido de Almeida, 3º escripturario da Contabilidade.

Expediente de 21 de novembro de 1916

Autorizou-se:

A Directoria Geral dos Correios a abonar ao carteiro de 2ª classe Luiz da França Ferreira, a gratificação adicional de 10 %, calculada, porém, sobre os vencimentos de carteiro de 3ª classe, e, a partir de 30 de setembro de 1912 (aviso n. 684).

A Directoria Geral dos Telegraphos a inaugurar, no Estado da Bahia, a estação telegraphica de S. João de Paraguaçu.

A Directoria Geral dos Telegraphos a abonar as seguintes gratificações adicionais:

Ao auxiliar de estação José Calixto dos Santos, a diaria adicional de 833 réis, equivalente a uma sexta parte da de 5% que percebeu nos annos de 1911 e 1912, e a partir de 6 de abril de 1911 (aviso n. 692).

Ao guarda-fios diarista Leoncio Machado, a diaria adicional de 666 réis, equivalente a uma sexta parte da de 4% que percebeu nos annos de 1911 e 1912, e a partir de 2 de outubro de 1911 (aviso n. 693).

Ao telegraphista de 3ª classe Lydio Gomes Raposo, a gratificação adicional de 20 %, a partir de 10 de julho de 1911 (aviso n. 694).

Ao telegraphista de 1ª classe Alfredo Neri Ferreira, a gratificação adicional de 20 %, calculada, porém, sobre os vencimentos de telegraphista de 2ª classe, e a partir de 31 de dezembro de 1912 (aviso n. 695).

Requerimentos despachados

José Boaventura da Trindade, estafeta interno da Directoria Geral dos Correios, recorrendo do acto que lhe negou licença com a diaria integral.—Indefido.

Adelio José Marques dos Santos, carteiro aposentado, pedindo gratificação adicional.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, querendo.

Directoria Geral de Correios

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1916

Manoel Maria da Veiga, carteiro da agencia postal de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo seis dias de licença, para o effeito de justificação das faltas dadas ao serviço, por molestia, no periodo de 16 a 21 de julho ultimo.—Sim, como se informa.

O mesmo funcionario, solicitando trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Mario de Menezes Castro, agente postal do Ponte da Companhia Mãos Harbour, no Estado do Amazonas, pedindo noventa dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos do informado.

D. Maria Almeida, auxiliar do agencia, nesta Capital, solicitando uma licença de 30 dias para tratar de sua saúde.—Concedo, nos termos do informado.

D. Perolina Guimarães Freire, ajudante da agencia postal de Itapagipe, no Estado da Bahia, pedindo 23 dias de licença para justificação das faltas dadas ao serviço, por molestia, no periodo de 21 de novembro a 13 de dezembro de 1913.—Concedo 25 dias nos termos do art. 470 do regulamento.

José Ignacio da Silva Filho, carteiro de 3ª classe, Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo.

Eurico da Silva Almeida, carteiro de 2ª classe, Maranhão, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo.

Antonio Caetano de Azeredo Netto, praticante de 1ª classe, Minas Geraes, pedindo 13 dias de licença para justificação de faltas.—Concedo.

Hugo de Gouvêa, praticante de 1ª classe, Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo.

Arlando Francisco dos Santos, Arthur Pires de Moraes, Carlos Azeredo Vieira, Fernando Arthur Caldeira, Francisco Paula Freire, Gustavo Adolpho Voges, Izaltino Zacharias Rosa, José Boaventura da Trindade, José Antonio Pereira, João Ferreira Leite, José da Silva Costa Junior, Manoel Aquino de Hollanda, Melciades Pedro Dormundo, Tolasco Tiburcio de Araujo e Wenceslau Maximiano da Silva, todos funcionarios desta repartição, pedindo certidão para fins eleitoraes.—Deferido.

Roberto Bruce, Alberto Alvares Gomes Fonseca, José Costa, Francisco Alves Barreto, Bernardino Teixeira da Silva e Alonso Cordeiro, funcionarios desta repartição, requerendo certidão para fins eleitoraes.—Deferido.

Salvo de Lima Góes, praticante de 1ª classe, S. Paulo, recorrendo de penalidade.—Tendo em vista o que consta do processo, mantenho o acto do administrador.

Salvio de Lima Góes e Manoel Victorino de Andrade, recorrendo de penalidade.—Indefido.

Annibal Ferreira Mattos, pedindo reconsideração de acto desta directoria.—Deferido.

Henrique Alves de Carvalho, pedindo nomeação.—Aguarde oportunidade.

João Licio Malafara, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Octavio Antonio da Silva, praticante de 1ª classe, directoria geral, recorrendo de penalidade.—Mantenho o despacho anterior.

Candido José de Almeida Valle Junior, nomeado administrador dos Correios de Minas Geraes, requerendo ajuda de custo.—Abono a ajuda de custo correspondente a tres mezes do vencimentos do cargo de 2º official.

José Sergio de Negreiros, carteiro de 2ª classe, Pernambuco, pedindo nomeação para o lugar de praticante de 2ª classe.—Aguarde oportunidade.

Ao Exmo. Sr. sub-director Ernesto Lirio de Siqueira.

Flodoaldo de Souza Pereira offerece para comprar, conforme o edital de concorrência do 5 do corrente, os 5.728 kgs. 500 de chumbo, ao preço de trescentos e trinta e tres réis, por cada kilo de chumbo existente no almoxarifado desta repartição.

A expectativa de ser a que mais vantagem
peça firme-me de V. S.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916.—
Adolpho de Souza Pereira. Residência, rua
Siqueira n. 62, Estação da Piedade.

Cardinale & Comp., indústrias, estabele-
cidos á rua Senador Enzebio n. 40, propõem
comprar á Directoria Geral dos Correios o
chumbo existente no almoxarifado, conforme
edital do dia 5 de novembro do corrente anno,
pelo preço de quatrocentos e sessenta réis
(\$460) por cada kilo.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916.—
Cardinali & Comp.

Os abaixo assignados propõem-se a comprar
o chumbo existente nessa repartição, ao
preço de \$415 (quatrocentos e quinze réis) o
kilo.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916.—
Christovão Fernandes & Comp.

Proponho pagar os 5.728 kilos e 500 grammas
de chumbo velho, sujeitando-me ás exigências
do edital de concorrência publicado no *Diário
Official* de 11 do corrente, á razão de \$430
(quatrocentos e trinta réis) por kilogramma.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916.—
Angelo de Almeida Magalhães.

O abaixo assignado propõe-se a comprar
5.728 kilos e 500 grammas de chumbo, prove-
niente de fechos de malas usados, de accordo
com o edital de concorrência, pelo preço de
2:201\$ (dous contos duzentos e um mil
réis):

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1915.—
M. S. Lino.

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua
General Pedra n. 419, propõem comprar á Di-
rectoria Geral dos Correios o chumbo existen-
te no almoxarifado dessa repartição e posto á
venda em edital do *Diário Official*, pagando
a razão de 365 réis (trescentos e sessenta e
cinco réis) o kilo.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916.—
Ferreira & Almeida.

Os abaixo assignados, negociantes estabele-
cidos á rua Senador Euzébio n. 108, com nego-
cio de ferragens e metaes, offerecem comprar
o chumbo velho, de accordo com a concorrên-
cia, ao preço de 421 réis (quatrocentos e vinte
e um réis) cada kilo.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916.—
Por procuração de Galileo Ferraro, *Nicolão
Ferraro*.

O abaixo assignado, propõe-se a adquirir os
Egs. 5.728,500 (cinco mil setecentos e vinte e
oito kilos e meio) constantes do edital de 5,
publicado no *Diário Official* de 14 do corrente
mez, pagando-os á razão de quinhentos e cin-
coenta réis (550 réis) por kilo.

Para esse fim fez na Sub-directoria de Con-
tabilidade sob o recibo n. 2.152 a caução de
quinhentos mil réis.

Rio, 20 de novembro de 1916.— *Mário
Nazareth*.

Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Dia 18 de novembro de 1916

Requerimento despachado

Bromberg, Hacker & Comp., solicitando o
levantamento da caução de 2:400\$, que depo-
sitarão na thesauraria desta Inspeccoria, como
garantia do aluguel de dous armazens ex-
ternos sitos á rua Sigma ns. 72 a 76; que
occuparam até 31 de outubro ultimo.—Defe-
rido.

Wilhelm Marx pedindo certificar si Henri-
ques de Oliveira & Comp. continuam estabele-
cidos como trapicheiros, á rua Gamma, Cães
do Porto, e em que coxias.—Diga para que
fim pede a certidão.

Dia 20

Isidoro E. Kohn & Comp. solicitando redu-
ção de armazenagem para uma caixa vinda
pelo vapor francez *Garonna*, em agosto de
1915, e despachada pela nota n. 314 de maio
do corrente anno.—Deferido, cobrando-se
armazenagem de 90 dias adicional.

Ministerio da Agricultura, Industria Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 21 do corrente, foi suspen-
so, por 30 dias, na forma do art. 76 com-
binado com o art. 99 do regulamento appro-
vado pelo decreto n. 11.436, de 13 de ja-
neiro de 1915, o interprete da Directoria do
Serviço de Povoamento, Arthur Kistermann
Ferreira, por faltar com a devida obediência
ás ordens superiores.

Por outria da mesma data, foi dispensado
o escrevente, addido, da extincta inspeccoria
do Serviço de Povoamento no Estado do Es-
pirito Santo, José Alvares Costa, do cargo de
zelador do nucleo colonial emancipado Affon-
so Penna, para o qual fora designado por por-
taria de 10 de março do corrente anno.

Expediente de 20 de novembro de 1916

Sr. director do Serviço de Industria Pas-
toril:

Communico-vos que, segundo informa a Di-
rectoria Geral de Industria e Commercio em
recado n. 108, de 13 do corrente, foi exone-
rado, por ter accetado outro cargo, em 11
deste mez, o 3º official, addido, da extincta
Inspeccoria de Pesca que se achava em exer-
cicio nessa directoria, bacharel Mario de Car-
valho Rocha (officio n. 2.459).

Sr. director do Serviço de Agricultura
Pratica:

Em solução ao vosso officio n. 5.038, de 14
do corrente, com o qual remetteste cópia do
telegramma do escrevente da Inspeccoria
Agricola, addido, Candido Luiz Esteves, em
que consulta onde deve prestar compromisso
do cargo de secretario da Fazenda Modelo de
Criação da ilha de Marajó, communico-vos,
para os devidos fins, que o Sr. ministro houve
por bem declarar que a posse sómente poderá
realizar-se na sede da referida fazenda (officio
n. 2.460).

Afim de ser cumprido o despacho do Sr. mi-
nistro, passo ás vossas mãos o incluso officio
do secretario de Obras Publicas do Estado do
Pará (officio n. 2.461).

Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro,
a transportar, de porto ao de Tutoya, dous
volumes (uma caixa e um encapado), con-
tendo dous cultivadores manuaes «Planet Ju-
nior», n. 11 e um dito n. 8, com duas ala-
vancas e os pertences respectivos, consignados
aos agricultores E. Veras & Comp., successo-
res, correndo as despesas por conta deste mi-
nisterio (officio n. 2.462).

Sr. director do Serviço de Agricultura
Pratica:

Em solução ao vosso officio n. 4.974, de 10
do corrente, communico-vos, para os devidos
effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de
18 deste mez, resolveu autorizar o inspeccor
agricola, Diogenes Caldas, encarregado do
Campo de Demonstração do Espirito Santo, a
requisitar mensalmente uma passagem de
Espirito Santo á Capital, afim de fazer o re-
colhimento da renda do campo e receber a
folha do pessoal assalariado (officio n. 2.463).

Sr. agente da estação Maritima da Estrada
de Ferro Central do Brazil;

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a
transportar dessa estação á de Bello Horizonte,
15 volumes contendo um aparelho lavador,
dous parafusos para prensa, quatro tipitys com
capacidade de 200 litros, uma machina de
coar massa, um moinho com peneira, uma
armação com peneira e um torrador de fari-
nha de mandioca com 1^m.83×0^m.98, consi-
gnados ao industrial Adelino Ferrão Castello
Branco, correndo as despesas por conta deste
ministerio (aviso n. 2.464).

Sr. agente da estação do Bello Horizonte
da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a
transportar dessa estação á do Pará, 15 volu-
mes contendo um aparelho lavador, dous
parafusos para prensa, quatro tipitys com ca-
pacidade de 200 litros, uma machina de coar
massa, um moinho com peneira, uma armação
com peneira e um torrador de farinha de
mandioca com 1^m.83×0^m.98, consignados ao
industrial Adcino Ferrão Castello Branco,
correndo as despesas por conta deste minis-
terio (officio n. 2.465).

Sr. director do Jardim Botânico:

De ordem do Sr. ministro o para os fins
convenientes, junto vos remetto o requeri-
mento em que o agricultor João Roquete Car-
noiro de Mendonça solicita 200 pés de euca-
lyptus (officio n. 2.466).

De ordem do Sr. ministro e para os fins
convenientes, junto vos remetto a carta em
que Kaspar Möller e outros, solicitam mudas
de eucalyptus (officio n. 2.467).

Sr. director do Serviço de Agricultura
Pratica:

Afim de ser attendido, conforme determi-
nou o Sr. ministro, em despacho de 18 do
corrente, passo ás vossas mãos o incluso offi-
cio n. 36.893, de 3 de outubro, da Sociedade
Nacional de Agricultura (officio n. 2.468).

Afim de ser attendido, conforme determi-
nou o Sr. ministro, em despacho de 18 do
corrente, passo ás vossas mãos o incluso offi-
cio em que a Sociedade Nacional de Agricultu-
ra solicita sementes para o agricultor in-
scripto neste ministerio Manoel Bueno de Al-
varenga (officio n. 2.469).

Sr. director do Aprendizado Agrícola da
Bahia:

Em conclusão ao vosso officio n. 338, de 6
do corrente, com o qual encaminhastes a pe-
tição do escripturario dessa Repartição bacha-
rel José Argilleu da Silva solicitando permissão
para gosar na cidade de Belmonte os 15 dias
de ferias, de que cogita o regulamento, a par-
tir de 13 de dezembro proximo futuro, com:

municio-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu deferir o pedido (officio n. 2.470).

— Sr. director da directoria de Meteorologia e Astronomia:

Em soluçao ao vosso officio n. 746, de 16 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 18 deste mez, resolveu autorizar-vos a requisitar as passagens, afim de quo possa o assistente de 1ª classe dessa repartição, engenheiro Mario Rodrigues de Souza desempenhar-se da commissão de quo foi incumbido na ilha do Fernando Noronha (officio n. 2.471).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Em soluçao aos vossos officios ns. 466 e 468, respectivamente, de 13 e 14 do corrente, junto vos remetto quatro requisições que vos habilitam a despachar productos, vendidos, da rubrica de conservas desse Aprendizado, e bem assim, uma requisiçao de passagem de ida e volta, até Bello Horizonte, para que o escriptuario desse estabelecimento, Albertino do Arango Cesar, possa receber os vencimentos, diários e salarios do pessoal dessa Repartição (officio n. 2.472).

— Sr. agente da estação de Barbacena da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar como encomenda, dessa estação á de Bello Horizonte, tres volumes contendo productos da fabrica de conservas do Aprendizado Agricola de Barbacena, que vos serão apresentados pelo referido estabelecimento, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.473).

— Sr. agente da estação de Barbacena da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, dessa estação á de Bello Horizonte, um caixão contendo productos da fabrica de conservas do Aprendizado Agricola de Barbacena, que vos será apresentado pelo mesmo estabelecimento, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.474).

— Sr. agente da estação de Barbacena da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, dessa estação á desta Capital, um caixão contendo batatas «tupinambur», destinado á Sociedade Nacional de Agricultura, que vos será apresentado pelo Aprendizado Agricola de Barbacena, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio numero 2.475).

— Sr. agente da estação de Barbacena da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de ida e volta, dessa estação á de Bello Horizonte, ao escriptuario do Aprendizado Agricola de Barbacena, Albertino de Araujo Cesar, que vae áquella capital a serviço, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.476).

Requerimentos despachados

Carlos Gaertner de Albuquerque, professor primario do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, solicitando permissão para gosar, em Porto Alegre, as férias regulamentares. — Deferido.

Bacharel José Argilleu da Silva, escriptuario do Aprendizado Agricola da Bahia, solicitando permissão para gosar na cidade de Pelmonte, a partir do dia 13 do mez proximo futuro, as férias de que cogita o regulamento. — Deferido.

E. Veras & Filhos, solicitando transporte gratuito para instrumentos agricolas. — Deferido.

Dr. Gustavo Riedel, solicitando mudas de arvores frutíferas. — Prover ser agricultor.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1916

Communicou-se ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional que, por portaria do 16 do mez corrente, foram concedidos a Arthur Vianna, 2º official da Directoria de Estatística, 90 dias de licença, para tratamento de sua saude, a partir de 7 de outubro ultimo na fórma da lei.

A portaria respectiva foi enviada ao director geral de Estatística, para os devidos fins.

Requerimento despachado

Dia 13 de novembro de 1916

Brazil Central Railway Company, por seu representante, solicitando autorização para funcionar na Republica. — Indeferido, do accordo com as informações.

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 18 de novembro de 1916

Silvio Mario do Sá Freire, requerendo a compra do lote n. 10 do nucleo colonial Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro. — A' vista das informações, deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente em 20 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.—Avisos:

N. 3.839, de 13 do corrente, pagamento de 49\$995 a Adolpho Fernandes Monteiro, de gratificações por serviços prestados no periodo de 1 a 13 de janeiro do corrente anno.

N. 3.840 idem, idem de 1:908\$902 da folha do pessoal assalariado da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro, nos mezos de maio a agosto idem, idem.

N. 3.845 idem, idem de 40\$000 a diversos, para despesas de transporte no corrente anno.

—Ministerio da Fazenda:

Officio da Imprensa Nacional n. 1.615, de 3 do corrente, pagamento de 500\$000 ao director, de aluguel de casa em outubro ultimo.

Idem, idem n. 1.616 idem, idem de 100\$000 ao porteiro idem, idem.

Idem da Casa da Moeda n. 2.124, de 26 de outubro ultimo, idem de 299\$000 a João de Paula Junior, de fornecimentos em outubro ultimo.

Idem da Estatística Commercial n. 311, de 28 idem, de 174\$300 a J. L. Costa & Comp., idem em agosto ultimo.

Idem, idem n. 312, idem de 9\$529 á Société Anonyme du Gaz idem em setembro ultimo.

Idem da Caixa de Conversão n. 158, de 25, idem de 49\$164 idem, idem do corrente anno.

Idem da Alfandega da Capital n. 2.573, de 26, idem, de 756\$223 idem, idem, idem.

Idem da Caixa de Amortização n. 58, de 18, idem de 9:547\$443 ao American Bank Note Company de idem em outubro ultimo.

—Exercícios findos:

1:000\$ a Brasílio A. Machado de Almeida, 95\$000 a Luiz Rocha.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

Aviso n. 3.883, de 17 do corrente, pagamento de 129:722\$206 da folha do pessoal subalterno da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia em outubro ultimo.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.891, de 8 do corrente, idem de 450\$ a Elcibão Gomes da Cruz Cunha, de despesas effectuadas de julho a setembro do corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 3.863, de 11 do corrente, pagamento de 222\$ a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos em setembro do corrente anno;

N. 3.866, idem, idem de 6:034\$224 a diversos, idem, idem no corrente anno;

N. 3.878, de 13, idem de 1:632\$600, idem, idem, idem;

N. 3.879, idem, idem de 1:255\$176 a José da Silva & Comp., idem, idem, idem;

N. 3.890, idem, idem de 1:682\$ a Oscar Taves & Comp., idem;

N. 3.892, idem, idem de 3:184\$ a Mayrink Veiga & Comp., idem em setembro ultimo.

Despachos do Sr. Dr. presidente, em 21 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Exercícios findos:

7:083\$876 a Eugenio Carlos de Azevedo Brandão;

53\$200 á Companhia Industrial Pitanguyense.—Registrou-se. E' certo que o credito foi distribuido á Delegacia Fiscal de Minas Gerais e não á Estrada Oeste de Minas e que o processo de liquidação de despeza e attostação do saldo mais regularmente devera correr na delegacia fiscal que teve o credito distribuido, mas o Thesouro accitou o saldo e processou a divida como de exercicios encerrados e accitou a cifra do saldo, o que regulariza a despeza.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas.—Avisos:

Ns. 3.354 e 241, de 18 de outubro e 8 do corrente, pagamento de 425:799\$ á Compagnie de Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, de modificação provisoria em maio ultimo;

N. 1.002, de 25 de março ultimo, idem de 108:928\$628 á Société de Construction du Port de Pernambuco, de differenças cambiaes, verificadas nos certificados correspondentes aos mezes de maio, agosto a dezembro de 1915.—Registrou-se a despeza que guarda conformidade com o estipulado na clausula IV do decreto n. 8.591, de 8 de março de 1911, quanto á taxa cambial de 15 d. e quanto á cifra os documentos demonstram a exactidão do calculo de fls. 8 v. a 9, no documento da fls. 8 a 9 v.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 21 de novembro de 1916

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO NAPOLES DE PAIVA—SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 3.260 (Embargos de declaração) — Relator o Sr. desembargador Geminiano da Franca; embargantes agravantes, Costa Garcia & Comp., ex-syndicos da fallencia da Companhia Nacional Mineira; embargados agravados, Dr. Walfrido Bastos de Oliveira, liquidatario da fallencia da Companhia Nacional Mineira, por si e como advogado dos demais liquidatarios da mesma fallencia. — Julgaram improcedentes, unanimemente.

N. 3.312 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravado, José Guimarães da Silva Varião; agravante, capitão de corveta Americo José Cardoso e outros. — Deu-se provimento para mandar que o juiz a quo ordene a venda em hasta publica unanimemente.

N. 3.313 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; 1º agravante, Constantino José Fernandes; 2º agravante, João Manoel de Carvalho, inventariante e testamenteiro do finado Antonio Manoel Fernandes da Silva; agravados, Rosa Joaquina Fernandes, seu marido, outro e o Dr. curador de residuos. — Não tomaram conhecimento de ambos os agravos, unanimemente.

N. 3.314 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, D. Victoria de Andrade Pinto Bastos; agravados, Dr. Mario A. da Costa e Frederico de Albuquerque Fróes, cessionario de João Coeliffilins de Campos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.315 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravantes, Martins & Borda; agravado, Antonio de Figueiredo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.316 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Bernardo Faria de Oliveira; agravada, Maria Isabel Corrêa Pacheco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.318 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Hermann Lundgren Junior; agravado, Mario Dantas Barbosa dos Santos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.319 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, J. Rocha; agravada, Anna Francisca Alves Rodrigues. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.320 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, D. Victoria de Andrade Pinto Bastos; agravados, Mario Antonio da Costa e Frederico de Albuquerque Fróes, como cessionarios de João Coeliffilins de Campos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.321 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Manoel Lopes Victor, socio da extinta firma Victor e Ventura; agravada, Adelaide Taylor da Fonseca Costa. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.322 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Manoel Francisco Soares dos Santos; agravado, João Gaspar Pacheco Pereira e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.323 — Relator o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Carmen Marinho Alves; agravada, a Fazenda Municipal. — Não se tomou conhecimento, por não ser caso ao recurso interposto, unanimemente.

N. 3.324 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Frederico Carlos de Azevedo; agravado, Francisco da Silveira Machado. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.330 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Dr. Pe-

dro Francisco Rodrigues do Lago; agravado, o juiz. — Deu-se provimento para que o juiz a quo aceite a proposta apresentada pelo agravante, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 229 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

Aggravo de instrumento

N. 228 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

Aggravos de petição

N. 3.325 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.326 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.327 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.328 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.329 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.331 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 230.

Aggravos de petição

Ns. 3.332, 3.333, 3.334, 3.335, 3.336, 3.337 e 3.343.

PUBLICAÇÃO

Cartas testemunhavel:

Ns. 207, 219, 222 e 223.

Aggravos de petição

Ns. 3.134, 3.136, 3.197, 3.287, 3.290, 3.293, 3.296, 3.298, 3.299, 3.301, 3.302, 3.304 e 3.276.

Primeira Camara

AUDIENCIA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1916

Juiz seminario o Exmo. Sr. desembargador Virgilio de Sá Pereira — Escrivão do 1º officio Costa

Compareceu o Dr. João Padreira do Couto Ferraz Netto, que por parte do Dr. Lourenço Cavalcanti de Albuquerque accusou a citação de D. Elvira de Andrade Cavalcanti, nos autos de seu divorcio, por mutuo consentimento, em appellação, sob o n. 1.998, para sciencia do accordão que homologou o mesmo divorcio e vel-o passar em julgado. O que, ouvida e apregoadada a parte, que não compareceu, foi deferido.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. CAMPOS TOURINHO. — ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA

Ordinaria

Autor, Francisco Goulart de Souza; réo, Alberto Gomes Paes, representado pelos seus herdeiros Odette, Alayde, Lelia e Antonia (menores). — Julgada por sentença a justificação de ausencia, e ordenada a expedição de editaes com o prazo de 30 dias, com sciencia do Dr. curador de Orphãos.

Preceito comminatorio

Autores, Paulo, Fernando & Comp.; réos, Miguel Antonio Jorge e Adelino Chaves. — Julgada por sentença a pena comminada de 8:000\$ que se tornará effectiva por acção competente. Indeferido o pedido de fls. 3.

Liquidação

Salgado & Comp. — Digam os interessados sobre o requerimento constante do termo de audiencia de fls. 1.032.

Fallencia

B. Rabello & Comp. — Indeferido o requerido de fls. 260, cumprindo o liquidatario o despacho de fls. 256 no prazo de tres dias, sob pena de destituição.

Ordinaria

Autor, Clito Portella, accionista da Casa Colombo; réos, coronel Antonio Portella, presidente, e outros accionistas da Casa Colombo. — Baixem para que se tome por termo o requerimento de audiencia de 14 de novembro.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencias

G. Ribeiro & Comp. — Deferida a petição de fl. 38.

Washington Cesar & Comp. — Nomeados syndicos A. Brazil & Comp.

G. Ribeiro & Comp. — Reconsiderando o despacho de fls. 36, 2ª parte, deferido o requerido de fls. 33.

José Domingos Pereira. — Deferida a petição de fls. 402, ficando marcado o prazo de 48 horas.

José Domingos Pereira. — Dizendo o Dr. curador das Massas sobre o pedido de fls. 393, voltem.

Deposito

Autores, Laport, Irmão & Comp.; réo, Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud e outros. — Não ha que deferir sobre o requerido de fls. 15.

Execução

Autor, Alfredo de Azevedo Alves; réo, João de Mesquita Martins. — Nomeado o corretor Sr. Brito Sanches.

Ordinaria

Autor, Clito Portella; réo, coronel Antonio Portella. — Despacho em uma petição por linha.

A vista do despacho de fls. 182 indefiro o pedido. Cote-se a linha. Entregue-se.

Autor, Manoel Joaquim de Oliveira; réo, Dr. Julio Cesar Ferreira Brandão. — Indeferida a petição de fls. 500.

Liquidação

De Costa Frazão & Comp. — Julgado por sentença o accordão.

Inventario

Fallecido, Adelindo Madureira da Costa Pinto. — Proceda-se á rectificação do calculo.

Deposito

Autores, Laport, Irmão & Comp.; réos, Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud e outros. — Indeferido o pedido de circumducção e havido por feito o deposito.

Manutenção de posse

Autores, Nicolino Candido Lopes de Souza e outros; réos, Dr. Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho e outros. — Dada a prova dos actos aggressivos do réo e do tempo em que foram commettidos, na conformidade do que dispõe o art. 218, § 2º, do decreto n. 9.263, de 1911, a conclusão.

EDITAES

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Estola Giuseppe

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Estola Giuseppe, ora fallecido, que era estabelecido á rua da Misericórdia n. 124, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Moreno Borlido & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Estola Giuseppe, ora fallecido, que era estabelecido á rua da Misericórdia n. 124, nesta cidade, por sentença deste juízo, de 27 de outubro de 1916, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais do 9 de setembro de 1916, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de novembro de 1916, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de outubro de 1916. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia da Empresa Brasileira Auto Viação, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Arthur Bandeira, liquidatario da fallencia da Empresa Brasileira Auto Viação, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia da Empresa Brasileira Auto Viação para sciencia de que se acham em cartorio, durante o prazo de dez dias, para serem examinadas, as contas prestadas por Arthur Bandeira, liquidatario da dita fallencia, o apresentarem, dentro do referido prazo de dez dias, as impugnações que entenderem, sob pena de, á revella, serem as mesmas contas julgadas boas. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de novembro de mil novecentos e dezesseis. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Está devidamente sellado).

Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juízo da Terceira Pretoria Cível

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

O escrivão o official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, recebeu por cópia e affixou, nesta data, o edital dos proclamas de casamento de Henrique Nitzsche e D. Nair Barros de Araujo, vindo da 6ª Pretoria Cível.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juízo da Quinta Pretoria Cível

De citação aos credores incertos de Adelino Chaves, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo:

O Dr. Abelardo Bueno do Carvalho, juiz da Quinta Pretoria Cível, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber que por este juiz e cartorio do escrivão que este subscrive correm uns autos de excussão de penhor em que é exequente David Scheinkmann e executado Adelino Chaves, na qual lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illustrissimo excellentissimo senhor doutor juiz da Quinta Pretoria Cível. — Diz David Scheinkmann nos autos de excussão do penhor contra Adelino Chaves, que tendo vossa excellencia determinado que fosse cumprido o disposto no art. 547 do decreto n. 737, de 1850, requer a V. Ex. que seja extrahido o respectivo edital de credores incertos ou certos. P. D. Rio, 20 de novembro de 1916. Januario do Assumpção Osorio, advogado. (Estava collada uma estampilha federal representando o valor do tresentos réis, devidamente inutilizada). Despacho: Sim, em termos. Rio, 20 de novembro de 1916. Abelardo. — Pelo presente citam-se os credores incertos de Adelino Chaves para, no prazo de 10 dias, disputarem preferencia na quantia penhorada na forma do artigo 547, do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850. E, para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 21 de novembro de 1916. — Eu, Aprigio Caldas, escrivão interino, subscrevi. — Abelardo Bueno do Carvalho. — Está conforme. — O escrivão interino, Aprigio Caldas.

Juízo da Sexta Pretoria Cível

(SÃO CHRISTOVÃO)

Editaes de casamentos

O official do registro civil e escrivão da 6ª Pretoria Cível (São Christovão):

Faz saber que estão se habilitando pelo seu cartorio, para casar:

José Francisco Elias com Evangelina Fraga Bastos, Antonio Francisco Martins com Dora Barbosa Teixeira, Alvaro Rodrigues de Oliveira com Petronilha Rosa Ribeiro, Antonio Machado Martins Filho com Carolina dos Santos Duarte, Joaquim Ribeiro com Amelia Virissimo, Adamastor Joaquim da Silva com Carmelina Bezerra Antunes, Candido Colmiero com Dalcinda Gardono, Manoel José Barbosa com Rosaria Fernandes. Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio, 20 de novembro de 1916. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

Juízo da Oitava Pretoria Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 8ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem

que no dia vinte e dous do corrente mez, ás doze horas, nesta pretoria, á Estrada de Santa Cruz numero trezentos e vinte e nove, Campo Grande, o porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação com o abatimento de vinte por cento o imóvel abaixo descripto e avaliado. Laudo de avaliação — Os abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaram que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 8ª Pretoria Cível, e a requerimento de Salvador da Costa Guimarães, procederam á avaliação dos bens penhorados a Miguel Antunes de Souza Guimarães, que lhe move o requerente. Os referidos bens penhorados constam de um predio e respectivo terreno, sitos á Estrada Real de Santa Cruz n. 144, na estação do Realengo, onde compareceram e examinaram o citado imóvel, que descrevem da maneira seguinte: Predio n. 144 da Estrada Real de Santa Cruz, fazendo esquina com a rua do Imperador; é de construcção de frontal, com duas portadas pela estrada e tres portas e tres janellas pela rua do Imperador, medo 6m, 20 de largura pela Estrada Real de Santa Cruz e 1m, 50 de extensão pela rua do Imperador e compõe-se de uma loja, duas salas, dous quartos e cozinha, sendo esses compartimentos alguns assoalhados e outros cimentados e todos forrados. O respectivo terreno, além da área occupada pelo predio já descripto, tem um pequeno quintal de cinco metros mais ou menos de extensão, devidamente murado. Avaliam, pois, o predio e respectivo terreno na quantia de tres contos e quinhentos mil réis. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1916. — Delio Guaraná de Barros. — João Ferreira Cavalcanti. Importancia esta que com o abatimento fica reduzida a 2:800\$; preço por quanto vae á referida praça. E quem o mesmo imóvel, quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar designados, sendo o pagamento feito á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E, para constar, se passaram este e outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Oitava Pretoria Cível, aos 14 de novembro de 1916. Eu, Misael Alves Mendes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Jorge Gonçalves do Pinho, escrivão, o subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal

De citação, a E. Kermintz, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que tendo sido apprehendidos a requerimento de Manoel Nunes, em poder de Olavo Hansson, como depositario nomeado por E. Kermintz os seguintes materiaes: uma partida de madeira, uma bigorna, um torno e 16 toneladas de ferro velho, ficando os mesmos depositados provisoriamente em poder de João Teixeira, e como tenha o referido Manoel Nunes requerido a entrega definitiva dos ditos materiaes, mandou este juízo que fosse ouvido sobre o pedido o alludido E. Kermintz, não sendo, porém, o mesmo encontrado para ser intimado a prestar declarações sobre o pedido, pelo presente e chamando o mesmo E. Kermintz, para, dentro de 10 dias a contar da data da publicação deste no *Diário Official*, vir a este Juízo, afim de prestar quaisquer declarações sobre o pedido, sob pena de, não o fazendo, ficarem os referidos materiaes entregues definitivamente ao requerente Manoel Nunes. Este Juízo funciona á Praça da Republica n. 24. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916. Eu, Agenor Pereira da Silva,

escrevente juramentado, escrevi. E eu, Renato Gomes de Campos, escrevivo, subscrevi.
— *Almirão de Campos.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras
Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto n. 150

Contracto celebrado com Middletown Car Company, para fornecimento de White Bronze Stone.

Aos 18 dias do mez de novembro do anno de 1916, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil o Sr. Dr. Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa, director da mesma estrada e o representante da Middletown Car Company, estabelecida nesta Capital á avenida Rio Branco n. 109, neste instrumento denominada—contratante—declarou o Sr. Dr. director que, autorizado pelo aviso n. 243, de 11 de setembro do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com a mesma companhia, em virtude da accepção da proposta que apresentou na concorrência publica realizada em 24 de julho deste anno, proposta que foi a mais barata das recebidas na mesma concorrência, cujo edital foi publicado no *Diário Official* n. 164, de 13 de julho do corrente anno, tendo sido a mesma proposta, bem como as demais recebidas, publicadas no *Diário Official* n. 174, de 26 de julho também do corrente anno, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 52, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento da White Bronze Stone, mediante as seguintes condições:

1.^a A contractante obriga-se a fornecer para a 4.^a divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, no anno de 1916:

7.000 kilogrammos de «White Bronze» Stone, marca C, ao preço £ 288 (duzentas e oitenta e oito libras sterlinas) por mil kilogrammos.

8.000 kilogrammos de White Bronze Stone marca A, ao preço de £ 199-0-0 (cento e noventa e nove libras sterlinas) por mil kilogrammos. Os preços acima são para o material posto dentro dos vagões da estrada no cães do porto, correndo por conta da estrada somente os direitos aduaneiros.

2.^a O material contractado será entregue á estrada até 31 de dezembro do corrente anno, isto é, dentro do corrente anno.

3.^a O compromisso resultante deste contracto, na importância de £ 3.608-0-0 (tres mil seiscentas e oito libras sterlinas), será pago no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas, correndo a despesa pela verba—Sub-consignação do orçamento votado para o corrente exercicio financeiro: Material, 4.^a divisão 4.500:000\$000. O pagamento será feito em moeda corrente nacional, servindo de base para a conversão a taxa cambial á vista que vigorar na véspera da ordem de pagamento expedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

4.^a Para garantir a fiel execução desse contracto, depositou a contractante no Thesouro Nacional a quantia de 3:780\$, representada por quatro apólices federaes, emitidas em virtude do decreto n. 12.159 de 9 de agosto ultimo, de ns. 314.121 a 314.124, do valor de 1.000\$ cada uma, conforme o recibo n. 401,

do 7 de novembro de 1916, exhibido antes da assignatura deste termo.

Esta caução só será restituída á contractante, depois de completo o fornecimento contractado, e reverterá para os cofres da União se não forem observadas as condições estipuladas neste contracto.

Verificado que o material fornecido não é da qualidade do contractado, ou que não foi observado o prazo da clausula segunda deste contracto, reverterá a caução para a estrada no primeiro caso e á contractante no segundo caso será applicada a multa de 100\$ por semana que exceder.

5.^a Esse contracto só se tornará effectivo depois de registrado no Tribunal de Contas e previamente aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

E, por haverem assim contractado lavrou-se o presente termo, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1916.—*Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa*. Por procuração de Middletown Car Company, A. M. Sloat. Testemunhas: *João Barbosa Ribeiro*.—*Antonio José de Araujo Vianna*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 150\$000.

Confere — *José Muniz*, official.

Visto — *José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria
e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Accordo celebrado entre o Governo da União, representado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e o governo do Estado de Sergipe, para a boa execução do regulamento approved pelo decreto numero doze mil e vinte e cinco, de dezanove de abril de mil novecentos e dezesseis.

Aos treze dias do mez de novembro de mil novecentos e dezesseis, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro do Estado doutor José Rufino Bezerra Cavalcanti, representando o Governo Federal e o doutor Antonio Dias Rollemberg, Deputado Federal pelo Estado de Sergipe, como delegado do Governo do referido Estado, tendo em vista o disposto no artigo trinta e dois do regulamento approved pelo decreto numero doze mil e vinte e cinco, de dezanove de abril de mil novecentos e dezesseis, para execução da lei numero tres mil e setenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze, concernente á fabricação da manteiga e á sua fiscalização e defesa commercial, accordaram o seguinte:

I

O Estado de Sergipe encarrega-se de promover em seu territorio a fiscalização e defesa commercial da manteiga, nos termos do regulamento approved pelo decreto numero doze mil e vinte e cinco, de dezanove de abril de mil novecentos e dezesseis, commettendo a funcionarios seus a obrigação de visitarem as fabricas, depositos, estações publicas e os estabelecimentos commerciaes e industriaes em que a manteiga seja preparada, conservada ou renovada, ou em que o mesmo producto se encontre em transitio ou exposto á venda, ou onde haja substancias alimentares butyrosas, margarinas e oleo-margarinas, a fim de verifi-

carem si estão sendo observadas as exigencias do alludido regulamento, colherem amostras para os effectos nelle previstos, e communicarem ao Laboratorio de Analyses do Serviço de Industria Pastoral do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio quaesquer infracções que descobrirem.

II

As amostras a que se refere a clausula anterior serão remetidas ao Laboratorio de Analyses da Directoria do Serviço de Industria Pastoral com as cautelas e formalidades prescriptas nas instrucções que forem expedidas para esse fim nos termos do art. 34 letra d. do regulamento citado.

III

O Estado de Sergipe comprometto-se igualmente a fazer por funcionarios seus a apprehensão, venda em leilão ou inutilização das manteigas e materias alimentares butyrosas que incorrerem em taes penalidades, ficando entendido que a venda e a inutilização dos productos apprehendidos só terão logar depois de confirmadas, nos termos do art. 23 e seu parographo unico e do art. 44, § 2.^o, do regulamento de 19 de abril, as penalidades impostas pela Directoria do Serviço de Industria Pastoral, ou depois de exgotados os prazos para interposição de recursos.

IV

As importancias das multas e o producto dos leilões previstos no regulamento citado serão recolhidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Aracajú, ou ás Collectorias Federaes, segundo as conveniencias do serviço, dependendo de ordem do ministro da Fazenda o pagamento que foi devido nos termos do parographo unico do art. 19 do mesmo regulamento.

V

Os funcionarios estaduais a que se refere a clausula primeira prestarão ao Serviço de Industria Pastoral todas as informações que lhes forem pedidas no interesse do serviço e fornecerão todos os dados estatísticos que se relacionem com a fabricação e o commercio da manteiga.

VI

As despesas de transporte e de material necessarios á apprehensão, leilão e inutilização da manteiga correrão por conta do Serviço de Industria Pastoral quando previamente autorizados pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

VII

As attribuições conferidas por este accordo aos agentes do Governo Estadual não importam em excluir as fabricas, depositos, estações publicas e estabelecimentos commerciaes e industriaes do Estado que se occupem com o preparo e a venda da manteiga ou de substancias alimentares butyrosas, margarinas e oleo-margarinas, da fiscalização a que estão sujeitos por parte do Governo Federal, nos termos do decreto numero doze mil e vinte e cinco, de dezanove de abril de mil novecentos e dezesseis.

VIII

As duvidas que occorrerem e as omissões que porventura se reconhecerem na execução deste accordo serão resolvidas por decisão do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio na forma do regulamento approved pelo decreto numero doze mil e vinte e cinco, de dezanove de abril de mil nove-

centos e dezeseis, ouvido o Governo do Estado.

E para constar lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelos Drs. José Rufino Bezerra Cavalcanti e Antonio Dias Rollemberg, pelas testemunhas Dr. Mauricio Graccho Cardoso e Mario Alves e por mim, Roberto de Mello Campbell, terceiro official da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na primeira seccção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916.—
(Assignados) José Rufino Bezerra Cavalcanti.— Antonio Dias Rollemberg.—(Como testemunhas): Mauricio Graccho Cardoso.— Mario Alves.— Roberto de Mello Campbell. Visto.— Pelo director de seccção, Teofilo Leal. Confere a cópia.—R. Campbell, 3º official.

Accôrdo celebrado entre o Governo da União, representado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e o Governo do Estado de Pernambuco, para a boa execução do regulamento approved pelo decreto numero doze mil e vinte e cinco, de dezoito de abril de mil novecentos e dezeseis.

Aos quatorze dias do mez de novembro de mil novecentos e dezeseis, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado doutor José Rufino Bezerra Cavalcanti, representando o Governo Federal e o doutor Manoel Netto Carneiro Campello, Deputado Federal pelo Estado de Pernambuco, como delegado do Governo do referido Estado tendo em vista o disposto no artigo trinta e dois do regulamento approved pelo decreto numero doze mil e vinte e cinco, de dezoito de abril de mil novecentos e dezeseis, para a execução da lei numero tres mil e setenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze, concernentes á fabricaçção da manteiga e á sua fiscalizaçção e defesa commercial, accordaram o seguinte:

I

O Estado de Pernambuco encarrega-se de promover em seu territorio a fiscalizaçção e defesa commercial da manteiga, nos termos do regulamento approved pelo decreto numero doze mil e vinte e cinco, de dezoito de abril de mil novecentos e dezeseis, committing a funcionarios seus a obrigaçção de visitarem as fabricas, depositos, estações publicas e os estabelecimentos industriaes e commerciaes em que a manteiga seja preparada, conservada ou renovada, ou em que o mesmo producto se encontre em transito ou exposto á venda, ou onde haja substancias alimentares butyrosas, margarinae e oleo-margarinas, afim de verificarem si estão sendo observadas as exigencias do alludido regulamento, colherem amostras para os effectos nello previstos, e communicarem ao Laboratorio de Analyses da Directoria do Serviço de Industria Pastoral do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio quaesquer infraçções que descobrirem.

II

As amostras a que se refere a clausula anterior serão remetidas ao Laboratorio de Analyses da Directoria do Serviço de Industria Pastoral com as cautelas e formalidades prescriptas nas instrucções que forem expeditas para esse fim nos termos do artigo trinta e quatro lettra d do regulamento citado.

III

O Estado de Pernambuco compromette-se igualmente a fazer por funcionarios seus a apprehensão, venda em leilão ou inutilizaçção das manteigas e materias alimentares butyrosas que incorrerem em taes penalidades, ficando entendido que a venda e a inutilizaçção dos productos apprehendidos só terão lugar depois de confirmadas, nos termos do artigo vinte e cinco e seu paragrapho unico e do artigo quarenta e quatro, paragrapho segundo, do regulamento de dezoito de abril, as penalidades impostas pela Directoria do Serviço de Industria Pastoral, ou depois do exgotados os prazos para interposiçção de recursos.

IV

As importancias das multas e o producto dos leilões previstos no regulamento citado serão recolhidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Recife, ou ás Collectorias Federaes, segundo as conveniencias do serviço, dependendo do ordem do ministro da Fazenda o pagamento que for devido nos termos do paragrapho unico do artigo dezoito do mesmo regulamento.

V

Os funcionarios estadaes a que se refere a clausula primeira prestarão ao Serviço de Industria Pastoral todas as informações que lhes forem pedidas no interesse do serviço e fornecerão todos os dados estatísticos que se relacionem com a fabricaçção e o commercio da manteiga.

VI

As despesas de transporte e de material necessarios á apprehensão, leilão e inutilizaçção da manteiga correrão por conta do Serviço de Industria Pastoral, quando previamente autorizadas pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

VII

As attribuiçções conferidas por este accôrdo aos agentes do Governo Estadual não importam em excluir as fabricas, depositos, estações publicas e estabelecimentos commerciaes e industriaes do Estado que se occupem com o preparo e a venda da manteiga ou de substancias alimentares butyrosas, margarinae e oleo-margarinas, da fiscalizaçção a que estão sujeitos por parte do Governo Federal, nos termos do decreto numero doze mil e vinte e cinco, de dezoito de abril de mil novecentos e dezeseis.

VIII

As duvidas que occorrerem e as omissões que porventura se reconhecerem na execução deste accôrdo serão resolvidas por decisião do ministro da Agricultura, Industria e Commercio, na forma do regulamento approved pelo decreto numero doze mil e vinte e cinco, de dezoito de abril de mil novecentos e dezeseis, ouvido o Governo do Estado.

E, para constar lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assignado pelos Drs. José Rufino Bezerra Cavalcanti e Manoel Netto Carneiro Campello, pelas testemunhas Dr. Mauricio Graccho Cardoso e Mario Alves, e por mim, Roberto de Mello Campbell, terceiro official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na primeira seccção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916.— José Rufino Bezerra Cavalcanti.—Dr. Manoel

Netto C. Campello. Como testemunhas: Mauricio Graccho Cardoso.—Mario Alves.—Roberto de Mello Campbell.

Visto.—Pelo director da seccção, Teofilo Leal. Confere a cópia.—R. Campbell, 3º official.

NOTICIARIO

Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Azevedo Sodré, prefeito do Districto Federal, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o comparecimento de S. Ex. á festa realizada no dia 19 do corrente no Palacio da Prefeitura, em comemoraçção da data da instituïção da Bandeira Nacional.

—No Palacio do Cattete estiveram hontem á tarde os Srs. Antonio Augusto de Almeida Carvalhaes, commendador José Antonio da Silva e commendador Francisco Ferreira Real, respectivamente presidente, secretario e thesoureiro da Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficencia que por intermedio da secretaria da Presidencia agradeceram ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar no espectáculo realizado no Theatro Municipal em beneficio da mesma benemerita associaçção.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Silveira.
Official de dia á brigada, alferes Amorim.
Auxiliar do official de dia á brigada, sargento Vieira Junior.
Medico de dia, capitão Dr. Gerson.
Interno, alferes honorario Bittencourt.
Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico e pratico Camerino.
Dia ao gabinete odontologico, tenente cirurgia-dentista Clodomir.

Promptidão:

No quartel general, alferes Eustachio.
No regimento de cavallaria, tenente Abelardo.

Rondam:

Nos 3º e 4º districtos, tenente Cruz.
Nos 7º, 21º e 30º, alferes Roballo.
Nos 9º, 12º, 13º e 14º, alferes Palmeira.
No 10º, alferes Bellerophon.
Nos 15º, 16º e 17º, tenente Soido.
Nos 18º, 19º e 20º, tenente Idario.
Na Saude, alferes Canabarro.
Guardas:
No Thesouro, tenente Gardel.
Na Casa da Moeda, alferes Sabino.
Na Caixa de Conversão, alferes Lopes.
Na Caixa de Amortizaçção, alferes Mello Moraes.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Lima.
No 2º, tenente Paranhos.
No 3º, capitão Barrão.
No 4º, tenente Velloso.
No regimento de cavallaria, capitão Pereira de Mello.
No quartel do Andarahy, tenente Augusto.
No da Saude, alferes Cymbron.
Uniforme, 4º.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria do Serviço de Povoamento—Intendencia da Imigraçção do Porto do Rio de Janeiro — Boletim do dia 21 de Novembro de 1916.

Procuras — 197 proprietarios de terras accitam, mediante ajuste, com colonos em suas lavours: 466 familias de trabalhadores rurais e 1.053 familias de imigrantes re-

sem-chegados, em condições previamente estipuladas, à disposição dos interessados que as queiram examinar; 110 jornaleiros para trabalho de lavoura, pagando de \$5 a \$8, por dia de serviço.

Offertas—Um agrônomo, possuindo diversos documentos de idoneidade, oferece seus trabalhos, como administrador de qualquer propriedade agrícola, encarregado de obras, etc.

Imigrantes — Desembarcados 98, constituindo seis famílias, com 17 pessoas e 81 avulsos.

Imigrantes e trabalhadores internados, até esta data—1.689 famílias com 8.198 pessoas e 4.019 avulsos, ou seja o total de 12.217 indivíduos.

Movimento da hospedaria de imigrantes da ilha das Flores — Entradas, 0; saídas, 0; existentes, 0.

Lotes de terra à venda:

Estado do Rio de Janeiro—Nucleos: Visconde de Mauá, 74 e Itatiaya, 29.

Estado de Minas Geraes — Nucleo João Pí-nheiro, 12.

Estado de S. Paulo—Nucleos: Monção, 61 e Bandoirantes, 24.

Estado do Paraná—Nucleo: Cruz Machado, 294 e Senador Corrêa, 153.

Estado do Paraná — Nucleos: Apucarana, 93; Yapó, 60 e Verra Guarany, 9.

Estado do Paraná—Nucleos: Ivahy, 4; Iraty, 4; Tayó, 4 e Itaparã, 1.

Estado de Santa Catharina—Nucleos: Anni-tapolis, 359 e Esteves Junior, 332.

Estado de Santa Catharina — Nucleo Barão do Rio Branco, 90.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 17º dia útil, as seguintes folhas:

Montepio civil da Viação, de letras L a Z, e novos contribuintes do mesmo ministerio.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Frisia*, para Bahia, Recife e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 3 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Ruy Barbosa*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Príncipe di Udine*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 10.

Amanhã:

Pelo *Itapema*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 19 horas de hoje.

Pelo *Javary*, para Cabó Frio, Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia, Aracajú, Penodo, Villa Nova, Macció e Recife, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Itanema*, para Santos, Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 19 horas de hoje.

Durante o mez de dezembro de 1914, o Laboratorio Nacional de Analyses realizou 593 analyses, sendo 536 sob o ponto de vista bromatologico e 57 para auxiliar a classificação fiscal e aduaneira.

Foram julgados innocuos os seguintes productos enviados pela Alfandega do Rio de Janeiro:

Com boletins:

Aguas mineraes — 15 amostras

Procedentes da França (14 amostras): sete de Rubinat Llorach; duas de Source Perrier; uma de Vichy Source Dubois; uma de Vichy Hoptal e tres de Vichy Celestios.

Procedente da Hollanda: uma amostra de Konigl Fachin.

Azeites — 61 amostras

Procedentes de Portugal (31 amostras): duas de A. Baiz Garcia & Comp.; uma de A. Pinto dos Santos Junior; 11 de Brandão Gomes & Comp.; uma de Bernardino Prista & Irmão; uma de Couto & Comp.; duas de F. M. Carneiro; seis de Seixas & Comp. e sete sem designação de fabricante.

Procedentes da Hespanha (11 amostras): uma de Canales Mathias & Comp.; tres de Ilijos de Luca de Teña; uma de G. Sensat; uma de James Plagniol e cinco sem designação de fabricante.

Procedentes da Italia (oito amostras): uma de Emilio Prosperi; seis de F. Bertolli e uma de Pio Moro fu Tº.

Procedentes da França (nove amostras): oito de James Plagniol e uma de Michel & Loques.

Procedentes de Buenos Aires: duas amostras de James Plagniol.

Azeitonas — 23 amostras

Procedentes de Portugal (20 amostras): 16 de Brandão Gomes & Comp.; uma de Cotello & Comp.; uma de J. F. Santos e duas sem designação de fabricante.

Procedentes da Hespanha: duas amostras sem designação de fabricante.

Procedente da Italia: uma amostra de Pio fu Tº.

Bebidas gazosas artificiaes — Duas amostras

Procedentes da Inglaterra: uma de Quinino Tonic Water e outra de Scwoppod Tonic Water.

Biscoutos — Tres amostras

Procedentes da Inglaterra: duas de Huntley & Palmers e uma de Jacob & Cós.

Bebidas amargas — 14 amostras

Procedentes de Portugal (sete amostras): duas de Quinado. Anthero & Costa Lda: duas de Quinado Constantino; uma de Cotello & Comp.; uma de João de Carvalho Macedo Junior e uma de Quinado Ramos Pinto.

Procedente da França (seis amostras): uma de Aperital; uma de Bitter Secrestat e quatro do Dubonnet.

Procedente da Hespanha: uma amostra de Jerez Quina Bohorque.

Banha — Uma amostra

Procedente de Nova York: uma amostra sem designação de fabricante.

Chocolate — Quatro amostras:

Procedentes da França (duas amostras): uma de Suchard Velna e uma sem designação de fabricante.

Procedentes da Italia: duas amostras sem designação de fabricante.

Cervejas — Duas amostras

Procedentes da Inglaterra: duas amostras de E. & J. Burke.

Chá — Seis amostras

Procedentes da Inglaterra (quatro amostras): tres de Lipton e uma sem designação de fabricante.

Procedente da India: uma amostra de Lipton.

Procedente de Buenos Aires: uma amostra idem idem.

Cognacs — Quatro amostras

Procedentes de Portugal: duas amostras de José Maria Macieira.

Procedente de Buenos Aires: uma amostra de J. & Martell.

Procedente da França: uma amostra sem designação de fabricante.

Conservas de carnes — 29 amostras

Procedentes da Inglaterra: 26 amostras sem designação de fabricante.

Procedente de Portugal: uma amostra de Brandão Gomes & Comp.

Procedentes da Italia (duas amostras): uma de Fratelli Fiocchi e outra sem designação de fabricante.

Conservas de legumes — 10 amostras

Procedentes da França: (tres amostras): uma de Arsene Saupiquet; uma de B. Laforest e uma de Rodet & Fils Frères.

Procedentes da Italia (duas amostras): uma de A. Bevilacqua & Comp. e outra de Parodi & Bianchi.

Procedentes do Nova York: duas amostras de Griffon Brand.

Procedente da Inglaterra: uma amostra de Batty & Comp.

Procedente de Portugal: uma amostra de Brandão Gomes & Comp.

Procedente de Buenos-Aires: uma amostra de Le Soleil Malines.

Conservas de peixe—13 amostras

Procedentes de Portugal: oito amostras de Brandão Gomes & Comp.

Procedente da França: uma amostra de Saupiquet Nantes.

Procedente de Nova-York: uma amostra de G. W. Dumbar's Sons.

Procedente da Italia: duas amostras de Parodi & Bianchi.

Procedente da Hespanha: uma amostra de José Otero Bilbáo.

Coalhos—Cinco amostras

Procedentes da Inglaterra (tres amostras): uma de Hopkins Causer & Hopkins; uma de Viking e uma sem designação do fabricante.

Procedente da França: uma amostra de coelho liquido de Halley.

Procedente da Allemanha: uma amostra sem designação de fabricante.

Caramello — duas amostras

Procedente de Nova York: duas amostras sem designação de fabricante.

Doces—13 amostras

Procedente de Nova-York (cinco amostras): de Bartlett Pears; duas de Lucille Yellon Cling Peaches e duas sem designação de fabricante.

Procedente da França (cinco amostras): uma de Joaquim Frères e quatro sem designação de fabricante.

Procedentes da Inglaterra: duas amostras de Grosse & Blackwell.

Procedente da Hollanda: uma amostra sem designação de fabricante.

((Continúa))

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de novembro de 1916. Zona norte — Com raras excepções o estado do tempo é bom em toda a zona; chuvas fracas de hontem para hoje acompanhadas de trovoadas em alguns pontos, em Imperatriz, Iguatú, Posqueira, Ondina e Caetité. Zona centro — Apresenta-se má o estado do tempo em algumas localidades de Minas e em grande parte da região do Estado do Rio, sendo incerto nos demais lugares; foram registradas de hontem para hoje chuvas fracas acompanhadas de trovoadas em grande extensão de Estado de Minas, em Piranópolis, Cuyabá, S. Luiz de Cáceres e em todo o Estado do Rio; no Districto Federal chuveitou ligeiramente esta manhã. A temperatura pouco variou assim como a pressão. Zona sul — Choveu esta manhã no extremo norte e em algumas estações do centro de S. Paulo, conservando-se o estado do tempo bom em Santa Catharina e Rio Grande e incerto nas demais estações; registraram-se de hontem para hoje chuvas fortes em S. Paulo e chuvas fracas em S. Francisco de Paula e Torres. A pressão subiu. A maior temperatura de hontem, 38,0, em Corumbá (Matto Grosso); a menor, 9,0, em Lages (Santa Catharina). Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de novembro de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmosphorica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	759.4	29.2	4.6	NE	4	7	Chão.	29.5	24.2		
Barra do Corda...	59.4	26.0	0.8	N	2	9	—	33.5	22.0		
Fortaleza...	59.6	27.6	-0.8	SE	3	5	—	32.3	22.3		
Quixeramobim...	60.3	28.4	0.0	—	—	—	—	33.4	24.5	—	R. pm.
Natal...	60.0	27.8	0.0	SE	4	5	Vagas.	28.9	24.6		
Parahyba...	60.7	26.3	-2.8	SE	4	7	—	30.0	23.0		
Recife...	60.8	28.9	-0.4	NW	3	7	Chão.	30.9	25.4		
Pão de Assucar...	60.9	24.6	-0.2	E	3	2	—	26.4	21.5	—	R. pm.
Aracaju...	62.4	27.0	-0.5	E	6	6	—	28.8	23.9		
Bahia...	60.4	26.4	1.9	N	3	6	Pqs. vagas.	28.5	21.9	0.2	C. t. n. am. r. ns. pm.
Caetité...	59.0	22.0	-0.4	Calma	0	5	—	22.9	18.2	22.8	C. am. r. pm.
Januaria...	58.1	25.6	1.6	E	2	3	—	29.0	18.8	4.7	R. t. pm.
Bello Horizonte...	60.4	22.0	-1.8	Calma	0	6	—	29.4	18.6		
Theophilo Ottoni...	57.8	24.6	1.2	Calma	0	8	—	27.0	21.0	—	O. ns. am. pm.
Uberaba...	60.4	19.6	-2.6	N	1	10	—	23.6	20.0	46.6	C. am. c. t. pm.
Caxambu...	59.2	25.6	2.4	E	2	10	—	29.2	14.4	44.2	C. am.
Goyaz...	57.5	23.0	0.0	Calma	0	10	—	32.8	15.8		
Santa Luzia...	57.7	21.6	4.0	N	2	9	—	29.6	17.8	28.0	C. pm.
Cuyabá...	57.7	24.8	-0.8	Calma	0	7	—	26.6	23.0	7.7	C. v. pm. o.
Corumbá...	56.6	21.0	-2.0	Calma	0	10	—	38.0	27.0		
Capital Federal...	60.3	24.8	0.1	NW	2	10	Tranquillo.	29.6	20.7	0.4	
Campos...	60.6	25.0	-0.6	SW	3	10	—	29.0	17.0		
Petropolis...	61.4	19.9	-1.5	Calma	0	10	—	28.0	15.3	2.9	R. pm.
Rozende...	60.9	18.8	-5.0	Calma	0	10	—	33.2	16.7	51.6	C. t. v. pm.
Therzopolis...	61.0	17.7	-3.8	S	1	10	—	28.4	14.2	0.4	R. pm.
São Paulo...	61.0	17.6	-8.4	NE	2	10	—	36.8	15.4	33.9	C. t. pm.
Santos...	61.0	22.0	-5.8	SW	5	10	Vagas.	28.9	17.4	32.4	C. t. pm.
Paranaguá...	61.4	22.4	-1.8	SE	2	10	Pqs. vagas.	21.0	13.4	—	Ch. v. pm.
Curitiba...	62.4	15.5	-5.7	SE	4	10	—	22.8	11.0	—	Ch. pm.
Florianopolis...	62.7	19.6	-3.0	S	4	4	Vagalhões.	26.0	16.0	—	l. am. pm.
Lages...	—	13.4	0.8	NE	1	8	—	25.0	9.0	—	l. am. pm.
Porto Alegre...	62.5	21.3	2.4	E	2	5	—	24.4	13.2	—	l. am. pm.
Uruguayana...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo...	62.3	22.2	3.2	N	7	4	—	25.2	15.0		
Buenos Aires...	61.3	24.0	3.0	N	5	6	—	28.0	19.0		
Victoria...	65.8	29.0	1.0	NE	1	8	—	32.8	22.4		
Cabo Frio...	59.8	24.4	-0.2	N	2	10	Chão.	28.0	20.6	—	V. am. pm.

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; su, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 21 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 20 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho...	0.2	31.2	21.8	Itapirú...	0.4	35.3	18.6
Engenho de Dentro...	0.0	35.3	19.0	Flamengo...	0.0	32.1	19.8
Penha...	0.0	34.0	19.9	Pão de Assucar (Alto)...	—	28.5	19.5
Horto Florestal...	0.0	33.4	18.0	Copacabana (Forte)...	0.0	26.8	21.4
Lagoa Rodrigo de Freitas...	0.0	31.0	19.6	S. Januario...	0.4	34.0	20.0
Itaquarepunguá...	0.8	34.4	18.7	Morro da Urca...	—	30.2	22.0

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDOS	ESTADO DO CÉU
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	754.8	22.7	16.3	80	Calma 0.0	1. St, Ci-St, Cl
14 hs.....	52.6	27.1	17.7	67	SSE 6.7	7, Ci, Ci-St.
21 hs.....	53.8	27.2	17.7	66	WSW 3.1	10, Ci, Cu.

Temperatura maxima, 29°6 às 11 hs. 43 ms.; minima, 20°7 às 4 hs. 00 ms. — Evaporação, 8^m/m. Chuva, 0m/m0. Insolação às 11 hs. 24 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1916

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	756.1	23.8	17.7	81	NW 2.8	10. Nb, Cu.
14 hs.....	55.1	23.9	17.4	79	SSE 5.6	10. Nb, Fr-St.
21 hs.....	56.4	21.6	14.9	79	NNE 5.0	10. A-St, Nb.

Temperatura: maxima 23°0 às 0 hs. 10 ms.; minima, 21°6 às 21 hs. 00 ms.; evaporação, 5^m/m0. Chuva, 2^m/m3. Insolação, 00 hs. 00 m.

Occurencias — Choveu fracamente pela manhã.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 14ª loteria do plano 343, 260ª
extração do anno de 1916, realizada em
21 de novembro de 1916, em beneficio das insti-
tuições mencionadas no art. 31, § 12, letra j
e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910 e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica.

8.310.....	100\$000	8.310.....	200\$000	56.432.....	100\$000
19.147.....	100\$000	19.147.....	100\$000	52.279.....	100\$000
56.944.....	200\$000	56.944.....	100\$000	45.520.....	200\$000
12.355.....	100\$000	12.355.....	200\$000	54.230.....	200\$000
42.661.....	100\$000	42.661.....	100\$000	4.320.....	100\$000
64.382.....	200\$000	64.382.....	200\$000	18.390.....	200\$000
58.477.....	200\$000	58.477.....	200\$000	3.867.....	100\$000
14.449.....	200\$000	14.449.....	200\$000	19.269.....	100\$000
46.330.....	100\$000	46.330.....	100\$000	58.595.....	100\$000
50.833.....	100\$000	50.833.....	100\$000	46.087.....	100\$000
10.621.....	100\$000	10.621.....	100\$000		
17.877.....	100\$000	17.877.....	100\$000		
51.292.....	100\$000	51.292.....	100\$000	22.316 e 22.318.....	200\$000
53.848.....	100\$000	53.848.....	100\$000	16.262 e 16.264.....	100\$000
64.053.....	100\$000	64.053.....	100\$000		
51.913.....	200\$000	51.913.....	200\$000		
26.532.....	200\$000	26.532.....	200\$000	22.314 a 22.320.....	40\$000
37.819.....	200\$000	37.819.....	200\$000	16.261 a 16.270.....	20\$000
46.242.....	200\$000	46.242.....	200\$000		
35.563.....	100\$000	35.563.....	100\$000		
24.653.....	100\$000	24.653.....	100\$000	22.301 a 22.400.....	8\$000
18.822.....	100\$000	18.822.....	100\$000	16.201 a 16.300.....	6\$000
16.122.....	100\$000	16.122.....	100\$000		
42.419.....	200\$000	42.419.....	100\$000		
60.144.....	100\$000	60.144.....	200\$000		
7.776.....	200\$000	7.776.....	200\$000		
20.922.....	20\$000	20.922.....	200\$000		
51.666.....	100\$000	51.666.....	100\$000		
44.831.....	100\$000	44.831.....	100\$000		
55.562.....	200\$000	55.562.....	100\$000		

Approximações

22.316 e 22.318..... 200\$000
16.262 e 16.264..... 100\$000

Dezenas

22.314 a 22.320..... 40\$000
16.261 a 16.270..... 20\$000

Centenas

22.301 a 22.400..... 8\$000
16.201 a 16.300..... 6\$000

Todos os numeros terminados em 17 tem
4\$ e os terminados em 7 tem 2\$, excepto
quando se os terminados em 17.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme
Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho
dos Santos Pires, vice-presidente. — O escri-
vão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 29/32	11 51/64
Sobre Paris.....	\$731	\$742
Sobre Hamburgo.....	\$755	\$760
Sobre Italia.....	—	\$653
Sobre Portugal.....	—	23787
Sobre Nova York.....	—	45324
Lib. esterlina em moeda	—	215150
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)...	—	45091
Sobre Hespanha (peseta).....	—	5894
Apolices geracs de 1:000\$, 5 %...	—	828\$000
Apolices geracs de 1:000\$, 5 %, provisorias.....	—	816\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	817\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, miudas.....	—	794\$000
Apolices compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	810\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	320\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	494\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	—	496\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	484\$000
Apolices da Prefeitura de Bello Horizonte, 200\$, 6 %, nom.....	—	450\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes 1:000\$, 5 %, nom.....	—	806\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	825\$000
Banco do Commercio.....	—	472\$000
Banco do Brazil.....	—	205\$000
Companhia A Noite.....	—	495\$000
Companhia Docas de Santos, port..	—	470,000
Debentures da Companhia Manufatura Fluminense.....	—	470\$000
Debentures Companhia Tecidos São Pedro de Alcantara.....	—	495\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	206\$250

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1916.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas da Sociedade Anonyma Fabrica de Fumos Brazil, em numero de 1.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 200.000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1916.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores dos Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa o emprestimo contratado pela Empresa das Aguas de Caxambu, na importancia de 4.000.000\$, dividido em 5.000 obrigações (debentures) ao portador, de rs. 1 a 5.000, do valor nominal de 200\$ cada uma; juro de 8 % ao anno, pago por semestres vencidos, nas segundas quinzenas dos meses de abril e outubro de cada anno; ficando cancellada a cotação do emprestimo anterior de 500.000\$000. Na secretaria desta Camara acham-se archivados

um exemplar da cautela das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1916.—A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 20 de novembro de 1916.....	1.640:730\$760
Renda arrecadada em 21 do novembro de 1916.....	96:169\$407

1.736:900\$257
En igual periodo de 1915... 1.708:795\$807

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO

Renda arrecadada em 21:	
Em ouro.....	86:330\$568
Em papel.....	142:616\$471
Total.....	228:977\$039
Renda arrecadada de 1 a 21.	3.683:421\$223
Em igual periodo de 1915...	3.120:012\$503
Diferença a maior em 1916..	563:409\$722

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.273

M. A. Cordeiro Braga, proprietario da Fabrica de Tabacos, denominada «Paulo Cordeiro», sita nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Conde de Bomfim n. 479, apresenta a marca supra, consistindo: 1º, em um escudo do fantasia encimado de uma estrella; 2º, do nome «Paulo Cordeiro»; 3º, da denominação «Amostrinha». Esta marca, que pôde variar em suas côres, typos e dimensões, serve a distinguir o tabaco da fabricação do depositante, podendo qualquer um dos tres caracteres da marca ser empregado conjunta ou separadamente: a marca applica-se em rotulos sobre vidros, barris, latas, pacotes e quaesquer envoltorios contendo o tabaco da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1905.—Por procuração de M. A. Cordeiro Braga, successor do João Paulo Cordeiro, José Fialho da Silva Raposo (sobre uma estampilha de 309 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde do dia 28 de abril de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 4.273 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira (sobre estampilhas no valor total de 6\$600). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.273 a transferencia da marca de rapé «Paulo Cordeiro» de M. A. Cordeiro Braga para seu cessionario Albino de Souza Cruz. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1911.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.273 a transferencia da marca de rapé «Paulo Cordeiro» de Albino de Souza Cruz para sua successora Companhia Souza Cruz. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.928

João de Carvalho Macedo Junior, estabelecido na cidade do Porto (Republica Portuguesa) e nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras caracteristicas «Château Macedo». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir vinhos do Porto e vinhos em geral, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1916.—João de Carvalho Macedo Junior (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 37 minutos do dia 6 de outubro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.928 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.929

João de Carvalho Macedo Junior, estabelecido na cidade do Porto (Republica Portuguesa) e nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste na representação de uma paisagem agricola, na qual se vêem edificios e um parque. Sobre esta paisagem vêem-se as palavras «Grande Vinho — Château Macedo», e na parte inferior as palavras «da Quinta do Castello—(Oliveira Meza—Frio) de João de Carvalho Macedo Junior—Porto». Ao lado desta ultima palavra vê-se, encerrada em um desenho de forma circular, a figura de um castello, já registrada nesta junta. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir vinhos do Porto e vinhos em geral da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1916.—João de Carvalho Macedo Junior (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 37 minutos do dia 6 de outubro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.929 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.930

Bennett & White Inc., estabelecida em Newark, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Artempo». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir folhas musicas perfuradas para instrumentos tocadores automaticos, da fabricação da depositante, Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1916.—Por procuração, Leclerc & C.º (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 7 de outubro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.930 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.931

Koken Barber's Supply Co., estabelecida em St. Louis, Estado de Missouri, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que

consiste em uma etiqueta rectangular em forma de selo, com os lados picotados. No centro vê-se um desenho de forma elliptica, o qual encerra um globo encimado por uma ampulheta sobre um fundo radiante, tendo lateralmente azas. Sobre o globo vê-se a palavra «Koken» escripta em fac-simile de «George W. Sutherland» e abaixo desta uma estrellita e a palavra «St. Louis». Na parte superior da ellipse e sobre uma faixa vêem-se as palavras «The World our Field». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cadeiras para barbeiros, caixas com espelhos, combinação de espelhos posteriores com cadeiras de encosto, espelhos, estojos de viajantes, mesas de costura, cabides, porta-vasos, porta-amstras, secretarias, porta-cofres, caixas com fechaduras portatéis; limpadores de calçado; assentos; cadeiras para massagem facial; utensilios de pedicura, cadeiras para cabeleireiros, cabides para roupas e chapéus e guarda-roupas; estantes para caixas registradoras, da fabricação e commercio da depositante. — Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1916. Por procuração *Leclerc & C.*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 52 minutos do dia 7 de outubro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.931 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.932

Cataract Refining and Manufacturing Company, estabelecida na cidade de Buffalo, Estado do Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Mystic». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir uma composição cortante, composta de graxa misturada com alcali e outros ingredientes para saponificar a, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1916. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 7 de outubro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.932 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.933

Cataract Refining And Manufacturing Company, estabelecida na cidade de Buffalo, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Cascade». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir graxa lubrificante e graxa para fio da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1916. — Por procuração *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 7 de outubro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.933 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

bro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.633

A Companhia Pelliculas de Luxo da America do Sul Limited, devidamente autorizada a funcionar no Brazil, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na denominação «De Luxo». Abaixo desta vê-se a figura de uma mulher semi-nua apoiando os joelhos e a mão esquerda sobre uma rocha e com a direita apara a agua, que da rocha se precipita em forma de cascata, e que se acha em frente da figura. Abaixo vê-se uma faixa de beiras rosçadas, na qual se lê a denominação «D'Luxo». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir photographias animadas, impressas em films: machinas, sobresalentes, utensilios e aparelhos que possam ser empregados e usados na fabricação e exhibição de imagens animadas, da fabricação e commercio da depositante. Rio, 19 de setembro de 1916. Por procuração Companhia Pelliculas de Luxo da America do Sul, Ltd. — *Alexander Koenig*, (sobre uma estampilha de \$600.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 17 minutos do dia 2 de outubro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.633, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.636

José M. Caenazzo, estabelecido com pequena industria, á praça da Republica n. 70, apresenta a marca supra que consiste essencialmente nas palavras «O Thesouro Feminil». Estas palavras acham-se dispostas em uma etiqueta de forma rectangular, acompanhadas dos dizeres «Para a pelle — Tratamento sciencífico pelo systema grego-oriental celebres preparados do chimico-naturalista — José M. Caenazzo e madame Claire.» Os dizeres podem ser variados ou omitidos sem alterar o característico essencial da marca que são as palavras «O Thesouro Feminil». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir preparados para a toucador, taes como preparados para amaciar e collorir a pelle, preparados para tingir e amaciar os cabellos, pós de arroz, preparados para branquear e tirar manchas, pannos, espinhas e cravos da pelle, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1916. — *José M. Caenazzo* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 2 de setembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.636, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.663

Martha Niederberger, estabelecida nesta cidade, á praia do Flamengo n. 2, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Hotel Central» disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir bebidas alcoolicas e sem alcool, cervejas, vinhos de mesa e do Porto, vinhos espumantes, licôres, conser-

vas em geral, doces em calda e em pasta, de fructas ou não, comestiveis e generos alimentícios. A dita marca será usada tambem em cartões de annuncios, facturas, reclames e demais accessorios de seu commercio. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1916. — *Martha Niederberger* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 8 minutos do dia 19 de outubro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.663 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Guarda Nacional

De ordem do Sr. general commandante superior, é chamado pelo presente edital o Sr. alferes Pedro Maximo Martins Penha, do 11º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital, para que se apresente neste quartel general dentro do prazo de 30 dias, a contar da data deste, sob as penas da lei.

E para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente edital que assigno.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 21 de novembro de 1916. — Coronel *Josino do Nascimento Ferreira e Silva*, chefe do Estado Maior, interino.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 8.370 e 6.034, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Antonio Manoel do Nascimento e Benedicto Fernandes Vaz, os quaes estão sendo processados, o primeiro pelo 5º districto policial pelo art. 303 do Código Penal e o segundo pelo 6º districto, por furto, com o nome de José Joaquim Rodrigues.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares se faz publico que fica conhecido como encarregado do consulado da Hespanha nesta Capital, durante a ausencia do funcionario effectivo D. Antonio de Motta y Ortiz, D. Miguel Espinos y Bosch, secretario da respectiva legação.

Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 21 de novembro de 1916. — O director geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do conselho de compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados,

que no dia 25 do corrente mez, ás 12 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes do grupo —um—Açougue,—em virtude de ter o Sr. almirante ministro da Marinha annullado a concorrência —ultima referente a esse grupo.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, de accordo com a lei, escriptas a tinta, sem emendas e rasuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão; não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução, a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, será de 5.000\$000.

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concurrentes os recibos da caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos, si o concurrente preferido se recusar a assignar o contracto.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e as contidas nas letras A e G, do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando ao Governo o direito de annullal-a, caso os preços mais baratos sejam ainda considerados elevados.

Outrosim, os impressos para as respectivas propostas dos grupos acima referidos acham-se á disposição dos concurrentes, no Depósito Naval.

Sala das Sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Depósito Naval do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1916.—M. Pessoa de Aello, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o taxista interino Fausto Gwyer de Azevedo, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 50\$, por que foi responsabilizado por portaria n. 1.548, do Sr. director geral, de 28 de setembro proximo passado.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 27 de outubro de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o Sr. Eduardo Bittencourt Camara, ex-praticante desta directoria, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 200\$, pela qual foi responsabilizado por portaria do Sr. director geral, n. 1.738, de 21 de outubro ultimo. Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 14 de novembro de 1916.

O sub-director de Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE MALAS E DE COLLECTA DA CORRESPONDENCIA NESTA CAPITAL.

Tendo ficado sem effeito, devido a incorrecções, o edital de 16 de outubro proximo findo, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o despacho do Sr. director geral, constante do processo «Expediente 339—916», serão recebidas até o dia 27 do corrente anno, ás 15 horas, propostas em cartas devidamente fechadas e lacradas para o serviço de condução de malas e collecta da correspondencia no Districto Federal, observadas as disposições seguintes:

a) preço, por kilometro percorrido, para o transporte, em automoveis, das malas do Correio, no Districto Federal, e outros transportes que forem ordenados;

b) preço para manter em serviço effectivo cada carrocinha empregada na collecta das caixas e transporte das malas das agencias;

c) preço para manter em serviço effectivo cada moto-cicleta com *delivery van*, a ser empregada na collecta das caixas e transporte de malas das agencias.

O Correio facultará o uso dos seus automoveis durante o primeiro trimestre, devendo, findo esse prazo, o contractante restituil-os no estado em que os tiver recebido.

As moto-cicletas e carrocinhas serão fornecidas pelo Correio, correndo por conta do contractante a conservação e reparos das mesmas.

O contractante obrigar-se-ha a pôr á disposição do Correio os vehiculos nos logares, pontos e horas determinados, ficando sujeito ás multas de 50\$ e 100\$ e ao dobro no caso de reincidência por inobservancia desta clausula.

O contractante obrigar-se-ha, tambem, a manter garage para os automoveis e moto-cicletas e um deposito para os vehiculos de tracção animal, e cochoiras e oficinas de mecanico e segeiro, para a guarda e reparação immediata do material.

Obrigar-se-ha ainda o contractante a manter pessoal idoneo, convenientemente uniformizado e com as respectivas matriculas, para os automoveis, moto-cicletas e carrocinhas, sendo que estas deverão ter animaes de primeira qualidade, que possam vencer os itinerarios dentro das horas fixadas.

Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 1.000\$, depositada na thesauraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto e nem depois do dia e hora acima indicados, seja qual for o pretexto allegado.

As propostas que contiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer outros defeitos que possam occasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração, bem como aquellas que se afastarem do presente edital.

As propostas serão apresentadas em duas vias, uma das quaes sellada de accordo com a lei do sello federal; as que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados, logo após a abertura das propostas, completarem as determinações da dita lei.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as alincas a e g do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

E' vedado aos senhores concurrentes propor alterações do preço, durante o acto da leitura das propostas ou durante o estudo das mesmas.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á caução, cuja importância reverterá para a Fazenda Nacional.

O contracto será por tres annos.

Os preços serão estipulados em moeda nacional.

Para garantia da execução do contracto que tenha de ser firmado, depositará o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 20.000\$000, a qual ficará depositada até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não se achar o contractante em debito para com a Fazenda Nacional.

Na Sub-Directoria do Trafego Postal encontrarão os interessados esclarecimentos sobre o numero actual de vehiculos, as distancias percorridas diariamente e quaesquer outros que sejam necessarios.

Esta concorrência será encerrada ás 15 horas do dia 27 do corrente, tendo lugar no dia seguinte 28, ás 12 horas, no gabinete desta Sub-directoria, o julgamento de idoneidade dos concurrentes e a abertura das propostas, por uma commissão de funcionarios especialmente designada para esse fim.

No dia e hora designados para a abertura das propostas e antes de proceder-se a esta formalidade, deverão os senhores concurrentes exhibir documentos que proveem sua idoneidade e, bem assim, quitação de todos os impostos federaes, estaduais e municipaes, apresentando tambem o recibo da caução depositada na thesauraria desta repartição.

Em seguida, pela mesma commissão, serão abertas e lidas em voz alta as propostas dos concurrentes julgados idoneos, tudo na presença dos interessados que, desde já, ficam convidados para esse acto, podendo ser representados por procuradores idoneos que, com a commissão acima referida, assignarão as actas dos trabalhos.

E' conveniente que as propostas tenham cinco centimetros de margem, no minimo.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 9 de novembro de 1916. — O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Inspectoria Federal das Estradas

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL RODANTE, ABAIXO RELACIONADO PARA A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUHY)

De ordem do Sr. inspector, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que até o dia 5 de dezembro do corrente anno, ás 12 horas, serão recebidas nesta inspectoria propostas para o fornecimento do seguinte material rodante destinado ao serviço do trafego dos prolongamentos e ramacs da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauí):

- Cinco carros mixtos de passageiros;
- Um carro de passageiro de 2ª classe;
- Dous carros de Correio e bagagem;
- Nove vagões fechados para cargas;
- Sete vagões abertos para cargas;
- Tres vagões para animaes.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional, a quantia de 500\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o respectivo contracto cinco dias de

pois de chamado pelo *Diário Oficial* para azele-o.

III

A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra.

V

Cada proposta será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: «Proposta de... (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, retirando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envoltório que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no *Diário Oficial* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VI

O material rodante deverá obedecer ás seguintes especificações:

a) disposições comuns aos carros mixtos, de segunda classe e de correio e bagagem.

Comprimento maximo, incluindo as plataformas.....	12,80
Comprimento maximo da caixa do carro.....	11,40
Largura maxima sobre as molduras do forro externo.....	2,08
Largura minima interna.....	2,18
Altura do engate sobre os trilhos....	0,78
Altura maxima do soalho sobre os trilhos.....	1,40
Altura minima do forro sobre o soalho.....	2,10
Altura maxima total do carro.....	3,80
Base rigida maxima dos trucks.....	1,50
Distancia maxima entre os centros dos trucks.....	8,30
Diametro maximo das rodas dos trucks.	0,72
Peso maximo total (toneladas).....	12

b) Os carros mixtos deverão ser providos de lavatorio e W.C. independentes para as duas classes. Offerecerão no minimo capacidade para o transporte de 40 passageiros, sendo 20 em primeira classe e 20 em segunda. Os assentos para a primeira classe serão duplos, de palhinha, com molas, sendo oito reversiveis e quatro fixos; os reversiveis terão no minimo 0^m,86 por 0^m,43 e os fixos, tambem no minimo 0^m,77 por 0^m,43. A largura da passagem geral entre os assentos será no minimo de 0^m,43. Para a segunda classe os assentos serão de taliscas de madeira e obedecerão ao mesmo sys-

tema e dimensões. A iluminação será feita com dous lampeões para kerozene, de duas lampadas cada uma, tendo, além disso, o lavatorio e o W. C. lampadas proprias.

c) Os carros de segunda classe offerecerão no minimo capacidade para o transporte de 48 passageiros, tendo vinte assentos de talisca de madeira, duplos, reversiveis, de, pelo menos, 0^m,86 por 0^m,43 cada um, e quatro fixos, duplos, de, pelo menos, 0^m,77 por 0^m,43. Serão providos de lavatorio e W. C. e iluminados por dous lampeões de kerozene com duas lampadas cada um, tendo, além disso, o lavatorio e o W. C. lampadas proprias.

d) Os carros de correio e bagagem serão divididos em tres compartimentos; o do centro destinado ao serviço de bagagem terá um comprimento, no minimo, de 5^m,30, devendo o soalho ser protegido por uma grade de madeira, dividida em paineis de collocar e tirar. Na sala do correio, com o comprimento minimo de 3 metros, haverá dous armarios com escaninhos para correspondencia, uma mesa de escrever e uma cadeira de assento estufado com encosto para viagem, bem como será provido de W. C. e um pequeno lavatorio no mesmo compartimento. Na sala do chefe do trem, com o comprimento minimo de 2^m,20, haverá um sofá com cama, uma mesa, um cofre, um pequeno armario para roupa e guarda da correspondencia da estrada. Será provido de duas cadeiras, sendo uma de assento de palhinha, com molas, encosto e braços. Cada um dos tres compartimentos será iluminado com um lampeão de kerozene com duas lampadas.

e) freios. Os carros serão providos de freios automaticos de vacuo e de freios a mão actuados das duas plataformas, com mangueiras e demais acessórios.

f) engates. Os carros serão providos de engates automaticos, podendo-se ligar por meio de manilhas aos engates centraes ordinarios e de duas correntes de segurança com molas e presas á travessa de cabeceira e ás longorinas do carro.

g) trucks. Os trucks serão construidos de accordo com as boas regras da technica: todas as peças de madeira da armação serão construidas de madeira de lei resistente, sem defeitos e guarnecidas de chapas de ferro.

As rodas serão de aço, tendo nos aros uma resistencia compativel com os esforços por que serão solicitados em serviço de grande velocidade em linha de serra.

As molas serão feitas de aço de primeira uualidade, de modo a assegurar a flexibilidade dos carros, com capacidade para suportar sem nenhuma deformação permanente pma carga viva de 10.000 kilos.

As caixas de lubrificação serão de tipo aperfeiçoado, providas de bronzes forrados de chumbo e dos accessorios necessarios para assegurar uma boa lubrificação e evitar a entrada de poeira.

h) wagons fechados para carga. Deverão ser construidos de accordo com as boas regras da technica, com a capacidade para o transporte de 12 toneladas de carga util. O peso morto maximo será inferior a sete toneladas; o comprimento total não deverá ser maior de 10^m,00 e a largura total maxima não deverá exceder de 2^m,70. A largura interna minima admitida é de 2^m,10; a altura total maxima não deverá exceder de 3^m,40; a base rigida dos trucks será no maximo de 1^m,40 e a distancia entre os eixos dos mesmos no maximo de 7^m,00.

Serão providos de freios automaticos de vacuo de Gresham and Craven e de freios a mão.

i) wagons abertos para mercadorias. Serão construidos com as mesmas especificações e limitações acima indicadas para os wagons fechados. Serão providos apenas de freios a mão.

j) Wagons para o transporte de animais — Deverão ser construidos para a capacidade de 12.000 kilos e offerecendo uma área interna compativel com a lotação de 15 cabeças de gado vaccum. Quanto ás dimensões maximas, devem obedecer ás indicadas para os wagons fechados de mercadorias.

Serão providos apenas de freios a mão.

VII

Este material rodante será entregue pelo proponente referido:

a) no porto de Fortaleza, no Ceará:

Carro mixto de passageiros, um;
Carro de passageiros de 2ª classe, um;
Carro de correio e bagagem, um;
Vagões fechados para cargas, dous;
Vagão aberto para cargas, um.

b) no porto de Camocim, no Ceará:

Carros mixtos de passageiros, dous;
Vagões fechados para cargas, tres;
Vagões abertos para cargas, dous;
Vagões para animais, dous.

c) no porto de Amarração, no Piauh:

Carros mixtos de passageiros, dous;
Carro de correio e bagagem, um;
Vagão para animais, um;
Vagões fechados para cargas, quatro;
Vagões abertos para cargas, quatro.

VIII

Os proponentes deverão indicar nas suas propostas:

a) o prazo em que se compromettem a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a seis mezes, contados da data da assignatura do contracto respectivo;

b) o preço do fornecimento do material acima relacionado, discriminado separadamente.

IX

O pagamento será effectuado por conta do deposito existente no Banco do Brazil para a construcção dos prolongamentos e ramais da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauh), depois de recebido o material rodante nos portos indicados na clausula VII, pelo engeheiro chefe do 2º districto desta inspectoria.

X

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento de todo o material rodante de que trata este edital nas condições especificadas nas clausulas VI e VII, cabendo preferencia de direito ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XII

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de 5% do valor da encomenda, em moeda nacional, para garantia da execução deste.

XIII

No caso de igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferencia áquelle que offerecer menor prazo para a entrega de todo o material rodante, de accordo com a alinea a da clausula VIII.

XIV

A inspectoría se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

XV

O contracto que fôr lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoría Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1916.—Carlos Monte, engenheiro chefe de secção.

Inspectoría Federal das Estradas

DE CONCURRÊNCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE CINCO (5) LOCOMOTIVAS PARA A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUHY)

Em obediência á recommendação contida no aviso n. 55, expedido pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas em 26 de setembro do anno proximo findo, faço publico, de ordem do Sr. inspector, que até o dia 5 de dezembro do corrente anno, ás 12 horas, serão recebidas nesta inspectoría propostas para o fornecimento de cinco (5) locomotivas para o serviço do trafego do prolongamento e ramaes da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauí), mediante as seguintes clausulas:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concurrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra.

V

Cada proposta será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, retirando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se

acharem, em um mesmo envelope que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoría Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção. Dentro de 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VI

As locomotivas serão de procedencia americana, da fabrica «Baldwin Locomotive Works» e obedecerão ás especificações seguintes:

Duas (2) do typo «Consolidation», com o peso total em ordem de marcha de 80.000 libras, para o serviço de cargas;
Tres (3) do typo «Top Wheel», com o peso total em ordem de marcha de 75.800 libras, para o serviço de passageiros.

VII

Os tenders de todas as locomotivas deverão ser separados, tendo as seguintes minimas capacidades para agua:

	Litros
a) locomotivas para o serviço de carga.....	9.000
b) locomotivas para o serviço de passageiros.....	9.000

VIII

As locomotivas deverão ser apropriadas ao consumo de lenha como combustivel, e serão providas de appparelhos de freio de vacuo Gresham and Craven (The Vacuum Brake Cy. Ld.)

IX

As locomotivas serão entregues pelo proponente preferido:

Duas (2), uma de passageiros e uma de carga, desembarcadas no porto do Fortaleza, no Ceará;

Duas (2), uma de passageiros e uma de carga, desembarcadas no porto do Camocim, no Ceará;

Uma (1) de passageiros, desembarcada no porto de Amaração, no Piauí.

X

As despesas de Alfandega e de portos correrão por conta da inspectoría, que solicitará em tempo opportuno as necessárias isenções de direitos.

XI

Os proponentes deverão indicar nas suas propostas:

a) o prazo em que se compromettem a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a seis (6) mezes, contados da data da assignatura do respectivo contracto;

b) o preço do fornecimento por locomotiva.

XII

O pagamento será effectuado por conta do deposito existente no Banco do Brazil para a construcção dos prolongamentos e ramaes da «Rede de Viação Cearense» (Ceará-Piauí), depois de recebidas as locomotivas nos portos indicados na clausula IX pelo engenheiro-chefe do 2º districto desta inspectoría.

XIII

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento das locomotivas nas condições das clausulas VI, VII, VIII e IX deste edital, cabendo preferencia de direito ao autor da respectiva proposta que fôr mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XIV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de cinco por cento (5 %) do valor da encomenda, em moeda corrente, para garantia da fiel execução deste.

XVI

No caso de igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia áquelle que offerecer menor prazo para a entrega das locomotivas, de accôrdo com a alinea a da clausula XI.

XVII

A Inspectoría se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

XVIII

O contracto que fôr lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção do Expediente e Contabilidade da Inspectoría Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1916.—Carlos Monte, engenheiro, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO GUZA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 486 toneladas metricas de ferro guza de qualquer procedencia.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, por tonelada entregue dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, com os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de vinda directa do mercado estrangeiro, e entregue na secção de carga e descarga da intendencia, ou qualquer estação da estrada, na hypothese de não vir directamente do mercado estrangeiro.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, mas para a comparação dos preços se adicionará aos das propostas cujos direitos corram por conta da estrada a importancia reletiva a esses direitos, servindo do base o cambio a vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de 120 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, na hypothese do ferro vir directamente do mercado estrangeiro, e dentro de prazos successivos de 30 dias, a partir do res-

gistro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades não inferiores a 100 toneladas, na hypothese de não vir o ferro directamente do mercado estrangeiro.

Os prazos marcados poderão ser augmentados, a juízo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accete nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, por tonelada, em qualquer moeda, para a quantidade pedida que o proponente offerecer, entregue nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, novamente convocado o conferente de 3ª classe desta Estrada, Pedro Bacellar da Costa, a comparecer no escriptorio da Inspectoria do 3º districto, em Belo Horizonte, até o dia 25 do corrente mez, afim de prestar seu depoimento e apresentar

sua devida e processo administrativo a que está sendo submettido.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 16 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓRAS FALQUEJADAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, na Intendencia dessa estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de tóras falquejadas de madeira de lei, nas seguintes condições:

10 metros cubicos de guarabú para cabo de ferramentas.

600 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5m,00, esquadria minima de 0m,60×0m,50 e maxima de 1m,00×1m,00.

20 metros cubicos de jequitibá rosa, com o comprimento de 4m,80, esquadria minima de 0m,32×0m,50 e maxima de 1m,00×1m,00.

1.200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5m,00, esquadria minima 0m,50×0m,50 e maxima de 1m,30×1m,30.

200 metros cubicos de peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 10m,20, esquadria minima de 0m,50×0m,50 e maxima de 1m,00×1m,00.

500 metros cubicos de vinhatico amarello, com o comprimento minimo de 5m,00, esquadria minima de 0m,50×0m,50 e maxima de 1m,00×1m,00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o metro cubico das madeiras das dimensões citadas, entregues na intendencia ou nos seguintes depositos da 4ª divisão: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada não accetará propostas de quantidades inferiores ás discriminadas neste edital.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de dous contos de réis, previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para

abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accete nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em réis, para o metro cubico das quantidades de madeiras citadas, entregues nos logares mencionados, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

As condições para o respectivo contracto acham-se na referida intendencia á disposição dos concurrentes para serem examinadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 80.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1916

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 23 do corrente mez, na intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

50.000 dormentes de bitola larga com 2,65×0,20×0,14.

30.000 dormentes de bitola estreita com 1,85×0,18×0,13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras:

Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafráz, Brazil ou pão Brazil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho esouro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou oleo jatohy, jatobá roxo, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, pão ferro, peroba rosa, piuna, sapucaia vermelha, sobrazil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho, urucurana, angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, araribá rosa, arco de pipa, araçá piranga, cabuy vermelho, cabreuva ou caporhyba, canella parda, cangerana, caebano, catucanhen vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou carapiapinha, grossahy, azeite, Gonçalo Alves rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, mangalô, marendiba, oity, pão d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou pão pereira, sapucahy vermelho, Sebastião d'arruda ou pão rosa, taruman, tajubo ou amoreira, ubatinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinás vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós, careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção retangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona compreendida de Lafayette a Contrie e do Cachoeira a Norte serão excluídas todas as canellas constantes da relação supra e também a peroba rosa. Serão admittidas as tolerancias indicadas nas «Condições Gerais» que se encontram na Intendencia da Estrada.

Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da Estrada, ou na Estação Maritima. A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor ou a sua custa, ou por pessoal da Estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade. O marcador será empregado da Estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer 50 % de dormentes de 1ª classe; a Estrada porém poderá permittir que esse numero se eleve a 70 %.

A concorrência versará apenas sobre o preço, por unidade, para cada classe de dormentes, relativamente a uma e outra bitola, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a Estrada aceitará pelo preço minimo obtido em cada classe nesta concorrência ofertas de quantidades inferiores até attingir a quantidade fixada neste edital escolhendo-as na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia o logar de onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas «Condições Gerais» existentes na Intendencia desta Estrada, condições que farão parte integrante de todos os contratos.

A entrega será feita até 31 de dezembro do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente,

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abortas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para leitura e abertura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não conterão sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e os preços nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A caução para garantir o fiel cumprimento do contracto será de 5 % da importancia total do respectivo fornecimento.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 250 TONELADAS, DE MIL KILOS, DE CREOSOTO PARA INJECCÃO DE DORMENTES EM 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 250 toneladas, de mil kilos, do creosoto para injeccão de dormentes de madeiras brancas, durante o anno de 1917, de accordo com o caderno de encargos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para a tonelada de peso liquido, entregue na Intendencia, na secção da carga e descarga, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, na hypothese do creosoto vir directamente do mercado estrangeiro, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas relativas a creosoto vindo directamente do mercado estrangeiro se adicionará a importancia relativa a direitos aduaneiros.

A entrega será feita em tres porções iguaes, dentro de tres prazos successivos de dous mezes cada um, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os conhecimentos de embarque deverão vir em nome da Estrada.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do

contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes devem apresentar amostras do material que pretenderem fornecer com a designação da procedencia e modo de acondicionamento.

Essas amostras devem ser fornecidas e entregues na Intendencia desta estrada, na Estação Central, em vidros completamente arrolhados e lacrados, contendo de duzentas a mil grammas de creosoto, tendo em cada vidro, o nome do proponente em uma tira de papel pregada ao mesmo vidro.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação da qualidade do creosoto, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a qualidade do creosoto não tenha sido julgada em condição de ser accepta, não serão abertas.

Depois de julgadas a idoneidade dos proponentes e a qualidade do creosoto apresentado, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, para a tonelada de peso liquido, entregue na Intendencia, que o proponente offercer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 150.000 toneladas americanas, de 1.016 kilos de carvão americano, durante o primeiro semestre do anno vindouro, em fornecimentos parcellados de cerca de 30.000 toneladas mensaes, extraído de minas reconhecidas como do 1ª classe.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, cabendo a preferencia, do direito, ao autor da proposta.

mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, que o proponente offerecer, e, separadamente, as despesas do caes do Porto.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Cada proponente deverá incluir na sua proposta o preço em dollars, ouro americano, e a parte, em moeda nacional, a importância das despesas do caes do Porto para tonelada de carvão fornecido dentro dos vagões desta estrada nas condições indicadas na clausula IV.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o primeiro semestre do anno vindouro, carvão de primeira qualidade que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Agua 2 % no maximo;
Materiaes volateis combustiveis, 10 a 25 %;
Carbono fixo 70 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil, 1 % no maximo;
Poder calorifico, 7.500 calorias no minimo por grammo.

As condições a que o carvão deve satisfazer serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só sera despachado se fór na sua totalidade para a estrada e se o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido a analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor, por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0^m.01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no caes do Porto, correndo por conta da estrada sómente as despesas dos direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas.

As quantidades a entregar serão correspondentes á média de 30.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 1.000 toneladas diarias por fornecimento parcelado.

V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, de carvão entregue, no caso da clausula 4^a, e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil o preço de.... em ouro americano, e em réis pelas despesas do caes do Porto.

VI

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesouraria da estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pela Intendencia.

VII

Os fornecimentos deverão começar em fevereiro e ficar concluidos em 30 de junho vindouro.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de cem contos de réis, em dinheiro ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizar a todas as vezes que fór desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a Directoria da estrada multar o fornecedor em 2.000\$ a 20.000\$ conforme a gravidade da falta.

X

A supressão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á Directoria da estrada a annular o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula 8^a, em favor dos cofres publicos.

XI

Subsistindo o estado de guerra em diversos paizes europeus, declara-se que a estrada só considerará motivo de força maior para interrupção dos fornecimentos de carvão, a prohibição da sahida do mesmo, feita em declaração official do Governo americano.

XII

O presen'e contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 14 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 4^a DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 11 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 kilogrammos de estanho em verguinhas marca «Carneiro».

20.000 kilogrammos de cobre puro em barra.

9.000 kilogrammos de alvaiade de zinco inglez em barricas de 100 kilogrammos bruto.

20.000 carvões electricos para pharól conforme a amostra.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para os artigos pedidos, entregues no caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da

data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para os artigos pedidos, que o proponente offerecer, entregues no cães do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 18 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA CARROS, BITOLA DE UM METRO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917.

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recobidas propostas para o fornecimento de sobresalientes para bitola de 1^m.00.

100 aros para carros serie V e OT de 23".

160 aros para carros serie VM e NM de 19".

140 aros para carros com rebordo de 18 7/8".

33 eixos montados para carro serie V Trajano.

114 eixos montados para carros de passageiros typ american.

66 eixos montados para carros serie V OT.

36 eixos montados para carros serie VM e NM.

36 eixos montados para carros serie B.

20 eixos montados para carros serie NB e VB.

10 trucks completos para carros de passageiros com rodas furadas de aço de grande resistencia. (Desenho 7 CP-1 e 7, CP-1 bis).

20 trucks para carros de carga, serie VM.

37 para-choques «Tower» para as series V e OT.

37 para-choques «Tower» para as series VM e NM.

20 para-choques «Ibbotson» completos para carros VB.

100 pratos com molas para trucks serie V. (Desenho 3 CC 29).

100 correntes de freio para serie VB.

50 calços de ferro malcavel para mancaes serie VM.

50 travessas de ferro para freios.

Os desenhos citados encontram-se no escriptorio da Locomoção em Engenho de Dentro.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em ouro americano ou esterlino, para a unidade dos sobresalientes entregues no cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada; cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorará na vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100%, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em ouro americano ou esterlino, para as unidades dos sobresalientes que o proponente offerecer, entregues no cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 20 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA LOCOMOTIVAS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 de janeiro do anno proximo, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recobidas propostas para o fornecimento de sobresalientes para locomotivas:

40 eixos para loc. «Ten-Wheel», typ 260 de 74 1/2 x 9 1/4", classe 10-36—D—chapa 30.352.

40 eixos para loc. «Consolidation», typ 695, de 76 3/4 x 9 1/4", classe 10-36—E—chapa 30.290.

12 eixos montados, com rodas para tender loc. n. 252, classe 10-36—D, chapa 30.352.

12 eixos montados, com rodas para jogo loc. 252, classe 10-36—D, chapa 30.352.

4 eixos montados, com rodas para jogo, loc. 270, classe 4-6-0 American.

4 eixos montados, com rodas para tender, loc. 537, classe 10-36—E—156, chapa 15.601.

4 eixos montados, com rodas para jogo, loc. 537, classe 2-8-0 Baldwin.

4 eixos montados, com rodas para tender, loc. 676, classe 10-36—E, chapa 30.290.

4 eixos montados, com rodas para jogo, loc. 676, classe 10-36—E, chapa 30.290.

4 eixos montados, com rodas para tender, loc. 50 «Mallet», classe 0-6-6-0, chapa 43.283.

4 eixos montados, com rodas para tender, loc. 53 «Mallet», classe 0-6-6-0, chapa 36.096.

Quatro eixos montados com rodas para tender loc. 378 «Pacific», classe 4-6-2, chapa 37.840.

Para loc. «Ten-Wheel» n. 270—American—classe 4-6-0, chapa 52.343. Bitola 1^m.60:

Um jogo completo de eixos montados com rodas.

Seis caixas de graxa completas para rodas motrizes.

Oito caixas de graxa completas para rodas do jogo.

Oito molas de suspensão para machina.

Seis molas de suspensão para tender.

Para loc. «Consolidation» n. 537, Baldwin, classe 2-8-0, chapa 15.601. Bitola 1^m.60:

Um jogo de eixos montados completos.

16 caixas de graxa completas para rodas motrizes.

12 caixas de graxa completas para rodas do jogo.

12 caixas de graxa completas para tender.

Uma braçagem completa com puchavantes.

Dois tenders completos com trucks.

48 molas de suspensão para machina.

24 molas de suspensão para tender.

12 molas de suspensão para jogo Baldwin Locomotive Works.

Dois pares de cylindros montados para loc. classe 10-36-E. Anno de fabricação 1909, n. 33.162. Typo «Consolidation» 555.

Um par de cylindros montados para locomotiva typ «Pacific» n. 381. Anno de fabricação 1910, n. 34.935.

American Locomotive.

Quatro pares de cylindros montados para locomotiva classe 2-6-0. Anno fabricação 1893.

1459. Typo Mogul 400.

Um par de cylindros montados para baixa pressão locomotiva classe 0-6-6-0. numero de fabricação 43.282. Typo Mallet 50.

Dous pares de cylindros montados para locomotiva typy Prairie 460, numero, de fabricação 3.394. Anno de fabricação 1913.

Baldwin Locomotive Works.

Tres pares de cylindros montados para locomotiva classe 8-30-C. Anno da fabricação 1893, n. 13.196, typy passageiros 180.

Tres pares de cylindros montados para locomotiva classe 8-30-C. Anno de fabricação 1908. Typo passageiros 200 n. 33.614.

Tres pares de cylindros montados para locomotiva classe 10-36 E. Anno de fabricação 1907, n. 30.376, typy Consolidation 690.

Tres pares de cylindros montados para locomotiva classe 10-36-D. Anno de fabricação 1907, n. 30.352, typy Ten-Wheel 250.

Dous pares de cylindros montados para locomotiva classe de 10-32-D. Anno da fabricação 1902, n. 21.109.

Typo Ten-Wheel 300.

Dous pares de cylindros montados, sendo um de alta e outro de baixa pressão, locomotiva, classe 0-6-6-0. Numero da fabricação 36.096. Typo Mallet 53.

Um par de cylindros montados para locomotiva classe 8-30-C. Numero de fabricação 11.752. Typo passageiros 143.

Para a loc. n. 256. Baldwin Loc. Works classe 10-36 D, 33.473, de 1909, chapa 30.352. Quatro jogos de tubulação dos superaquecedores.

Para loc. «Pacific» n. 376 da fab. Baldwin, chapa 37.840.

Quatro eixos com rodas para jogo de guia.

Um eixo com rodas para Trailing.

Um jogo de rodas motrizes.

Um aparelho superaquecedor completo.

Para loc. «Ten-Wheel» n. 232, Baldwin, chapa 32.534, classe 4-6-0. Bitola de 1^m 60.

Uma braçagem completa com puchavantes e cruzetas.

Oito caixas de graxa completas para rodas motrizes.

Seis caixas de graxa completas para rodas de jogo.

16 caixas de graxa completas para rodas do tender.

Um tender completo com truck.

24 molas de suspensão para machina.

12 molas de suspensão para tender.

Oito molas de suspensão para jogo.

Dous aparelhos completos de superaquecedores.

Para loc. «Consolidation» 676—Baldwin, classe 2-8-0—chapa 28—181—Bitola de 1^m 60.

Um jogo completo de eixos montados.

Oito caixas de graxa completas para rodas motrizes.

12 molas de suspensão para machina.

12 molas de suspensão para tender.

Seis molas de suspensão para jogo.

Para loc. «Consolidation» n. 561 «Henschel» classe 2-8-0, chapa 9.987—Bitola de 1^m 60.

Um jogo completo de eixos montados.

12 molas de suspensão para tender.

Seis molas de suspensão para jogo.

Para loc. «Mallet» 50 Americana. Classe 0-6-6-0, chapa 43—282—Bitola de 1^m 60.

12 caixas de graxa completas para rodas motrizes.

Oito caixas de graxa completas para tender.

24 molas de suspensão para machina.

12 molas de suspensão para tender.

Para loc. «Mallet» 53, Baldwin, classe 0-6-6-0, chapa 36.096. Bitola de 1^m 60.

Um jogo de rodas completo.

16 caixas de graxa completas para rodas motrizes.

Oito caixas de graxa completas para tender.

24 molas de suspensão para machina.

12 molas de suspensão para tender.

Para loc. «Consolidation» classe 10-36, chapa 15.607.

Tres valvulas de segurança para 180 lbs.

Tres valvulas de introdução.

Tres torneiras para descarga.

Um jogo dianteiro completo.

Dous trucks completos para tender.

Oito eixos com rodas.

Seis eixos com rodas para jogo dianteiro.

Um jogo de rodas motrizes.

Um jogo de braçagem completo.

Um par de quadrantes completos.

Um tender completo.

Oito caixas de graxa para rodas motrizes.

Oito collares.

Oito excêntricos.

Para loc. «Consolidation», classe 10-36-E

161, chapa 15.607.

Um par de longerões.

Quatro hastes de gaveta de distribuição.

Uma alavanca de marcha.

Um eixo de suspensão de movimento.

Duas manivelas de oscillação.

Oito aros com rebordo.

Oito aros sem rebordo.

Para loc. «Ten-Wheel» classe 10-32-D.

971, chapa 28.212 (Baldwin):

Tres valvulas de segurança para 180 lbs.

Tres valvulas de introdução.

Tres torneiras de descarga.

Um jogo dianteiro completo.

Dous trucks completos para tender.

Oito eixos completos para tender, com rodas.

Oito eixos com rodas para jogo dianteiro.

Um jogo de rodas motrizes.

Um jogo de braçagem completo.

Um par de quadrantes completos.

Um tender completo.

12 caixas de graxa para rodas motrizes.

Oito collares.

Oito excêntricos.

Para loc. «Ten-Wheel» classe 10-32-D.

971, chapa 28-212 (Baldwin):

Quatro hastes de gaveta de distribuição.

Uma alavanca de marcha.

Um eixo de suspensão de movimento.

Duas manivelas de oscillação.

Oito aros com rebordo.

Quatro aros sem rebordo.

Para loc. typy 143—Baldwin Loc. Works.

N. da fabricação 11.752, de março, classe 8-30 C:

Dous eixos com rodas motrizes montadas.

Um truck para tender montado.

Um truck para machina montado dianteiro.

Para loc. typy 178—Baldwin Loc. Works.

N. da fabricação 13.189, de janeiro de 1893, classe 8-30-C:

Dous eixos com rodas motrizes montados.

Um truck para tender montado.

Um truck para machina montado, dianteiro.

Para loc. typy 460—J. Maffei:

Uma braçagem completa.

Dous jogos com rodas motrizes montados.

Dous trucks dianteiros montados para machina.

Dous trucks para tender, montados.

Dous trucks trazeiros para machina montados.

Dous apia elhos super-aquecedores.

Para a Maffei 460 acima:

Um tender completo com trucks.

Dous aparelhos lubrificadores.

Para loc. typy 391—Works «Pacific»

N. de fabricação 51.535, de 1912:

Um jogo de eixos com rodas motrizes.

Um truck dianteiro para machina.

Um truck trazeiro para machina.

Dous trucks para tenders.

Um tender completo com trucks.

Para loc. typy 381—Baldwin Loc. Works.

N. da fabricação 34.935, de 1910:

Um jogo de eixos com rodas motrizes.

Um truck dianteiro para machina.

Um truck trazeiro para machina.

Dous trucks para tenders.

Para loc. typy 381—Baldwin Loc. Works

— N. de fabricação 34.935, de 1910.

Um tender completo com trucks.

Para loc. typy 511—Baldwin Loc. Works

— N. de fabricação 1.888—Classe 10-36 E:

Um jogo de eixos com rodas motrizes, montadas.

Dous trucks para tender montados.

Um truck montado, deanteiro para machina.

Para loc. typy 555—Baldwin Loc. Works

N. de fabricação 33.162, de 1909, classe 10-36 E:

Um jogo de eixos com rodas motrizes montadas.

Dous trucks para tender montados.

Um tender deanteiro para machina.

Para loc. typy 568—American Loc. Works

— N. de fabricação 48.022, de abril de 1910:

Um jogo de eixos com rodas motrizes montadas.

Dous trucks para tender montados.

Um truck deanteiro para machina montado.

Dous aparelhos super-aquecedores.

Para loc. classe 8-30 C, chapa 32.619,

de 1908:

Uma cabeça de embolo, lado direito.

Uma cabeça de embolo, lado esquerdo.

Oito eixos com rodas para jogo.

Para loc., classe 8-30 C, chapa 32.619,

de 1908:

Oito eixos com rodas para tender.

Um jogo de rodas motrizes de aço.

Um jogo de tubos para caldeira.

Dous trucks para tender.

Para loc. classe 8-30 C, chapa 13.210,

de 1893:

Um jogo de rodas motrizes de aço.

Para loc. classe 10-36 E, chapa 30.233 de

1907:

Uma cabeça de embolo, lado direito.

Uma cabeça de embolo, lado esquerdo.

12 eixos com rodas para tender.

Um jogo deanteiro.

Um jogo completo de rodas motrizes.

Um jogo de tubos para caldeira.

Um tender completo.

Para loc. classe 10-36 E, chapa 11.781 de

1891:

Um jogo de tubos para caldeira.

Para loc. classe 0-8-8-0, chapa 53.733 de

1912:

Oito eixos com rodas para tender.

Dous pistões completos, baixa pressão.

Para a loc. classe 0-8-8-0, chapa 49.314 de

1911:

Dous pistões completos, baixa pressão.

A concorrência versará apenas sobre o

preço, em qualquer moeda, para os artigos

pedidos, entregues no Caes do Porto, dentro

dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por

conta da estrada, cabendo a preferencia de

direito ao autor da proposta mais barata, por

minima que seja a diferença entre ella e

qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas

servirá o cambio, á vista, que vigorar na ves-

pera do dia marcado para a concorrência. A

entrega será feita dentro de cinco mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado a juízo da administração, no caso de força maior. As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente pretendo recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o o preço, em qualquer moeda, para os artigos que o proponente offerecer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagons da estrada; direitos aduaneiros por conta da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de novembro de 1916.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, OBJECTOS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, FORRAGENS E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1917.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 20 de novembro proximo futuro, ás 12 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas apresentadas para o fornecimento, durante o anno

de 1917, dos materiaes e objectos especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na Secção de Expediente, desde ás 11 até ás 16 horas, nos dias uteis, relações essas constituindo os sete grupos seguintes:

Grupo 1—Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.;

Grupo 2—Forragens;

Grupo 3—Diversos artigos;

Grupo 4—Ferro e outros metaes, ferragens e artigos semelhantes;

Grupo 5—Tintas, drogas e artigos semelhantes;

Grupo 6—Materiaes de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.;

Grupo 7—Material metallico para canalização de agua.

A concorrência terá logar mediante as condições seguintes:

Primeira—As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, contendo cada um a relação concernente a cada grupo, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concurrente, indicando os preços propostos para cada material, sem emendas nem rasuras, com a obrigação da entrega no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112 e no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, podendo cada concurrente apresentar proposta a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou sómente a alguns.

Segunda—Os envolveros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de um outro em separado, também lacrado e fechado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 1:000\$ (um conto de réis), em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º, da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso numero 54, datado de 11 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito este feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá de caução para garantir a assignatura e execução do contracto que pelo concurrente preferido terá de ser assignado e para o pagamento das multas a que dêr logar o dito contracto.

Tercera—Todos os envolveros contendo as propostas relativas aos sete grupos, bem como os que contiverem os documentos de idoneidade e conhecimento da caução, deverão ser entregues no dia 20 de novembro proximo futuro, ás 12 horas, quando serão abertos na presença dos concurrentes ou de seus prepostos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta em seguida julgada pela commissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado.

Todos os envolveros contendo as propostas dos concurrentes que forem julgados idoneos, e sómente os destes, serão relacionados por grupos, ficando entendido que cada concurrente só poderá propor o fornecimento de materiaes ou objectos que constituam o seu ramo de commercio.

No dia seguinte, ás 12 horas, pela mesma commissão e deante dos respectivos concurrentes ou prepostos serão abertas as propostas relativas ao grupo 1, assignando cada concurrente ou seu preposto as propostas dos outros, a cada pagina.

De modo analogo se procederá em relação ás propostas dos grupos 2 a 7, nos seis dias uteis subsequentes.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concurrentes ou de todos elles ao acto de abertura das propostas dos grupos diferentes não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada a cada pagina por todos os membros da commissão.

As segundas vias das propostas abertas serão enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas em sua integra.

Não serão abertas as propostas dos concurrentes que não tiverem sido julgados idoneos.

Quarta—A repartição se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados que os preços correntes dos mesmos objectos ou materiaes do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

Quinta—A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade mais barato, de cada um dos objectos ou materiaes especificados nas relações impressas que constituem os sete grupos acima alludidos, unidades essas que deverão ser rigorosamente observadas, não devendo ser alteradas.

Sexta—A proveniencia dos objectos ou materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas relações impressas, rigorosamente iguaes aos das amostras indicadas e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes as relações não indicam o fabricante e nem amostras, sendo que no caso de duvidas, em relação a estes ultimos, decidirá o director geral.

Sétima—No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes para o mesmo objecto ou material, será preferido aquelle a quem couber fornecimento de maior numero de objectos ou materiaes attinentes ao grupo de empate e si este ainda assim se reproduzir, será feita comparação analogamente entre os empatantes no grupo de ordem immediatamente superior ou de ordem immediatamente inferior, si o ultimo empate for observado no grupo ultimo.

Oitava—No caso de não se apresentar o concurrente preferido a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official*, da preferencia, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-ão restituídos.

Nona—O fornecimento dos objectos ou materiaes será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, sendo, porém, esse prazo de trinta dias no maximo, previamente notificado nas respectivas guias, para os materiaes ou objectos que exigirem fabricação ou preparo. A prazos identificados, ficarão sujeitos os objectos ou materiaes que, não estando de accordo com as obrigações contractuales, tenham sido recusados.

Décima—No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer um dos prazos indicados na condição anterior, (nona) ficará o mesmo fornecedor sujeito á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do material que deixou de fornecer a tempo, imposta essa multa pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar os ditos objectos ou materiaes, independente do contracto, em qualquer parte.

Décima primeira—A diferença de preço dos objectos ou materiaes comprados fóra do contracto, no caso estipulado na condição anterior (décima), correrá por conta do fornecedor que os objectos ou materiaes deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo do

contrato, sendo esta diferença, bem como as multas deduzidas da primeira conta que o mesmo fornecedor haja de ser processada ou da sua caução, no caso de não haver contas a processar.

Decima segunda— O contrato do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição decima, quanto a materiaes ou objectos de mais de duas guias de compra em um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

Decima terceira— Fica entendido que todas as peças de ferro fundido, que fazem parte integrante do grupo setimo (7º) da presente concorrência, serão coalterizadas.

Decima quarta— As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima quinta— Todas as propostas para o fornecimento de artigos e materiaes deverão conter os preços dos mesmos, em moeda nacional.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de outubro de 1916.—F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

NUCLEO COLONIAL ANNITAPOLIS

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que, no dia 25 do corrente mez, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial Annitapolis, situado no municipio de Palhoça, no Estado de Santa Catharina, os materiaes constantes da relação abaixo discriminada.

Não serão aceitos lances inferiores aos preços de avaliação de cada objecto, e os compradores garantirão seus lances com o signal de 20 % (vinte por cento), no acto da arrematação, sendo a entrega feita, no mesmo nucleo, logo após o leilão, ou dentro do prazo maximo de 24 horas, a contar da data do mesmo leilão, e mediante completa pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 4 de novembro de 1916.—Dulpe Pinheiro Machado, director.

Relação dos materiaes existentes no nucleo colonial «Annitapolis», no Estado de Santa Catharina

- 1 balança decimal.
- 1 machina de cortar capim.
- 1 forja de ferreiro (folle).
- 2 bigornas.
- 1 prensa para copiador.
- 10 serrotes de mão.
- 1 machado largo.
- 3 pratos de louça.
- 20 cutellos.
- 3 fechaduras.
- 9 trincos.
- 3 tenazes.
- 21 grampos de ferro.
- 4 chocolateiras.
- 58 garfos.
- 29 colheres.
- 11 canecas pequenas de folha.
- 2 bacias de folha.

3 lampadas de acetylino.

1 tapete de sala.

3 armarios grandes.

3 travessas de louça.

7 ditas, pequenas.

2 sopeiras.

7 moinhos hydraulicos.

Visto.—P. Villaboa, chefe da 2ª secção e inspector de colonização.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuírem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admitidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instruções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as do accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916.—Laurindo Macedo, secretario.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para concurso para duas vagas de assistente da secção de meteorologia e physica do globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuírem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admitidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instruções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos, com os documentos que acompanharem, serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916.—Laurindo Macedo, secretario.

Ministerio da Fazenda

Inspectoria de Seguros

Tendo a Sociedade Anonyma de Peculios Mutuos «A Mutualidade do Sul», com sede na cidade de Passos, Estado de Minas Geraes, autorizada pelo decreto n. 10.539, de 5 de novembro de 1913, requerido o levantamento do deposito de 436.000\$, feito no Thesouro Nacional em garantia das suas operações, em virtude de ter cessado de funcionar, de ordem do Sr. inspector de seguros, se faz sciente pelo presente a todos os interessados que quaisquer reclamações que têm de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas nesta Capital á Inspectoria de Seguros e na capital de S. Paulo ao delegado regional que funcione na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, dentro do prazo de 60 dias a contar da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 16 de outubro de 1916.—Aristoteles Vergne Guimarães, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 41

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 23, 27 e 30 de novembro de 1916, serão vendidas em hasta publica, ao meio dia, na Guardamoria e á 1 hora da tarde, no armazem 18 do Cães do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, a quem melhor vantagem offerecer e no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas.

GUARDAMORIA DA ALFANDEGA

(Ao meio dia)

Lote n. 1

Um pacote sob numero do ordem 213, pesando bruto 1.690 grammas, contendo 10 baralhos de cartas para jogar (Hockey n. 7); ligas de borracha cobertas de tecido de algodão, pesando bruto setecentas grammas (0,700) (Apprehensão n. 123.)

Lote n. 2

Um pacote catalogado sob n. 130 A, pesando bruto 11.750 grammas, contendo cento e vinte e cinco (125) baralhos de jogar. (Apprehensão n. 123.)

Lote n. 3

Um pacote catalogado sob n. 219, pesando bruto 2.700 grammas, contendo cordas de metal amarello, em carretois, para viola, na quantidade bruta de 2.250 grammas. (Apprehensão n. 130).

Lote n. 4

Nove pacotes, contendo quatrocentos e cincoenta (450) charutos de procedencia italiana. (Apprehensão n. 131).

Lote n. 5

Um pacote sob n. 214, pesando bruto dez kilos e duzentos grammas, contendo 72 latas com 3.600 cigarros (tres mil e seiscentos), pesando bruto 800 grammas. (Apprehensão n. 124).

Lote n. 6

Um pacote catalogado sob n. 220, pesando bruto 2.250 grammas, contendo oito peças de tecido não especificado, de soda pura, pesando liquido real duas mil grammas. (Apprehensão n. 132).

Lote n. 7

Um pacote sob numero de ordem 215, pesando bruto 800 grammas, contendo nove (9) grosas de botões de madreperola, com furos, pesando bruto 800 grammas. (Apprehensão numero 123.)

Lote n. 8

Um pacote sob numero de ordem 217, pesando bruto 11 kilos, contendo dezoito (18) duzias e meia, de canivetes para fructas ou semelhantes, com cabo de metal ordinario; bijouteria de aço (correntes para canivetes), pesando bruto um kilo e 500 grammas (1.500). (Apprehensão n. 126.)

Lote n. 9

Um pacote sob numero de ordem 216, pesando bruto dois kilos e 400 grammas (2.400) contendo perfumarias (18 sabonetes Mikado), pesando bruto dois kilos e 400 grammas. (Apprehensão n. 127.)

Lote n. 10

Um pacote sob o numero de ordem 218, contendo 27 duzias e cinco canivetes para fructas ou semelhantes, com cabos de metal ordinario; bijouteria de aço, pesando bruto dois kilos e 200 grammas (correntes para canivetes) (Apprehensão n. 128.)

Lote n. 11

Um pacote contendo quatro (4) caixas de papelão, pesando bruto cinco kilos e trescentas grammas, com rendas de algodão de qualquer outra qualidade, pesando bruto quatro kilos e novecentas grammas (4.900). (Apprehensão n. 133.)

ARMAZEM N. 18 DO CÃES DO PORTA

(A' 1 hora da tarde)

Lote n. 12

Uma mala marca JML, sem numero, de madeira ordinaria, forrada de couro, de mais de 80 centímetros na maior dimensão, com o peso bruto de 62 kilos, contendo na parte superior 22 kilos de roupas e outros objectos de uso domestico, usados; e, no fundo falso, occulto por madeira forrada de papel igual ao da mala, mais quatorze mil grammas (14.000) de prata em obras não classificadas, setenta e cinco (75) bolsas grandes e com (100) ditas pequenas. (Apprehensão n. 135.)

Lote n. 13

Uma mala marca BFP sem numero, forrada do lona de mais de 80 centímetros, na maior dimensão, de madeira ordinaria, pesando bruto 64 kilos, contendo na parte superior, roupas e livros usados, pesando 24 kilos, e no fundo falso, coberto de madeira forrado de papel igual ao da mala, mais, dezeseite mil e setecentas grammas (17.700) de prata em obras não classificadas cento e dez (110) bolsas grandes e sessenta e seis pequenas. (Apprehensão n. 135.)

Lote n. 14

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 92 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, na maior dimensão, contendo na parte superior, 36 kilos de roupas e outros objectos usados, e, no fundo falso coberto de madeira ordinaria forrada de papel igual ao da mala, mais 21.200 grammas (vinte e um kilos e duzentas grammas) de prata em obras não classificadas; cento e doze (112) bolsas grandes e cento e quarenta (140) pequenas. (Apprehensão n. 135.)

Lote n. 15

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 88 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, na maior dimensão, contendo na parte superior, roupas e outros objectos usados, e no fundo falso, coberto de madeira, forrado de papel igual ao da mala, mais vinte sete mil quinhentos e cincoenta grammas (27.500) de prata em obras não classificadas: cento e vinte e oito (128) bolsas grandes e noventa e sete pequenas (97).

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1916.—O escriptuario, *Agricola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Para que produza os effeitos legais, faço publica a seguinte sentença :

Consta deste processo que, no dia 25 de outubro proximo findo, ás 14 horas, o 2º official aduaneiro Carlos José Vieira, achando-se de serviço entre os armazens ns. 17 e 18 do cães do porto, apprehendeu 35 pares de meias que encontrou occultos sob as vestes de um estivador que pretendia sair pelo portão alli existente.

Sciende do facto, mandou esta inspectoría que fosse instaurado o respectivo processo, lavrando-se assim o necessario auto de apprehensão e fazendo-se publicar no *Diário Official* de 27 do mesmo mez um edital convidando o dono da mercadoria apprehendida a vir, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que entendesse a bem de seu direito, sob pena de revolia.

Ninguém tendo attendido a esse convite, foi, findo aquelle prazo, lavrado o indispensavel termo de perempção e em seguida feita a classificação e avaliação respectiva.

Nestes termos:

Considerando que o processo correu á revolia;

Considerando que, consoante o disposto no art. 630, §. 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi feita em flagrante;

Julgo a mesma procedente.

Intimo-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor 2º official aduaneiro Carlos José Vieira, deduzidos os 50 % a que se refere o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo n. 115 de 8 de igual mez do corrente anno.

Cumpra-se. Alfandega, 21 de novembro de 1916—*Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1916.—*Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, intimo o dono de 72 baralhos de cartas para jogar apprehendidos hontem a bordo do vapor nacional *Tapajoz*, por occasião da busca alli procedida pelo ajudante de guarda-mór desta alfandega Sr. Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo 1º official aduaneiro Augusto José do Nascimento e pelo marinheiro Timotheo José de Lima, a vir, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra intimação, sob pena de revolia, allegar o que entender a bem do seu direito no processo a respeito instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoría, 21 de novembro de 1916.—*Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença :

Da leitura deste processo se verifica que o 2º official aduaneiro Alfredo de Oliveira Freitas, no dia 24 de outubro proximo findo, ás 12 horas, quando se achava de serviço entre os armazens ns. 15 e 16 do cães do porto, apprehendeu 18 grosas de botões do osso que o mesmo encontrou occultas sob as vestes de um estivador que pretendia sair pelo portão alli existente e que conseguiu evadir-se.

Sciende do facto, mandou esta inspectoría que fosse instaurado o respectivo processo, lavrando-se assim o necessario auto de apprehensão e fazendo-se publicar no *Diário Official* de 27 do mesmo mez um edital convidando o dono da mercadoria apprehendida a vir, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que entendesse a bem de seu direito, sob pena de revolia.

Ninguém tendo attendido a esse convite, foi, findo aquelle prazo, lavrado o indispensavel termo de perempção e em seguida feita a classificação e avaliação respectiva.

Nestes termos:

Considerando que o processo correu á revolia;

Considerando que, consoante o disposto no art. 630 § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi feita em flagrante;

Julgo a mesma procedente.

Intimo-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor 2º official aduaneiro Alfredo de Oliveira Freitas, deduzidos

os 50 % a que se refere o art. 124 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revogado pelo de n. 415 da lei n. 3.089, de 8 de igual mez do corrente anno.

Cumpra-se: Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1916. — *Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1916. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1.º escriptuario.

Ministerio da Guerra

Quartel general da 5.ª região militar e 3.ª divisão do Exército

Não tendo o 2.º tenente do 5.º regimento de infantaria Roberto Nogueira comparecido ao chamado a serviço, feito pelo boletim n. 256 de 10 do corrente, de ordem do Sr. general chamo a este quartel general o referido official, que passou a ausente, na forma do art. 171 do Regulamento Processual Criminal Militar.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916. — *Octavio F. da Rocha*, capitão assistente.

Deposito do material sanitario do Exército

RECTIFICAÇÃO

Nas propostas publicadas em 13 do corrente façam-se as seguintes alterações:

Pagina 12.901:

Columna 1.ª, linha 34, depois da palavra folhas, leia-se 0.ª, 330.

Columna 2.ª, linha 39, depois de 8, leia-se o algarismo 15.

Pagina 12.903:

Columna 2.ª, linha 57, Denmant em vez de Dernant; linha 78, cabo em vez de cabo:

Pagina 12.906:

Columna 2.ª, linha 38, cabo de madeira em vez de cauda de madeira.

Pagina 12.907:

Columna 2.ª, linha 58, Moreira em vez do Oreira.

Pagina 12.909:

Columna 2.ª, linha 23, 2\$500 em vez de 2\$50; linha ante-penultima 8\$000 em vez de 8\$00.

Pagina 12.912:

Columna 1.ª, linha 57, leia-se um—n—antes de 171.

Columna 2.ª, linha 47, 22\$000 e não 22\$500; linha 54, 4\$500 e não o que está.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1916. — *Dr. João Silverio de Oliveira*, capitão-médico ajudante.

Escola Militar

REALENGO

De ordem do Sr. coronel commandante o presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia 24 do corrente, ás 13 horas, se recebem propostas para o fornecimento durante o anno de 1917, de calçados e dos artigos abaixo especificados, de que se compõe o fardamento dos alumnos desta escola, a saber: botinas pretas (par), túnica de brim kaki (modelo de officiaes, uma), calça de brim kaki (uma), capa de brim kaki para bonet americano (uma), armação para bonet americano com fita e emblema (uma), luvas marrom (par), capa de flanela kaki para bonet americano (uma), calça de flanela kaki (uma), túnica de flanela kaki (uma), cobertor de lã (um), calça de panno garance (uma), túnica de panno azul (uma), kepi (um), capote modelo para praça (um), platinas de metal (par), luvas brancas de fios de escossia (par), tope, distinctivo de metal para alumnos (par), dra-

gonas (par), e polainas de couro amarello (par).

As propostas serão em duplicatas, ambas as vias escriptas a tinta preta, sem rasuras ou emendas e assignadas pelo proponente ou seus procuradores, devendo estes apresentar no acto da concorrência as respectivas procurações.

Os proponentes deverão comparecer ou se fazer representar por seus procuradores afim de assistirem á leitura das propostas e rubricar as de seus competidores de accordo com a lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Para habilitação a esta concorrência, os proponentes deverão até o dia 23 ás 15 horas (3 horas da tarde) requerer suas inscrições juntando ao seu requerimento, certidão ou cópia do seu contracto commercial, carta de negociante matriculado e certificados de impostos do industria e profissão e de licença que provem acharem quitos com a Prefeitura e Fazenda Nacional, documentos estes que servirão para o conselho administrativo julgar previamente e antes da leitura das propostas, da idoneidade dos Srs. proponentes e da sua habilitação a fornecer os artigos que pretendam propor e que sejam exclusivamente do seu ramo de negocio.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão até a vespera da concorrência a quantia de um conto de réis (1:000\$) no cofre do conselho administrativo e, mais tarde quando tenham de assignar o respectivo contracto, farão então uma nova caução na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância.

Todos os artigos contractados serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras typos existentes nesta escola não se accetando outras amostras trazidas pelos proponentes, nem quaesquer alterações nos modelos adoptados.

Em tudo mais serão observadas as determinações expressas na lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 51 (alíneas Aa).

Escola Militar, no Realengo, de novembro de 1916. — *Honorio da Costa Maya*, 1.º tenente secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONALES

De ordem do Sr. coronel presidente da Comissão de Compras deste laboratorio, faço publico que a mesma se reunirá em sessão no dia 23 do corrente, ás 12 horas, para recebimento e apresentação das propostas para fornecimento de drogas e medicamentos nacionaes para o anno de 1917.

As pessoas previamente habilitadas á concorrência deverão fazer na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, a caução de 1:000\$000.

Por occasião da assignatura do respectivo contracto e para garantir a sua execução, será feito o deposito, na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, não sendo em hypothese alguma admittida caução inferior a 1:000\$000.

As propostas serão em tres vias, escriptas e assignadas com tinta preta, sobre estampilhas na primeira via, no valor relativo, e não poderão conter emendas nem rasuras.

As propostas conterão declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados na concorrência, nas condições exigidas nas relações que lhe tenham sido entregues.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes quanto á offerta de van-

tagens ou onus sobre os artigos propostos por outros.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo, e estes devem ser de primeira qualidade, a juizo da comissão conferente.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do laboratorio, por meio de pedidos, nos quaes será indicado o prazo para a entrega dos artigos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou legalmente representados no acto da concorrência, ficando-lhes assim garantido o direito da assignatura do contracto.

No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente cujos preços forem preferidos perderá, revertendo em favor da Fazenda, a importância da caução.

Comissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 16 de novembro de 1916. — *Enéas Penaforte de Araujo*, escriptuario e secretario da Comissão.

Hospital Central do Exército

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O ANNO PROXIMO DE 1917

De ordem do Sr. coronel Dr. director do Hospital e presidente do respectivo Conselho Economico, faço publico que, nesta data (16), fica aberta a inscrição para a concorrência que se effectuará no dia 6 de dezembro vindouro, ás 10 horas da manhã, para o fornecimento, durante o anno proximo (1917) de generos alimenticios e outros artigos abaixo especificados.

A inscrição será encerrada no dia 5 de dezembro vindouro, ás 2 horas da tarde.

Os generos serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, os quaes são:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguape, ataruta, assucar refinado de primeira qualidade, batata ingleza (typo claro e completamente são), biscoitos de farinha de trigo, qualquer especie, ditos de araruta, ditos Leal Santos, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto, café em pó, dito em grão (typo sete), carne de vacca, dita de carneiro, feijão preto, goiabada de Campos ou Pernambuco e de outras procedencias, marmellada nacional, manteiga de Minas, S. Paulo, Rio de Janeiro e Santa Catharina (qualquer marca superior); macarrão nacional e outras massas para sopa, sem distincção de especie; matte em folha, carvão Small Coal e Cardiff (em tijolo), pão de trigo de 70, 100, 120, 140 e 160 grammas, chocolate, sabão commum, velas de composição, marca «Brazileira», sal, geleia de marmello e de outras qualidades, pão de lóhi torrado, sagú, polvilho, farinha fina de Magé, milho nacional, farelo, alfafa nacional e estrangeira e cebola nacional.

Em litro: leite de vacca (sem procedencia determinada), vinagre nacional, azeite doce de Lisboa, vinhos tintos e branco de Lisboa.

Em garrafas: vinho do Porto Villan d'Além e Generoso e azeite doce fino.

Em unidade: galinhas, cujo peso não seja inferior a 1.500 grammas, frangos, ovos, bananas de S. Thomé, limões azedos, lenha em ahas de tres kilos, vassouras de piassava, grandes e pequenas, tijolos de areia e phosphorus marca «Olho», etc.

O conselho chama a atenção dos Srs. concorrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque esse genero, além de ser de primeira qualidade, só será aceito dos quartos trazeiros e sem sébos adherentes.

Outrosim, que o leite de vacca será de superior qualidade, sujeito aos necessários exames e analyses, e qualquer que seja a sua procedencia, não justifica demora, nem falta de fornecimento, ficando, por isso, sujeitos em taes casos ás multas comminadas em leis e avisos constantes deste edital.

Em virtude de ordem do Sr. ministro da Guerra, de accordo com a autorização do Congresso, a concorrência e o respectivo contracto terá valor para o anno de 1917.

Póde concorrer qualquer negociante, cumprindo, porém, que os proponentes se habilitem até ás 14 horas do dia 5 de dezembro vindouro, na forma dos arts. 27 e 34 do regulamento approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro do 1896 e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concorrentes receber até aquelle dia o hora (5) na secretaria destes hospital (rua Jockey-Club, S^o Francisco Xavier), as relações impressas, dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada com \$200 e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em envolvero fechado (6 de dezembro), pelos próprios ou prepostos, devidamente habilitados.

De accordo com o que dispõe o segundo numero do art. 34 dos conselhos, acima especificados, o para attender-se ao que preceitua a letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 1909, os Srs. concorrentes apresentarão, além dos documentos de impostos pagos (no 2º semestre e licença da Prefeitura), os documentos que provem possuírem bens de raiz, moveis ou semoventes, mercaderias, dinheiro ou titulos de valores, que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido; fiador idoneo, que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possam incorrer o contracto social, registrado na Junta Commercial.

Em virtude do ultimo aviso do Sr. ministro da Fazenda, as procurações de proprio punho, além da firma constituinte, devem conter as de duas testemunhas, todas reconhecidas por notario publico desta Capital.

Todas as procurações apresentadas ficam pertencendo ao archivo do hospital.

Os requerimentos assignados por procurador devem vir acompanhados do respectivo instrumento.

Os documentos de que trata o periodo acima devem ser apresentados pelos concorrentes por occasião de se habilitarem (até o dia 5 de dezembro, ás 2 horas da tarde), em requerimento sellado, dirigido ao Sr. presidente do conselho.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concorrentes farão, no acto da apresentação das propostas perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$000), em dinheiro, perdendo taes cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos (art. 29 do regulamento citado).

As importancias das contas de fornecimento servirão de garantia para execução dos contractos, segundo dispõe o regulamento citado, além de fiador idoneo.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de

acordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e aviso do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 50, 75 e 100 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e nos contractos, obrigando-se a fornecer a dinheiro, pelos preços dos contractos, aos officiaes e empregados deste estabelecimento. Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 9 ás 14 horas, até o dia 5 de dezembro vindouro, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Hospital Central do Exército, 16 de novembro de 1916. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*, capitão graduado.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma A Escola Primaria

Estatutos

CAPITULO I

Da denominação, sede, fóro, duração e fins da sociedade

Art. 1.º Sob a denominação de S. A. Escola Primaria, é creada e será regida pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pelas leis em vigor, uma sociedade anonyma de responsabilidade limitada.

Art. 2.º A sociedade tem sua sede o seu fóro nesta Capital e a sua duração será de 20 annos, contados da data de sua fundação.

Parapho unico. O prazo da duração da sociedade poderá ser prorogado por deliberação da assembléa geral dos accionistas.

Art. 3.º O anno social é o anno civil, devendo ser incluído no balanço e contas do primeiro anno o periodo que decorre de hoje até o fim do corrente anno.

Art. 4.º A sociedade tem por fim principal a publicação da revista *A Escola Primaria*, podendo também encarregar-se, quando julgar conveniente, da publicação de quaesquer obras didacticas, mediante contracto.

CAPITULO II

Da revista

Art. 5.º A revista *A Escola Primaria* será publicada a principio mensalmento e, logo que a directoria julgar conveniente, quinzenalmente.

Art. 6.º Só serão admittidos á publicação os artigos approveds pela directoria da sociedade.

Art. 7.º Cada numero da revista terá, no minimo, 24 paginas, das quaes quatro, no maximo, poderão ser destinadas a annuncios.

Art. 8.º Enquanto não dispuzer a sociedade de officinas próprias, a directoria contractará a publicação da revista com quem melhores vantagens offerecer.

CAPITULO III

Da administração da sociedade

Art. 9.º A administração da sociedade será exercida por uma directoria composta de sete membros, sendo um presidente, dous directores e quatro redactores, eleitos dentro os accionistas.

Art. 10. O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos dentre os accionistas.

Art. 11. O mandato da directoria durará por dous annos e o do conselho fiscal por um anno, podendo ser renovado uma o mais vezes.

Art. 12. Ao presidente compete:
1.º, presidir ás reuniões da directoria e das assembléas, si para estas não fôr aclamado novo presidente;

2.º, representar a sociedade em juizo ou fóra delle, intentar acções e velar pela fiel execução destes estatutos;

3.º, assignar acções, contractos e quaesquer outros documentos de responsabilidade;

4.º, autorizar despezas e expedir ordens de pagamento;

5.º, assignar as convocações da assembléa geral;

6.º, apresentar á assembléa geral o relatório annual do movimento social;

7.º, abrir, rubricar e encerrar os livros da sociedade;

8.º, nomear e demittir empregados;

9.º, delegar as suas attribuições, no todo ou em parte, a um dos directores.

10.º, designar os demais membros da directoria, directores e redactores, para exercerem os cargos que ao serviço da sociedade se fizerem necessarios.

Art. 13. Os demais membros da directoria, directores e redactores, exercerão os cargos e attribuições que o presidente lhes designar.

Art. 14. Em caso de impedimento, não excedente de trinta dias, de qualquer membro da directoria, será o impedido substituído pelo accionista que os restantes escolherem.

Em caso de renuncia, perda de lugar ou impedimento por tempo maior de trinta dias, a directoria e o conselho fiscal elegerão o substituto, competendo á assembléa geral, em sua primeira reunião, fazer a nomeação definitiva do substituto, que servirá pelo tempo que resta para completar o mandato do substituído.

CAPITULO IV

Do capital social

Art. 15. O capital social é de tres contos de réis, dividido em acções de trinta mil réis cada uma, já integralmente subscripto.

Art. 16. Esse capital será realizado pela forma seguinte: 50 % no acto da assignatura destes estatutos; 30 % 60 dias depois e 20 % quando a directoria julgar necessario.

Parapho unico. As chamadas para integralização do capital serão feitas com aviso prévio de quinze dias, pelo menos, publicada no *Jornal do Commercio*, onde serão feitas todas as publicações e avisos da sociedade.

Art. 17. Constituem fundos da sociedade:

1.º, o producto das assignaturas e outras rendas da Revista;

2.º, as subvenções de qualquer natureza que lhe forem dadas;

3.º, os rendimentos de seus capitais e os lucros das publicações de obras didacticas que fizer.

Art. 18. Deduzidas as despezas da sociedade, o que restar constituirá o fundo liquido, que será annualmente distribuído pela forma seguinte:

a) 20 % desse fundo constituirão o fundo de reserva;

b) 40 % serão distribuídos, como dividendo, aos accionistas;

c) 20 %, serão distribuídos, como gratificação, em partes iguaes, aos membros da directoria;

d) 20 %, serão distribuídos entre os colaboradores effectivos da revista.

Parapho unico. Nenhum dividendo ou gratificação se distribuirá quando o fundo de reserva fôr igual ou inferior ao valor do capital inicial.

CAPITULO V

Das assembléas

Art. 19. Reunir-se-ha, no mez de janeiro de cada anno, ordinariamente, a assembléa geral dos accionistas, em dia designado pela directoria e annuciado pela imprensa, com indicação de lugar e hora e antecedencia de quinze dias.

Art. 20. A assembleia geral ordinaria tomará conhecimento do parecer do conselho fiscal sobre as contas da directoria, relativas ao anno anterior, que discutirá e votará, e do relatorio do director, devendo tambem eleger o conselho fiscal e, quando for caso disso, os membros da directoria, podendo tratar de quaesquer outros assumptos constantes do aviso de convocação.

Art. 21. Todos os accionistas, desde que apresentem as suas accões, podem tomar parte na assembleia geral, tendo cada um direito a tantos votos quantas forem as accões que possuir.

Art. 22. E' permittido aos accionistas fazerem-se representar nas reuniões da assembleia por procuradores expressamente constituídos, com poderes amplos ou restrictos.

Das disposições gerais

Art. 23. Os casos não previstos nestes estatutos serão resolvidos de accordo com as disposições das leis em vigor.

Art. 24. A primeira directoria e o primeiro conselho fiscal ficarão assim constituídos:

Director-presidente:

Esther Pedreira de Mello.

Directores:

Dr. Arthur Magioli.

Raul de Faria.

Redactores:

Diniz Junior.

Silva Pereira.

Cesarino Alvim.

Domingos Margarinos.

Conselho fiscal:

Aguiar Moreira.

Antonio C. Velho da Silva.

Dr. José Custodio Nunes Junior.

Supplentes:

Elysio de Araujo.

Robert Gomes.

Secundino Ribeiro.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1916.

	Accões
Esther Pedreira de Mello.....	22
Dr. Arthur de Oliveira Magioli.....	5
Raul de Faria.....	22
Antonio Carlos Velho da Silva.....	4
Alfredo Cesarino Alvim.....	7
João Baptista da Silva Pereira.....	6
Domingos Magarinos de Souza Leão.....	3
Heitor de Mello.....	1
Oscar de Aguiar Moreira.....	4
Dr. Custodio Nunes Junior.....	1
Venerando da Graça.....	1
Francisco Vianna.....	3
Elysio de Araujo.....	3
Dr. Afranio Peixoto.....	1
Carlos Ayres de Cerqueira Lima.....	5
Leopoldo Diniz Junior.....	8
Secundino Ribeiro Filho.....	1
Roberto Gomes.....	1
José Chermont de Britto.....	1
Virgilio Varzea.....	1

100

Residencia dos administradores:

Esther Pedreira de Mello, rua Santo Amaro n. 53.

Dr. Arthur de Oliveira Magioli, ilha do Governador.

Raul de Faria, rua Farani n. 53.

ACTA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA «ESCOLA PRIMARIA»

Aos vinte e seis dias do mez de outubro de mil e novecentos e dezesseis, ás tres horas da tarde, na sede da sociedade, á rua da Quitanda numero setenta e dous, reunidos os subscriptores de accões da sociedade anonyma «Escola Primaria», em numero representando mais de dous terços do capital social, elegeram por unanimidade de votos, para presidir

a as-emblea, a Sra. D. Esther Pedreira de Mello. A Sra. presidente convidou para secretario o Sr. doutor Diniz Junior e mandou que o mesmo procedesse á leitura dos estatutos, postos, em seguida, em discussão. Ninguem pedindo a pa'vra, dou a discussão por encerrada, passando-se á votação. Por unanimidade de votos foram approvados os estatutos. Logo após, o Sr. secretario leu o recibo do deposito, feito no Banco do Brazil, da decima parte do capital social. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, lavrando-se esta acta em duplicata, que vai por mim, Diniz Junior, secretario, que a fiz, subscripta, e assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916.

Esther Pedreira de Mello, 22 accões.

Dr. Arthur de Oliveira Magioli, 6 accões.

Raul de Faria, 22 accões.

João Baptista da Silva Pereira, 6 accões.

Alfredo Cesarino de Faria Alvim, 7 accões.

Diniz Junior, 8 accões.

Antonio Carlos Velho da Silva, 4 accões.

Domingos Magarinos, 3 accões.

JUNTA COMMERCIAL

PRIMEIRA SECÇÃO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 6 de novembro vigente, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 4.527, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Escola Primaria, a saber: os seus estatutos; a acta da assembleia geral de constituição; a lista nominativa dos subscriptores das accões com o numero de accões subscriptas de cada um; uma publica forma do deposito da decima parte de seu capital em dinheiro, feito no Banco do Brazil e o talão de pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. E eu, Horacio Pestano de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta passo a presente.

Sobre estampilhas no valor onze mil réis (11\$000): Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director.

Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

SOCIEDADES CIVIS

Dispensario S. José

Extracto dos estatutos

O Dispensario de S. José, que se destina á manutenção e amparo dos pobres e indigentes, e que tem a sua sede na matriz do Engenho Novo, é uma associação de pessoas religiosas que nelle serão admitidas de conformidade com os seguintes estatutos.

Seus fins principais são: acudir material e espiritualmente a pobreza occulta e aos pobres indigentes, em casos especiaes e promover o culto do Padroeiro S. José.

A administração do Dispensario constará do vigario da freguezia, *pro tempore*, onde funcionar o Dispensario, presidente, vice-presidente, secretarias, thesoureiras, procuradora, dispensaria e visitante-geral, zeladora visitante, zeladora contribuinte, protector honorario, cooperador, benemerito e bemfeitor, e será representada por uma directoria composta do vigario da freguezia onde funcionar o Dispensario, presidente, vice-presidente, 1ª e 2ª secretarias, 1ª e 2ª thesoureiras, procuradora dispensaria e visitante geral.

O representante do Dispensario, em Juizo e em geral, em suas relações para com terceiros, é o vigario *pro tempore* da parochia do Engenho Novo. Seus associados respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contraírem expressa ou intencionalmente em nome da associação.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.328 — Memorial descriptivo da invenção de um processo e dispositivos para converter o colão de kapok e outras pennugens análogas em toalha cardada, para que preste o privilegio Jean Mondimert de Saint René, domiciliado em Paris, França

A presente invenção tem por objecto um processo de cardar kapok, e refere-se igualmente ás machinas ou dispositivos mecanicos para a sua realização.

O fim em vista é converter o colão de kapok ou outra pennugem analoga, quer em toalhas de espessuras adequadas para obtenção de pasta, quer em fitas ou mechas para ulterior fabricação de fios de kapok.

O processo, objecto da invenção, caracteriza-se em que as fibras do kapok, previamente aberto, são collocadas parallelamente para formarem toalha, pelo facto de sua passagem por uma cardadeira, cujo tambor se combina com escovas periphericas; a toalha, que é separada do tambor por um pente destacador por occasião da rotação da cardadeira em sentido contrario (sendo as escovas previamente levantadas), é recebida em um taboleiro sem fim, que é aquecido de maneira a frizar as fibras que se entrelaçam e se solidarizam.

No desenho annexo a titulo de exemplo: fig. 1 mostra, um schema do conjunto da installação para obtenção de uma toalha cardada de kapok; fig. 2 uma vista posterior da installação; fig. 3 outra variante; figs. 4, 5 e 6 são respectivamente vistas parciais da guarnição de carda, do pente destacador e de uma escova de carda.

O principio essencial do processo reside em que o colão de kapok, previamente aberto, não deve ser trabalhado entre agulhas metallicas, porque nesse caso em lugar de collocar as fibras em paralelo, o tratamento rompe os filamentos que, cahem em pó e perdem as suas propriedades. Além deste parallelismo, é tambem preciso produzir artificialmente a solidarização dos diversos filamentos que não comportam, como a lã, colchotes naturais.

Este resultado se obtém submettendo a toalha cardada a um aquecimento apropriado, que frisa os filamentos e determina o seu emmaranhamento subsequente.

Conforma o que precede e na forma da execução, fig. 1, o colão de kapok é levado a um dispositivo de alimentação que o abre. Para esse fim, o kapok é intro luzido em uma moega 1, sobreposta a duas caixas 2 que se communicam entre si e nas quaes giram, em sentido contrario, braços abridores 3. O kapok aberto cahe em uma caixa inferior 4, onde se produz, por registros 5, uma injeção do ar comprimido que arrasta os filamentos a um recipiente 6 terminado pela abertura 7 de pouca largura. Este recipiente 6 póde receber interiormente pontas 8 dispostas em xadrez, para desmisturar os flocos de kapok. Os filamentos são soprados pela abertura 7 sobre um tambor de carda 9, girando bastante do vagar.

A guarnição é constituída por agulhas (figura 4) que tem um gancho bastante pronunciado e são montadas em uma fita de tecido extremamente molle e em cuja formação podem entrar fitas de caoutchouc.

Esta guarnição é sufficientemente flexivel para não romper o kapok.

Os filamentos são introduzidos na guarnição, e as fibras de agulhas são plantadas em xadrez pelas escovas periphericas 10.

Estas escovas são dirigidas; são formadas de preferencia por fileiras de linguetas de pellos, molles e flexiveis, formando asnas longitudinaes (fig. 6) sobre o centro de madeira que os recebe.

Um pente destacador 11 (fig. 5) constituído por agulhas direitas, que uma montagem comum solidariza, pôde, afim de destacar a toalha, combinar-se com o tambor de carda 9, como adiante se indicará.

O conjunto das escovas 10 cujas distancias radiaes em relação ao tambor cardador 9 podem ser reguladas á vontade, é montado sobre as partes do capitel 12, que pôde ser levantada á vontade, por qualquer dispositivo mecanico adequado, de maneira a fazer cessar a acção das escovas 10 sobre o tambor cardador 9.

Por occasião de soprar o kapok sobre a carda 9, as escovas 10 agem de maneira a estirar os filamentos e collocar-os entre as agulhas da guarnição. Assim se forma uma toalha, cuja espessura vai crescendo á medida que o tambor gira. Esta toalha é retida pelas agulhas e é constituída tambem por fibras que as ditas agulhas mantem paralelas. Quando a espessura da toalha é considerada sufficiente, pára-se a carda, afastam-se as escovas 10 e faz-se girar o tambor em sentido contrario. O pente destacador 11 entra então em funcionamento para destacar a toalha formada, das agulhas que guarnecem o tambor cardador 9. As perdas são separadas pelas escovas 10 e formam uma toalha superior que segue o capitel de carda e cahe na frente da machina.

A toalha cardada é recebida em um taboleiro sem fim 13, que a leva para cima de uma mesa 14 aquecida de qualquer modo o forma convenientes. Sob a acção do calor (cerca de 70°), os filamentos que tinham sido mecanicamente ondulados, pelo facto de seu engajamento entre as agulhas em xadrez da carda 9, e que se solidarizam de modo a formar um filamentos mais longos, se frizam; os filamentos assim se torcem uns com os outros sem perderem seu parallelismo, de modo que se obtém uma toalha consistente, que passa entre rolos alizadores 15.

Para permittir o enrolamento da toalha do kapok, pôde-se collocar-a entre duas tiras ou folhas de musselina, papel, tecido, fornecidas pelos rolos 16; sendo em seguida o conjunto acolchoado ou não.

Tambem se pôde fixar a toalha em uma só tira ou folha, sobre a qual é mantida por collagem.

A linha pontuada mostra o rolo 17, trazendo o suporte flexivel, o rolo collador 18 e o tambor de guia 19, que applica a musselina, o papel ou outro sobre a toalha de kapok que é levada pelo taboleiro sem fim 13.

Neste ultimo caso os rolos 15, acima indicados, servem de transportadores para cylindros laminadores 20 de maior diametro, no interior dos quaes estão dispostos. O augmento de diametro dos rolos laminadores permittie augmentar a superficie de presa em contacto com a toalha de kapok. Rodetes lateraes 20, montados em supports convenientes, guiam os rolos 19, que os 15, interiores, conduzem.

Para a realização das operações precitadas, a carda traz sobre o eixo do seu tambor 9, de um lado, duas polias 21, 22 de diametro differente, dirigindo uma, 21, ás escovas 10, outra 22, o pente destacador 11 (fig. 1); de outro lado, uma polia 23, que, quando a carda 9 é accionada em sentido contrario, para desenrolar a toalha, arrasta o taboleiro sem fim 13 por uma correia cruzada 24 (fig. 2).

A forma do execução da fig. 3 se differencia da fig. 1 por modificações feitas no systema de alimentação da carda 9, sendo uma escova fixa 25 annexada ao jogo de escovas rotativas 10 desta ultima.

Nesta variante, o kapok é submettido a uma cardadura prévia, sendo a toalha formada sobre uma tira de carda 22, continua, combinando-se com escovas fixas 27 ou rotativas; a tira de carda podendo ser aproximada peo-

dicamento do tambor de carda 9, para soltar a toalha que elle supporta, por meio de um pente destacador.

Para alimentar a tira 26 de cardadura prévia, utiliza-se da propriedade que possui o kapok de abrir-se sob a acção do calor.

Para esse fim, o kapok é introduzido pela moega 28 em uma camara 29, que pôde ser convenientemente aquecida.

Esta camara 29, para este fim, pode ser de parede dupla 30, para permittir a circulação de um agente de aquecimento qualquer.

Esta camara 29 prolonga-se pelo recipiente 6, que pôde ser obturado á vontade por um registro 31, e que é terminado pela abertura 7, de largura reduzida, prolongando-se transversalmente em relação á tira cardadora 26. Sob a acção do calor e graças á injeção de ar comprimido produzida na camara 19, os filamentos de kapok, separados, são soprados sobre a tira de carda 26 com cujas agulhas trabalham as escovas 27.

Quando a toalha tiver sido recolhida e trabalhada, a tira de carda 26 se aproxima do tambor de carda 9; que recolhe a toalha, por meio do pente destacador e a trabalha de novo, como se indicá acima. Quando a cardadura está terminada, levantam-se as escovas e determina-se a rotação do tambor 9 em sentido contrario. O pente destacador 11 se para então a toalha e a conduz ao taboleiro sem fim 13, que se desloca relativamente á mesa aquecedora 14.

Nesta variante, substituiu-se o rolo laminador superior 15 por outro taboleiro sem fim 31 que os rolos 32 guiam e conduzem.

A toalha de pasta que é entregue pelo taboleiro sem fim 18 pôde ser recebida sobre uma dobradeira.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para formar com kapok uma toalha cardada consistente, caracterizado em que o kapok previamente aberto é levado á cardas, combinando-se com escovas fixas ou rotativas, que formam uma toalha de filamentos parallellos; sendo em seguida esta toalha aquecida de modo que as felpas se frizem e se solidarizem para obterem uma consistencia sufficiente;

2º, dispositivo para a execução do processo, segundo a reivindicação 1, caracterizado em que o tambor de carda, que se combina com as escovas fixas ou rotativas, de pellos ou sedas em asnas, para formar, em sua guarnição, uma toalha de espessura conveniente, é accionado em sentido contrario, depois das escovas cessarem de trabalhar, de modo que o pente destacador possa realizar a retirada da toalha e dispola-a sobre uma mesa sem fim, que a levará para cima da fonte de calor que frisa os filamentos;

3º, installação para execução do processo conforme 1, caracterizada em que o kapok, que é aberto pela acção de braços rotativos, é soprado, pela injeção de ar, sobre o tambor de carga, combinando-se com escovas fixas ou rotativas, montadas em um capitel, deslocavel por quacsquer meios apropriados; o pente destacador, por occasião da rotação do tambor de carda em sentido contrario, actuando para depositar a toalha sobre um taboleiro sem fim que se desloca acima de uma mesa aquecedora; a toalha de kapok, que pôde ser disposta entre duas camadas de um supporte, textil ou outro, fixadas em seguida por acolchoamento, ou que pôde ser collada sobre uma só camada de supporte, passando (a toalha) entre os rolos laminadores, de diametro conveniente;

4º, Variante e execução da installação segundo 2, caracterizada em que o kapok aberto pela acção do calor, é soprado sobre uma tira cardadora sem fim, combinando-se com escovas fixas; esta tira cardadora sendo susceptivel de aproximar-se ou afastar-se, á vontade

do tambor de uma carda de escovas, cuja mudança elle executa; a toalha separada por um pente destacado sendo em seguida recebida sobre um taboleiro sem fim que, passa acima de uma mesa aquecedora, de maneira a ser conduzida entre um rolo e um taboleiro sem fim laminador.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1914. — Por procuração, *Leclerc & C.*

ANNUNCIOS

Sociedade em commandita por ações Instituto La-Fayette - La-Fayette Côrtes & Comp.

Tendo sido approvada, na assembléa geral realizada a 17 de outubro proximo findo, a 2ª chamada do capital subscripto, na importancia de 25 %, venho convidar os accionistas desta sociedade para fazerem a entrada da quota que lhes pertence.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1916. — *La-Fayette Côrtes*, director.

A' Praça

Stephen & Comp.

Stephen Schaefer e D. Eleonore Linnée Humbert Campos, socios componentes da firma acima, estabelecida á rua de S. José n. 117, nesta capital, e á rua Direita n. 34, A. S. Paulo, communicam a esta praça, as do interior e do estrangeiro, que, por mutuo accordo e na melhor harmonia, dissolveram em 7 do corrente mez aquella firma, retirando-se a sócia D. Eleonore Linnée Humbert Campos, pagã o satisfecida de todos os seus haveres, assumindo o socio Stephen Schaefer toda a responsabilidade do activo e passivo da extincta firma.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916. — *Stephen Schaefer*. — *Eleonore Linnée Humbert Campos*.

A' Praça

- Stephen Schaefer communica a esta praça, as do interior e estrangeira, que em successão a sociedade mercantil *Stephen & Comp.*, dissolvida em 7 do corrente mez e por cujo activo e passivo se responsabilizou, constituiu-se sob seu nome individual a firma *Stephen Schaefer* com sede nesta capital á rua de São José n. 117, e filial em S. Paulo, á rua Direita n. 34, para continuação do mesmo ramo do negocio da firma extincta.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916. — *Stephen Schaefer*.

Reconheço a firma de *Stephen Schaefer*.

Rio, 16 de novembro de 1916. — Em testemunho da verdade estava o signal publico. — *Alvaro Advincula da Silva*.

ALISTAMENTO ELEITORAL

Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916. Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias.

Decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 — Dá Regulamento á lei sobre alistamento eleitoral.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional em um volume a \$500

Collecção de leis de 1914, 5 volumes 40\$000

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M) \$500

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar \$15000

Astronomia (Traité d'), de E. Liáis \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904.. \$500

Agricultura (Crêa. o Ministério da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos) \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento interno \$15000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. \$5000

Trabalhos da Camara dos Deputados:
Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M) 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M) 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M) 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 5º volume (M) 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro 3\$000

Código das Relações Exteriores (M) 8\$000

Código do Proccesso Criminal do Districto Federal, cartonado 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M) 10\$000

Código Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 2\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Carros (Tabellas para os preços dos), réis \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 \$500

Constituição da Republica 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711 de 7 de novembro de 1897 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Públicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883) \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 \$400

Consultas — Secção de Fazenda:

Annos de:

1856 — 1860	2\$000
1871 — 1873	2\$000
1874 — 1876	1\$500
1886 — 1888	2\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Black — 7 volumes 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890	1\$000
de março de 1890	2\$000
de julho de 1890	2\$000
de outubro de 1890	7\$200
de novembro de 1890	4\$000
de dezembro de 1890	3\$000
de janeiro de 1891	2\$000
de fevereiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos	3\$000
3º e ultimo	2\$000
Additamento	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831	3\$000
de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1866	3\$000
de 1867	3\$000
de 1868	3\$000
de 1869	3\$000
de 1870	3\$000
de 1875	3\$000
de 1876	3\$000